



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNAS**

ATA DA 143^a REUNIÃO DO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNAS

ATA DA ORDEM DOS DIAS 12 E 13 DE DEZEMBRO DE 2006.

BRASÍLIA – DF

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNAS

143ª REUNIÃO DO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNAS
BRASÍLIA-DF

Data: 12 de dezembro de 2006.

Local: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Brasília – DF

Aos doze de dezembro de dois mil e seis teve início a Centésima Quadragésima Terceira Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, sob a Presidência do Sr. Silvio Iung, Representante Titular das Entidades e Organizações de Assistência Social – Instituição Sinodal de Assistência, Educação e Cultura – ISAEC. **ABERTURA.** O Presidente cumprimentando a todos, solicitou à Secretária Executiva, Sra. Cláudia Tereza Sabóia, que fizesse a conferência do quorum, verificando a presença dos seguintes Conselheiros Titulares ou no exercício da Titularidade, e Suplentes: Conselheiro Silvio Iung, Representante Titular da Instituição Sinodal de Assistência, Educação e Cultura – ISAEC; Conselheiro Ademar de Oliveira Marques, Representante Titular do Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua – MNMMR; Conselheira Márcia Maria Biondi Pinheiro, Representante Titular do MDS; Conselheira Simone Aparecida Albuquerque, Representante do MDS e vice-presidente do CNAS; Conselheiro Ricardo Manoel dos Santos Henriques, Representante Titular do MEC; Conselheira Natalia de Souza Duarte, Representante Suplente do MEC; Conselheiro Elizeu Francisco Calsing, Representante Suplente do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG; Conselheiro Elias Sampaio Freire, Representante Titular do MPS; Neilton Araújo de Oliveira, Representante Suplente do Ministério da Saúde; Conselheira Janaina Magalhães Mapuranga Bezerra, Representante Titular dos Estados; Conselheiro Pe. Nivaldo Luiz Pessinatti, Representante Titular da Conferência dos Bispos do Brasil – CNBB; Conselheira Maria Andrade Leite, Representante Titular da Federação Nacional dos Assistentes Sociais – FENAS; Conselheiro Márcio José Ferreira, Representante Titular da União Brasileira de Cegos – UBC; Conselheiro João Paulo Ribeiro, Representante Titular da FASUBRA; Conselheiro Misael Lima Barreto, Representante Titular da União Brasileira das Igrejas Adventistas do Sétimo Dia; Conselheiro Carlos Rogério de C. Nunes, Representante Titular da CUT; Conselheiro Waldir Pereira, Representante Suplente da Federação Brasileira das Associações Cristãs dos Moços; Conselheiro Alcides Coimbra, Representante Suplente da Instituição Adventista Central Brasileira de Educação e Assistência Social; Conselheiro Edivaldo da Silva Ramos, Representante Suplente da Associação Brasileira de Educadores de Deficientes Visuais – ABDEV; Conselheiro Antonino Ferreira Neves, Representante Suplente da Federação Nacional das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícia, Informações e Pesquisas – FENACON; e Conselheiro Marcos Antônio Gonçalves, Representante Suplente da Federação Brasileira de Inclusão Social, Reabilitação e Defesa da Cidadania – FEBIEX, conforme lista de presente em anexo. Em seguida, o Sr. Presidente, saudando a todos os convidados e servidores do CNAS presentes, deu início aos trabalhos submetendo à apreciação do Plenário as Atas da 141ª e 142ª Reuniões do Conselho Nacional de Assistência Social, indagando aos presentes se havia alguma consideração a fazer acerca do teor de ambos os documentos. Ao tempo que a Conselheira Maria Andrade Leite solicitou que fosse verificada a grafia correta das siglas mencionadas pelos Conselheiros durante as reuniões. Ao tempo que o Sr. Presidente acatou a solicitação da Conselheira e solicitou que a correção fosse providenciada de pronto. O Sr. Presidente fez ainda registrar que não havia qualquer ressalva quanto ao conteúdo da Ata da 142ª Reunião Descentralizada e Ampliada do CNAS, no qual consta contemplado todo o teor das discussões realizadas no certame. Submetendo, pois, à votação os dois documentos. Não havendo qualquer manifestação em contrário à aprovação, foram aprovadas as Atas da 141ª e 142ª Reuniões do CNAS. Em seguida, o Sr. Presidente apresentou a pauta de trabalho aos Conselheiros presentes, indagando se havia qualquer modificação ou inclusão de itens ao documento publicado em Diário Oficial, como segue:

“Informes da presidência da Secretaria Executiva do MDS Conselheiros, na seqüência temos a avaliação da reunião ampliada e descentralizada do CNAS ocorrida lá em São Luiz do Maranhão. Às 15h30min o relato do GT Conselhos, com o Conselheiro Waldir e os seus Conselheiros da comissão. 17h00min o informe sobre cartilhas, tendo sido adiada para o dia 13 de dezembro a realização da Reunião da Presidência Ampliada. Dia 12/12/2006: 09h30min, reunião conjunta do Conselho Nacional de Assistência Social com o CONANDA, para a apreciação do plano nacional de convivência familiar e comunitária; solenidade, uma apresentação, inclusive com a presença, no final da manhã do Ministro Patrus, e do Ministro Paulo Vanuk. relato da previdência ampliada; às 14h30min, o GT NOB Recursos Humanos, com apreciação do texto final do Grupo de Trabalho; Quinta-feira, pela manhã, relato das comissões, 08h30min. 10h30min, apresentação do SICNAS, o Sistema de Informação do Conselho Nacional de Assistência Social; 11h30min temos as câmaras de julgamento; 14h00min, julgamento de processos. O Conselheiro Elizeu Calsing solicitou que fosse feito, adiantadamente, o relato da Comissão de Financiamento, dada a urgência dos assuntos a serem apresentados pela Comissão. O Conselheiro Carlos Rogério indagou acerca da apresentação do calendário de reuniões do Conselho para o próximo ano. Ao tempo que o Sr. Presidente informou que o assunto será tratado pela Presidência Ampliada. Nada mais havendo a colocar sobre a pauta, e, acatando a solicitação feita pelo Conselheiro Calsing, o Sr. Presidente submeteu à aprovação a pauta da reunião, conforme anunciado acima. Não havendo discordância a pauta foi aprovada por unanimidade. Ato contínuo, o Sr. Presidente passou a palavra ao Conselheiro Elizeu Calsing para proferir relato da Comissão de Financiamento. O Conselheiro Elizeu Calsing, após cumprimentar a todos os presentes, passou a relatar: “A Comissão de Financiamento recebeu uma solicitação da parte do Gestor Nacional de Assistência Social, a fim de que autorizassem uma utilização diferente da prevista, de recursos que constam de uma ação, 8249, relativa ao funcionamento dos Conselhos de Assistência Social. Resolução, sem numero ainda, de dezembro de 2006. O plenário do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, em reunião ordinária realizada no dia 12/12/2006, no uso da competência que lhe confere o art. 18 da Lei nº. 8442, de 7/12/1993, Lei Orgânica da Assistência Sôcia – LOAS, resolve: Autorizar a aplicação dos recursos financeiros não utilizados no exercício de 2006, do programa 1006 – Gestão da política de desenvolvimento social e combate à fome, ação 8249, funcionamento dos Conselhos de Assistência Social, a ser destinado ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, para repasse aos fundos estaduais e do Distrito Federal de assistência social para financiamento de ações de apoio aos conselhos estaduais e do DF de assistência social. Art. 2º. Esta resolução entra em vigor da data da sua publicação. Então para esclarecer melhor o objetivo desta resolução, que inclusive tem urgência de ser aprovada, como o presidente já falou, para efeitos de publicação até amanhã”. Em seguida, esclareceu que o pleito se refere a recursos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome para a utilização do Conselho Nacional de Assistência Social, recursos da ordem de 300 mil reais para investimento, compra de equipamentos e, também, recursos de custeio, que, inicialmente, parte seria utilizado para publicação de cartilhas educativas. Acrescentando que tais recursos não serão utilizados pelo CNAS no exercício 2006 tendo sido, portanto, sugerido pela Comissão de Financiamento que parte destes recursos sejam transferidos para o Fundo Nacional de Assistência Social e por meio de convênios, aos Fundos Estaduais e do Distrito Federal de Assistência Social para a mesma finalidade, ou seja, para o financiamento de ações que pudessem fortalecer as ações dos Conselhos Estaduais e do Distrito Federal de Assistência Social. Alertando, ainda, para o risco de perda dos recursos caso não sejam utilizados ainda neste exercício, acarretando um grande prejuízo ao fortalecimento das ações dos Conselhos Estaduais de Assistência Social. Abrindo o tema à discussão, o Conselheiro Neilton Araújo de Oliveira indagou se havia alguma justificativa para que o montante de 300 mil reais não tenham sido executados até o momento. Ao tempo que o Sr. Presidente esclareceu que o recurso estava previsto para duas finalidades, uma seria realizar melhorias na estrutura dos Conselhos, a outra seria para elaboração de cartilhas, e que, por conta tanto do cronograma de entrega das cartilhas para impressão, como por detalhes técnicos do contrato celebrado entre o MDS e a empresa responsável pela elaboração do material, e em virtude também de atrasos na entrega do material das cartilhas à empresa

contratada, seria necessária a realização de nova licitação para prestação dos serviços. Assim, não havendo prazo hábil para a realização de um novo certame licitatório, deu-se a impossibilidade de gasto do recurso supracitado. O Conselheiro João Paulo Ribeiro fez registrar a necessidade de se estabelecer um plano de gastos mais bem elaborado, visando fazer face às demandas existentes nos Conselhos. O Sr. Presidente acatou a sugestão do Conselheiro. Ato contínuo, o Sr. Presidente indagou aos presentes se haviam outras manifestações acerca do teor da Resolução ora relatada. Não havendo quaisquer manifestações, a Resolução foi aprovada por unanimidade. Em seguida, o Sr. Presidente passou a palavra à Sra. Cláudia Teresa Saboia, Secretária Executiva do CNAS, para proferir o relato da Presidência e da Secretaria Executiva do CNAS. A Sra. Cláudia Teresa Saboia, inicialmente, proferiu relato das ausências justificadas encaminhadas pelos Conselheiros, a saber:

“A Conselheira Ivanete por motivo de evento em Recife, e o Conselheiro Garcia por reunião do secretariado do Rio de Janeiro. No dia 13, em homenagem ao dia da Assistência Social, a ausência justificada do Conselheiro Alcides, por... Desculpe no dia 07 a comemoração dos 13 anos, a ausência do Conselheiro Alcides em razão de compromisso já assumido, o Conselheiro Neilton em razão de compromisso no Ministério Público de Goiânia, Conselheiro Euclides, em razão de compromissos assumidos anteriormente. Na reunião plenária, a ausência justificada da Conselheira Vânia nos dias 12, 13 à tarde, e 14 em razão de compromissos profissionais, e o Conselheiro Marcelo da Silva Freitas, nos dias 12, 13, 14, em razão de problemas de ordem particular, do Conselheiro Cuty, nos dias 12, 13, 14 em razão da continuidade dos trabalhos junto ao Ministério do Trabalho e Emprego. E da Conselheira Ivanete, que não está registrada aí, mas ela encaminhou um e-mail hoje, justificando a sua ausência no dia 12, no dia de hoje, em razão de estar em sala de aula, na UNB. Eu quero também registrar que está aqui em anexo a estes informes, dois relatórios de servidores do CNAS em eventos, um das oficinas sobre participação da sociedade nos processos de tomada de decisão governamental da servidora Maria Auxiliadora a Dorinha, e o relato do Márcio, da secretaria executiva da presidência, no evento em que ele foi participar: Seminário Internacional, desafio da Redução da Desigualdade e da Pobreza, que aconteceu no IPEA”. O Conselheiro Antonino registrou que, por motivos de dificuldades aeroportuárias não foi possível se fazer presente ao evento, realizado no dia 07 de dezembro de 2006, em comemoração aos 13 anos da Lei Orgânica de Assistência Social. A Conselheira Janaína Magalhães fez registrar justificativa de sua ausência ao mesmo evento, dada a impossibilidade de embarque. O Sr. Presidente fez registrar, ainda, encaminhamento de correspondência eletrônica pela Conselheira Ivanete Boschetti justificando sua ausência na 142ª Reunião Ordinária do CNAS. Passando, em seguida, ao item “informes dos Conselheiros”. Informando que foi encaminhado aos Conselheiros do CNAS o texto final do Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária para conhecimento prévio dos membros do Conselho, uma vez que, dada a extensão do mesmo, não será realizada a leitura da íntegra do texto. Passando, em seguida, a palavra à Conselheira Simone Albuquerque para proferir relato dos informes do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. A Conselheira Simone Albuquerque informou que o MDS, nesta gestão, vem atuando no compromisso de fazer a execução orçamentária efetiva, de forma a atender as demandas da Assistência Social. Salientando que se não houve a devida execução dos recursos foi devido às eventualidades ocorridas neste último ano por conta das limitações provocadas pelo período eleitoral. Outra ação prioritária no Ministério, destacada pela Conselheira Simone Albuquerque, foi quanto à ampla publicização dos produtos desenvolvidos ao longo do ano. Destacou também a participação do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome no Prêmio ENAP, que trata sobre atitudes inovadoras de gestão, tendo sido premiado pela Rede SUAS e, também, pelo Sistema de Informações do SUAS, levado a cabo pela Secretaria de Articulação e Gestão da Informação, pela elaboração da chamada Matriz da Área Social. A entrega da premiação será feita em março do próximo ano. Informou também sobre a realização de uma teleconferência para tratar de assuntos relativos a repasses Fundo a Fundo. Destacou, ainda, que foi editada uma Portaria Ministerial reprogramando os saldos orçamentários dos exercícios 2005 e 2006. Informou sobre a realização de seminários que versarão sobre a Secretaria de Articulação e Gestão da Informação. Por fim, informou sobre o lançamento de um produto sobre informações relativas à implantação da

Rede do Sistema Único de Assistência Social. Em seguida, o Sr. Presidente indagou aos membros do CNAS se havia algum esclarecimento a se fazer. Em não havendo, franqueou a palavra aos Conselheiros para proferirem relato de seus informes. A Conselheira Maria Andrade Leite informou que a Federação Nacional dos Assistentes Sociais realizou, nos dias 29 e 30 de novembro, em São Paulo, seu Congresso anual. Informou também sobre a realização das eleições para a Diretoria da Federação, e que devido à abstenção da bancada do Ceará no pleito ocorrido, a representação daquela Instituição no Conselho será feita por outro membro eleito. Em seguida, o Conselheiro João Paulo Ribeiro informou sobre a realização do 19º CONFASUBRA, o qual contou com a presença de 865 Delegados credenciados, dentre outros participantes. No evento, informou o Conselheiro, foram realizados debates acerca do papel da Universidade Pública no país, visando estabelecer o acesso a esta instituição de forma mais democrática possível. Informou, também, sobre a realização das eleições da FASUBRA, que teve o quadro de sua Diretoria renovado em 50%. Informou, ainda, sobre a realização do 7º Fórum Social Mundial, que vai acontecer na capital africana de Nairóbi, do qual o CNAS se fará representado na pessoa do Conselheiro João Paulo Ribeiro, dentre outras representações do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Em seguida, o Conselheiro Neilton de Oliveira informou que o Governo Brasileiro está se articulando para definição da representação do Brasil no Fórum Social Mundial. Sobre o Sistema Único de Saúde, informou que a Comissão Tripartite da Saúde realizará, no dia 14 de dezembro deste ano, a sua última reunião do ano, na qual será aprovada a unificação da tabela de procedimentos do SUS. O Conselheiro destacou, ainda, que na ocasião será aprovada a chamada “A unificação das caixinhas da saúde”, tratando-se de cerca de 90% dos recursos do ministério da saúde são repassados para os estados e municípios na forma de fundo a fundo, através do 141 caixinhas de financiamento. Salientou que, a partir da gestão de dezembro deste ano, os municípios e estados brasileiros receberão recursos para o voto da atenção básica, e que será unificada também a atenção de alta complexidade. Por fim, informou sobre o lançamento do Painel de Indicadores Básicos, que trará informações acessíveis a todos sobre a situação da saúde no país, que estará disponível, também, pela Internet. Em seguida, a Conselheira Janaína Magalhães informou que estará deixando suas atividades de Conselheira Nacional de Assistência Social devido à possível mudança nas Secretarias Estaduais de Saúde, enfatizando o acúmulo de trabalho que terá no desempenho de suas atividades profissionais no decurso do ano vindouro. Agradecendo, por fim, a todos os Conselheiros pelo companheirismo. Agradecendo, também, ao CNAS em nome do FONSEAS. O Sr. Presidente lamentou a saída tanto da Conselheira Janaína Magalhães como da Conselheira Maria Andrade, agradecendo a ambas pela contribuição que deram ao CNAS durante sua participação no Conselho. O Sr. Presidente indagou se haviam outras manifestações a serem feitas. Não havendo, deu início ao debate do próximo ponto de pauta. Apresentando o resultado da avaliação da Reunião Descentralizada e Ampliada do CNAS, realizada no estado do Maranhão no último mês, que dentre os quesitos de avaliação foi considerar boa e ótima. Franqueando, em seguida, a palavra aos membros do Conselho. O Conselheiro João Paulo considerou a realização do evento como bastante produtiva, por ter propiciado um contato mais próximo com os demais atores da Assistência Social. Fez ainda registrar a necessidade de se fazer melhoramentos na metodologia de trabalho das Reuniões Descentralizadas e Ampliadas do Conselho visando evitar que as mesmas dêem mais destaque às ações do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome que da Assistência Social propriamente ditas. O Conselheiro Neilton de Araújo ponderou sobre a importância de participação do MDS, sobretudo do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, nas reuniões descentralizadas e ampliadas, visando estabelecer a integração da Política Nacional de Assistência Social. A Conselheira Maria Andrade fez registrar que a proposta sobre a NOB Recursos Humanos, apresentada durante a última Reunião Descentralizada e Ampliada do CNAS, não foi devidamente esclarecida que se tratava de contribuições enviadas pelo Conselho Federal de Serviço Social. O Conselheiro Marcos Gonçalves ponderou sobre a importância de dar maior visibilidade à participação das autoridades locais durante a realização de eventos descentralizados. O Conselheiro Nivaldo Pessinatti corroborou com a colocação feita pelo Conselheiro João Paulo. Salientou ainda os momentos emotivos que

aconteceram ao longo das apresentações feitas durante o evento. Em seguida, a Conselheira Simone Albuquerque colocou que a realização das Reuniões Descentralizadas e Ampliadas é uma conquista de muitos anos. Salientou ainda que a participação de autoridades do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome conferem prestígio ao Conselho Nacional de Assistência Social em suas ações aos demais entes. Enfatizou, ainda, que não há intenção do Ministério em desprezar as decisões dos Conselhos, mas de conferir-lhes o apoio necessário para o desempenho de seus trabalhos. Foi enfática também ao sugerir que se pondere acerca do discurso adotado pelas Comissões Temáticas do CNAS que deliberam sobre a realização das Reuniões Descentralizadas e como estes expõem suas decisões, visando estabelecer maior coesão em suas falas. O Conselheiro João Paulo Ribeiro, corroborando com o colocado pela Conselheira Simone Albuquerque acerca da representação das Comissões Temáticas do CNAS, ponderou acerca da necessidade de aprimoramento dos trabalhos destas. Entretanto, reiterou a importância de se valorizar o papel do Conselheiro do CNAS, tanto nos foros internos quanto na realização de eventos externos. O Sr. Presidente fez ainda acrescentar o destaque dado na mídia maranhense à presença do Sr. Ministro de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e, por conseguinte, à realização da Reunião Descentralizada e Ampliada. Avaliou, ainda, como salutar os eventos extra-reunião que foram organizados pelos anfitriões. Em seguida, o Sr. Presidente passou a palavra à Conselheira Márcia Pinheiro para proferir seus informes. A Conselheira Márcia Pinheiro informou sobre a publicação de um artigo, de sua autoria, na revista “Serviço Social e Sociedade”. Em seguida, o Conselheiro Márcio José Ferreira informou sobre a realização da reunião do Conselho dos Secretários Fazendários para tratar de assuntos referentes à isenção de pagamento de ICMS e IPVA para portadores de deficiência habilitados a dirigir. Em seguida, o Sr. Presidente indagou se havia qualquer outro informe a ser feito. Não havendo, o Sr. Presidente, dando por encerrado as discussões sobre este item de pauta, solicitou manifestação do Conselheiro Waldir Pereira, Coordenador do GT-Conselhos, para dar início ao próximo item de pauta. O Conselheiro Waldir Pereira proferiu relato das atividades realizadas pelo Grupo de Trabalho supramencionado até o presente momento, a saber: *“O GT-Conselhos nasce na resolução 182 de 21/09 deste ano, com algumas atribuições, e dentre estas, as principais, procurar fornecer subsídios para que os Conselhos de Assistência Social possam funcionar satisfatoriamente em suas localidades, em razão disto, este GT fez a sua primeira reunião em caráter até precário, em 18/10, com a participação do Elizeu Francisco Calsing, Márcia Maria Biondi Pinheiro, Maria Andrade Leite, Neilton Araújo de Oliveira, Vânia Lúcia Ferreira Leite, e Waldir Pereira, este sendo nomeado o coordenador do GT, para que daí em diante fosse possível começar os nossos trabalhos, naquela ocasião estavam presentes também a Cláudia Sabóia, a Maria Auxiliadora Pereira, a Dorinha e a Daniela Magoba, em razão destes primeiros passos, nós passamos então aos inícios dos trabalhos, e tivemos a oportunidade de realizar a primeira reunião do trabalho no dia 31 de outubro, no período das 10 às 18, onde, naquela reunião procuramos nos entender, procuramos literaturas, matérias onde pudéssemos ter apoio e buscar subsídios para que pudéssemos então, pelo menos criar o que nós chamamos aí entre aspas, um boneco, ou seja, os itens que deveriam compor as nossas idéias ou o entendimento do grupo a respeito da tarefa que lhes cabia, e em razão disto, nós elaboramos este boneco, e distribuimos o trabalho para todos os Conselheiros para que escrevessem a respeito daqueles itens, aqueles que seria mais pertinentes, e os que teriam mais habilidade para escrever sobre eles. O resultado deste trabalho foi logo apareceu em breve, em razão de que todos se empenharam nas suas tarefas, e conseguimos reunir ali, cerca de aproximadamente 60 ou 70 pág. Sobre o assunto. Na segunda reunião de trabalho, ocorrida em São Luiz do Maranhão, no dia 20 de novembro, também ocorrida das 10:00 às 18:00, nós procuramos desenvolver, ou, nos debruçar sobre aquilo que já tínhamos feito, e nós temos a memória, para repassar tudo o que aqui está escrito. Mas naquela ocasião, foi importante também, vale ressaltar, que a noite nós tivemos uma reunião, dentro da reunião ampliada, com todos os participantes que ali se encontravam e, nós convidamos dois Conselheiros representantes de Conselhos estaduais e também municipais de assistência social, que fora representados aqui hoje pela primeira vez, a Maria Augusta e o Roberto Cordeiro Júnior, a Maria Augusta representa o Conselho de Assistência social do estado*

de São Paulo, e o Roberto Cordeiro Júnior representa o Conselho de Assistência social de Teresina. Hoje nós fizemos uma reunião cuja cópia já se encontra à disposição de todos, nós fizemos esta reunião ontem e a memória já está à disposição de todos, não vou ler esta memória, porque ela não está sujeita à aprovação do grupo, mas ela traz uma informação. Estiveram presentes a esta reunião o Eliseu, a Márcia, a Maria Andrade, o Neilton, a Vânia, e Waldir como Conselheiros. Os convidados, a Maria Augusta – CMAS São Paulo, Roberto Cordeiro Júnior - CMA Teresina, A Raídel Azevedo Consta Martins, assessora do MDS, o Wesley Alexandre Tavares, coordenador geral de auditoria do MDS, e a Regina Célia de Melo, chefe da divisão de área de Assistência Social do MDS. Wesley, do CGU, que acompanha o MDS, na minha memória está aqui o MDS. Foram tratados vários assuntos conforme está apresentado aí na memória, e é importante também ressaltar que dentro desta reunião tivemos a oportunidade, tal qual nos foi solicitado pela presidência do CNAS, por uma sugestão de distribuição de cartilhas, conforme está registrado aí na página 2, item 3, a distribuição de estratégias de distribuição de cartilhas que são na realidade 120 mil cartilhas, mas distribuídas em 3 assuntos, que na verdade compõem 40 cartilhas de orientações a cerca de Conselhos e de Controle Social a partir da política pública de assistência social. 40 mil cartilha sobre descentralização da assistência social e 40 mil sobre certificação. Então a proposta que chegou ao GT sobre a distribuição. Esta que chegou ao GT propõe a seguinte estratégia de distribuição de cartilhas: 5400 Conselhos Municipais, 4 jogos de cartilhas a cada um deles; 36 conselhos, conselheiros do CNAS, 10 jogos para cada um; 27 gestores estaduais, também 10 jogos; 5564 gestores municipais, apenas 1 jogo das cartilhas, e 20 conselhos setoriais e de direitos, 10 jogos de cartilhas; aos conselhos estaduais, 4900 cartilhas, sendo 5 estados, o DF, MG, SP, RJ e BA; 10 estados Alagoas, esta 1800 cartilhas para cada estado, aos 10 estados, AL, CE, GO, MT, PA, PR, PE, PI, RE e SC, 200 jogos de cartilhas, então, totalizam 2000; 11 estados, Acre, Amapá, Amazonas, Espírito Santo, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Rio Grande do Norte, Sergipe e Tocantins, 100 jogos de cartilhas, totalizando 1100. O GT Conselhos sugere que os três mil jogos restantes sejam utilizados a critério do CNAS, para seus parceiros, e lembrando que este material também pode ser distribuído para os delegados da Conferência Nacional”. Em seguida, o Conselheiro Waldir Pereira passou a palavra ao Conselheiro Elizeu Calsing para maiores informações sobre o item. O Conselheiro Elizeu Calsing informou que, após a realização da Reunião Descentralizada e Ampliada de São Luis, o GT-Conselhos iniciou a análise das contribuições feitas ao texto do Plano Nacional de Assistência Social, Plano Decenal. Em seguida, relatou o seguinte: “A proposta de Plano apresentada tem por objetivo principal o fortalecimento do funcionamento dos Conselhos de Assistência Social, de modo que seja possível estabelecer um pacto federativo sobre gestão da Política de Assistência Social, envolvendo alianças duradouras e construtivas entre conselhos e gestores das diversas esferas de governo, então não será em hipótese alguma um plano que venha conferir poder ao CNAS de fiscalização de financiamento dos Conselhos”. O documento apresentada, ainda, um histórico das conquistas alcançadas pela Assistência Social desde a promulgação da Política Nacional de Assistência Social. Destacou também a existência de uma parte do documento que traz o marco legal da Assistência Social. Com relação ao ponto que trata sobre a situação dos Conselhos de Assistência Social, o Conselheiro informou que a definição se deu através da realização da pesquisa LOAS + 10, na fotografia da assistência social no Brasil, na perspectiva do SUAS, e em algumas informações do acórdão de número 1.700, de 2004, do Tribunal de Contas da União, o que culminou na fotografia da situação dos Conselhos Estaduais, do Distrito Federal, e dos Conselhos Municipais de Assistência Social, em diferentes perspectivas, como: condições de funcionamento, estruturas físicas e material humano e financeiro, composição e paridade; frequência de reuniões e participação de Conselheiros; comunicação e capacitação de Conselheiros; a relação entre os Conselhos de Assistência Social e os Conselhos Setoriais e de direitos; e também, algumas informações sobre os Conselhos enquanto unidades de debate, de controle de fiscalização, pactuação e deliberação. No item “propostas para o plano de ação”, o Conselheiro destacou que a primeira ação diz respeito ao processo perante de capacitação de Conselheiros, a qual mostrou que a formação dos Conselheiros é deficitária, o que minimiza a atuação efetiva dos mesmos.

Acrescentou que tal capacitação tratará de fornecer subsídios aos Conselheiros para o pleno exercício de suas atividades. O Conselheiro informou, ainda, que se pretende realizar periodicamente, a exemplo do que realizou recentemente o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, uma pesquisa para acompanhar os Conselhos de Assistência Social, bem como a atuação das Entidades que atuam no âmbito de cada Conselho, bem como se pretende avaliar e monitorar a interface das ações dos Conselhos de Assistência Social com outros Conselho Setoriais. Uma outra ação seria a divulgação de experiências bem sucedidas dos Conselhos de Assistência Social em todas as esferas de governo, divulgando-as amplamente, tanto no sítio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome como em outras mídias. Outra ação colocada pelo Conselheiro seria a interação com os Três Poderes e as instâncias de controles interno e externo, visando criar uma dinâmica para que haja uma relação de comunicação muito freqüente com todos eles. Foi destacada pelo Conselheiro a necessidade do estabelecimento de uma política de comunicação eficaz, bem como de um processo de atualização de informações e da legislação de forma ampla a todos os Conselhos. Para tanto, faz-se necessária a elaboração de cartilhas educativas, com conteúdo específico de capacitação e a promoção de debates. Uma outra ação apresentada pelo Conselheiro diz respeito à sistemática do processamento de denúncias de irregularidades, de forma a permitir a existência de acompanhamento do seu recebimento e qual o encaminhamento dado à questão. Destacou, ainda, o estabelecimento de orientações e respostas às demandas e necessidades identificadas, visando criar uma sistemática que permita fornecer uma resposta rápida a todas as demandas que chegam ao Conselho Nacional de Assistência Social. Destacou, também, a necessidade de estabelecimento de uma Plenária de Conselheiros que ajudaria não só a debater todas as ações anteriores, mas também, fortaleceria a atuação dos conselheiros nas três esferas de governo. Por fim, destacou, o capítulo seis do documento que trata da criação de uma Comissão Temática permanente sobre os Conselhos. Salientando, ainda, que o final do documento apresenta uma bibliografia e um glossário de termos específicos utilizados para sua redação. Visando solucionar eventuais problemas ocasionados pela demora de resposta das auditorias e fiscalizações realizadas pela Controladoria Geral da União, CGU, o Conselheiro Elizeu Calsing destacou que o GT-Conselhos propôs estabelecer o prazo de 60 dias para que estas respostas sejam devolvidas ao CNAS para as devidas providências. Informou, ainda, que a próxima reunião do Grupo de Trabalho está prevista para realizar-se no dia 13 de fevereiro de 2007. Em seguida, a Conselheira Márcia Pinheiro apresentou a seguinte minuta de Resolução: *“O Conselho Nacional considerando o objetivo de fortalecer e consolidar o controle social na Política Nacional de Assistência Social, a criação do grupo de trabalho denominado GT-Conselhos, para a elaboração de uma proposta de Plano de Acompanhamento do Funcionamento dos Conselhos Estaduais do DF e municipais; o acompanhamento das irregularidades de demandas recebidas pelo CNAS sobre o funcionamento dos Conselhos de Assistência Social, as práticas e experiências bem sucedidas nos Conselhos de assistência social a partir da promulgação da LOAS, resolve: “1º, da definição dos conselhos de assistência social; com base na legislação existente, pode se definir um conselho de assistência social, como instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo da assistência social, seja de caráter permanente, ou deliberativo, de composição paritária entre o governo e sociedade civil, em cada esfera de governo, propiciando o controle social deste sistema. Os conselhos de assistência social estão presentes nas três esferas de governo, nacional, estadual, Distrito Federal, e municipal. Da competência dos conselhos de assistência social: os Conselhos têm a sua competência definida por legislação específica, cabendo: Elaborar e publicar seu regimento interno, e o conjunto de normas administrativas admitidas pelo governo, cujo objetivo é orientar o funcionamento do mesmo; aprovar a política estadual, do Distrito Federal e municipal, elaborada em consonância com a Política Nacional de Assistência Social, na perspectiva do SUAS, e as diretrizes estabelecidas pelas conferências de Assistência Social, podendo contribuir nos diferentes estágios de sua formulação; Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados na política nacional, estadual, municipal e do Distrito Federal; normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social, exercendo estas funções num*

relacionamento ativo e dinâmico, como os órgãos gestores, resguardando-se as respectivas conseqüências; aprovar o plano integrado de capacitação de recursos humanos para a área de Assistência Social, de acordo com a norma operacional básica de recursos humano do SUAS, a NOB RH SUAS; zelar pela implementação do SUAS buscando as suas especificidades no âmbito das três esferas de governo e incentivo à participação de seguimentos e representação dos conselhos, aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de assistência social nas três esferas de governos, tanto os recursos próprios, quanto os recursos oriundos de outras esferas de governo, alocados nos respectivos Fundos de Assistência Social; aprovar critérios de partilha de recursos respeitando os parâmetros adotados na LOAS, e explicitando os indicadores de acompanhamento. Propor ações que favoreceu a interface e superem a sobreposição de programas e projetos. Cabe ao Conselho Nacional apreciar as propostas dos estaduais, do Distrito Federal e dos municipais, para o cancelamento e registro das entidades e organizações de assistência social que incorrerem em descumprimento com os princípios previsto no art. 4º da LOAS, e em irregularidades na aplicação de recursos que lhe forem repassados pelo poderes públicos. Cabe ainda acompanhar o processo do pacto de gestão, aprovando o seu relatório, realizado entre as esferas de gestão nacional e estadual, por meio da CIT e CIB, conforme estabelecido na Norma Operacional Básica, NOB-SUAS. Acionar o Ministério Público como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais. Parágrafo único: o Controle Social, exercido pelo Assistente Social, é um exercício democrático para o acompanhamento da gestão e avaliação da Política, do Plano Plurianual da Assistência Social, e dos recursos financeiros destinados à sua implementação. Da estrutura dos Conselhos de Assistência Social: A participação da Sociedade Civil no Conselho é enfatizada na legislação, tornando os conselhos uma instância privilegiada na discussão da Política de Assistência Social. O Conselho de Assistência Social deverá ser composto por 50% de representantes do governo, e 50% de representantes da sociedade civil. Na composição da sociedade civil, deve-se contemplar representante dos usuários, ou organização de usuários da assistência social, entidades e organizações de assistência social, e entidades trabalhadoras do setor. Seu presidente deve ser eleito entre seus membros em reunião plenária. Quando houver vacância do cargo da presidência, para não interromper a alternância da presidência entre governo e sociedade civil, o vice não poderá assumir, deverá ser realizada nova eleição, devendo constar esta matéria em regimento interno do Conselho. Sempre que houver vacância de um membro da mesa diretora ou similar, seja ele representante de um órgão governamental, ou da sociedade civil, caberá ao Plenário do Conselho decidir sobre a ocupação do cargo vago, seja por aclamação do voto, sendo esta situação e a forma, estarem contempladas no regimento interno. Recomenda-se que o número de Conselheiros não seja inferior a 10 membros titulares. Art. 5º. Os representantes do governo nos Conselhos de Assistência Social devem ser indicados pelo respectivo Chefe do Poder Executivo, sendo importante incluir setores que desenvolvam ações ligadas às políticas sociais e econômicas, por exemplo, Assistência Social, Saúde, Trabalho e Emprego, Fazenda, etc. Não há empecilho para a participação do servidor tomado no sentido “lato senso”, pois a função de Conselheiro não é remunerada, não incidindo na redação constitucional do art. 7, § 16. Fundamental, contudo, que sejam escolhidos entre os servidores que detém efetivo poder de representação e decisão no âmbito da administração pública. Art. 6º. Na definição de critérios de habilitação das entidades no processo de eleição da sociedade civil, deve se considerar os efeitos de: entidades e organizações de assistência social, conforme resolução de nº. 191; organizações de entidades de usuários, definida pela resolução 24; e entidades representativas de trabalhadores, definida na resolução 23. Art. 10º. A criação do Conselho de Assistência Social é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do DF e municipal, de acordo com a LOAS. O Mandato dos Conselheiros será definido no regimento interno, sugerindo-se que tenha duração de dois anos, podendo ser reconduzido uma vez, por igual período, e podendo ser substituído a qualquer tempo, a critério de sua representação, isto é, entidades e etc. a participação de representantes do poder legislativo e do poder judiciário não cabe nos Conselhos de Assistência social, sob a pena de incompatibilidade de poderes. Art. 13. Recomenda-se que os funcionários públicos em cargo de confiança ou de direção na esfera pública

não sejam membros do Conselho representando algum segmento que não o do poder público, bem como se recomenda que o conselheiro indicado a cargo eletivo, se afaste da sua função no Conselho, até a decisão do pleito. Art. 14. Recomenda-se que o preenchimento das vagas nos conselhos de assistência social seja com representação de sua própria instância, federal, estadual com estadual, municipal e municipal. Os conselheiros de assistência social, não deverão receber qualquer remuneração por sua participação no colegiado, e seus serviços prestados, serão considerados para todos os efeitos, como de interesse público e de relevante valor social. Do funcionamento dos Conselhos de Assistência Social: Art. 16. Os conselhos federal, estadual, e do Distrito Federal e municipal, com suas respectivas Secretarias de Assistência Social, devem fornecer a infra-estrutura necessária, recursos materiais, humanos e financeiros ao trabalho dos Conselhos, tais como, servidores, dependência física, mobiliário, equipamento, telefone, custeio de viagens, etc. sugere-se que os órgãos gestores devam prever nos seus orçamentos uma destinação de recursos específicos aos conselhos em rubrica própria. Art. 17. O Conselho de Assistência Social deverá ter uma secretaria executiva, com assessoria técnica. A Secretaria Executiva deverá ser a unidade de apoio ao funcionamento do Conselho de Assistência Social, secretariando suas reuniões e servindo de instrumento divulgador de suas deliberações, para tal, deverá contar com pessoal administrativo e técnico, que funcionará por parte das instituições, órgãos e entidades da área de Assistência Social, que possam dar suporte, apoio técnico e logístico ao Conselho. Art. 18, o plenário reunir-se-á, obrigatoriamente uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que necessário, e funcionará de acordo com o regimento interno. O regimento interno de cada Conselho definirá o quorum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do plenário. Os conselhos têm autonomia de se autoconvocar, devendo isto estar previsto no seu regimento interno. Suas reuniões deverão ser abertas ao público, com pautas e datas previamente divulgadas. Recomenda-se que no início de cada gestão do Conselho haja a realização do planejamento estratégico do Conselho, visando definir metas, ações e estratégias e prazos, envolvendo todos os conselheiros titulares, suplentes e os técnicos do Conselho. Art. 22. Devem ser programadas ações de capacitação dos conselheiros, por intermédio de diferentes formas, como palestras, fóruns e cursos, visando o fortalecimento e a qualificação dos seus espaços de articulação, negociação e deliberação, devendo prever nos seus orçamentos, recursos financeiros para tal. Art. 23. O Conselho deve estar atento à interface das políticas sociais, propiciando significativos avanços tais como, ampliação do universo de atenção para os segmentos excluídos e vulnerabilizados, demanda da execução de ações focadas nos destinatários, em articulação com outras políticas públicas articulação e otimização das ações e recursos, evitando-se a superposição de ações e facilitando a interlocução com a sociedade. Art. 24. Para o bom desempenho do conselho, é fundamental que o conselheiro seja assíduo às reuniões, participe ativamente das atividades do Conselho, colabore no aprofundamento das discussões, para auxiliar as decisões do colegiado, divulgue as discussões e decisões do Conselho nas instituições que representa e em outros espaços; Contribuir com experiências nos seus respectivos segmentos, com vista ao fortalecimento da Assistência Social; Mantenha-se atualizado em assuntos referentes à área, indicadores sócio-econômicos do país, políticas públicas, orçamento, financiamento, demandas da sociedade, considerando as especificidades de cada região do país; Colabore com o Conselho no exercício do Controle Social; atue articuladamente com o seu suplente e em sintonia com a sua Entidade; desenvolva habilidades de negociação, e práticas de gestão intergovernamental; estude e conheça a legislação da política de assistência social, aprofunde o conhecimento e o acesso de informações referentes à conjuntura nacional e internacional relativa à Política Nacional de Assistência Social; mantenha-se atualizado a respeito do custo real dos serviços, e programas de assistência sócia, dos indicadores sócio econômicos da população, que demandam estes serviços para argumentar adequadamente quanto às questões de financiamento e de co-financiamento; busque aprimorar o conhecimento “in loco” da rede pública e privada, prestadora de serviço mantenha-se atualizado sobre o fenômeno da exclusão social, sua origem estrutural e nacional para poder contribuir para a construção da cidadania e para o combate da pobreza; acompanhe permanentemente as atividades desenvolvidas pelas entidades e organizações de assistência social, para assegurar a qualidade dos serviços

oferecidos aos beneficiários das ações da assistência social. Conforme a lei 8429/92 o Conselheiro exerce função pública, reputa-se agente público para os efeitos desta lei, todos aqueles que exercem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação contemplarão, ou qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades mencionadas no artigo anterior. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação". O Sr. Presidente franqueou a palavra aos membros do Plenário para considerações sobre o tema em tela. O Conselheiro Marcos Antônio Gonçalves sugeriu aos membros do Grupo de Trabalho que incorporassem à minuta de Resolução em apreço um prazo determinando o período de tempo para condução e recondução de Conselheiro ao cargo, quando de votação ou por assumir cargo de Titular. A Conselheira Márcia Pinheiro esclareceu ao Conselheiro que o Grupo de Trabalho promete continuar ocupando-se da questão enquanto dure seu mandato. A Conselheira Maria Andrade sugeriu que fosse feita um maço apresentando todas as Resoluções e Leis citadas na Resolução. A Conselheira Simone Albuquerque sugeriu acrescentar o seguinte trecho ao texto do documento ora em discussão: *"divulgar e zelar pela defesa dos direitos sócio assistenciais"*. O Conselheiro Ademar Marques sugeriu que houvesse previsão de criação de Comissões Temáticas e grupos de trabalho como parte da estrutura dos Conselhos. O Conselheiro Waldir Pereira ponderou sobre o caráter emergencial que tem esta Resolução, ou seja, a mesma visa sanar problemas mais urgentes que surgiram como demanda dos Conselhos, o que não impede que o teor desta Resolução seja revisto e rediscutido. O Conselheiro Ademar Marques fez ainda correções ao teor do texto do Art. 11, onde se lê: *"o mandato dos conselhos será definido por regimento interno"*, sendo que tal previsão está estabelecida na lei que cria o Conselho e não no Regimento Interno. Sugeriu que houvesse melhor explicitação sobre a realização da eleição da Sociedade Civil no âmbito dos Conselhos. Sugeriu, também, que fosse tratada de forma mais clara no documento a questão da definição orçamentária dos Conselhos. Atentou para a necessidade de revisão da redação do documento, visando dar maior clareza na definição de alguns conceitos, sobretudo no que se refere à representação do Conselheiro. A Conselheira Márcia Pinheiro manifestou-se favorável ao acatamento das sugestões até o momento registradas. O Conselheiro Waldir Pereira ponderou sobre a necessidade de deixar tratada de forma mais clara a responsabilidade financeira com despesa de viagens dos Conselheiros. O Conselheiro Marcos Gonçalves sugeriu à Presidente o encaminhamento de aprovação do conteúdo da Resolução, cabendo ao Grupo de Trabalho fazer as devidas correções de ortografia e gramática para posterior apresentação ao Plenário do Conselho. O Sr. Presidente sugeriu, alternativamente, que o documento fosse revisado pela Coordenação do Grupo de Trabalho quanto ao seu conteúdo, bem como às correções ortográficas e gramaticais que se fizerem necessárias, e que o texto final fosse apresentado até o término da presente reunião. Não havendo manifestação em contrário, o encaminhamento foi acatado por todos os membros. Em seguida, o Sr. Presidente submeteu à votação o relatório apresentado pelo Coordenador do GT-Conselhos, com todos os indicativos ali previstos. Não havendo qualquer manifestação em contrário, o relatório do Grupo de Trabalho de foi aprovado por unanimidade. **Encerramento** – Nada mais havendo a tratar, e esgotada a pauta, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos dando por encerrados os trabalhos do dia doze de dezembro de dois mil e seis. Aos treze dias do mês de dezembro estiveram reunidos no Auditório Térreo do Ministério de Minas e Energia, Bloco "U", Esplanada dos Ministérios, membros do Conselho Nacional de Assistência Social e membros – CNAS, e membros do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, dentre outros convidados e membros, conforme lista de presença anexa, para apresentação e discussão do Plano Nacional de Promoção, Defesa e Garantia do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. O Sr. Presidente do CONANDA, José Fernando da Silva, após cumprimentar a todos os presentes, deu início aos trabalhos convidando a compor a mesa as seguintes autoridades: Sra. Márcia Helena Lopes, Secretária Executiva do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; Sra. Carmem Oliviera, da Subsecretaria da Criança e do Adolescente e vice-presidente do CONANDA; Sra. Simone Aparecida Albuquerque, vice-presidente do CNAS; Sr. Hélder Delena, Conselheiro do CONANDA; Conselheira Vânia Lúcia Ferreira Leite, Conselheira do CNAS; e o Sr. Alexandre Reis, da

Secretaria Especial de Direitos Humanos. Passando, em seguida, a palavra à Sra. Carmem Silveira de Oliveira. Que, após cumprimentar todos os presentes, registrou os cumprimentos do Sr. Secretário Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República, Ministro Paulo Vanucci, a todos os membros presentes. A Sra. Carmem Silveira salientou a importância da articulação do Plano Nacional de Assistência Social com o Sistema Nacional de Atendimento Sócio-Educativo, que visam, dentre outras coisas, a eliminação definitiva do Sistema FEBEM, o que significa um grande avanço para a política de direitos da criança e do adolescente no país. Congratulou-se com os esforços envidados por ambos os Conselhos no sentido da efetivação do Plano Nacional, que marca o avanço das políticas de direitos humanos no país. Por fim, reafirmou o compromisso da Secretaria Especial de Direitos Humanos com o desenvolvimento, implementação e efetivação do Plano Nacional. Em seguida, a palavra foi concedida à Ilustríssima Sra. Márcia Lopes, Secretaria Executiva do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. A Sra. Márcia Lopes, após cumprimentar os presentes, ressaltou a importância de articulação das ações da Secretaria de Direitos Humanos com as da Assistência Social para o desenvolvimento de todo este processo de construção de uma Política Pública cujo objetivo é o atendimento e a garantia de direitos das crianças e adolescentes. Fez ainda rememorar todo o processo de discussão que foi realizado ao longo dos anos para levar a cabo o Plano Nacional em questão. Destacou, também, algumas das ações realizadas pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome para concretizar, de fato, o Sistema Único de Assistência Social. Por fim, ressaltou a importância de que o Conselho Nacional de Assistência Social e o CONANDA sigam trabalhando juntos pela implementação do Plano Nacional e pela articulação das políticas de ambos os Conselhos. Em seguida, o Sr. Presidente do CNAS, Sílvio Iung, proferiu um breve discurso de abertura, saudando a todos os presentes, e reiterando a relevância deste momento tanto para a Assistência Social como para a promoção dos Direitos Humanos. Em seguida, a palavra foi concedida ao Sr. Alexandre Reis Rodrigues, da Secretaria Especial de Direitos Humanos – SEDH, para proferir apresentação do Plano Nacional. O Sr. Alexandre Rodrigues informou, preliminarmente, que o Plano foi elaborado pelo Conselho Nacional de Assistência Social e o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, com base nos “Subsídios para elaboração do Plano Nacional de Promoção, Defesa e Garantia do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária”, elaborado pela Comissão Intersetorial para Promoção, Defesa e Garantia do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, criada pelo Decreto Presidencial de 19 de outubro de 2004. Enfatizou o trabalho conjunto dos servidores e Conselheiros do CNAS e do CONANDA para a elaboração do Plano Nacional de Promoção, Defesa e Garantia do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Destacou que o Plano tem como cerne o fomento de uma cultura de valorização, respeito e promoção da convivência familiar e comunitária, reconhecendo a família como lugar mais apropriado ao desenvolvimento integral dos indivíduos. Salientou, também, que além dos membros de ambos os Conselhos, a elaboração do Plano contou com o suporte de acadêmicos de diversas universidades brasileiras, representantes do UNICEF, representantes da Sociedade Civil, de Entidades, dentre outros. Informou também que o CNAS e CONANDA enviaram a versão preliminar do Plano para diversos Conselhos Municipais e Estaduais para discussão em consulta pública. Sublinhando que as contribuições encaminhadas estão sendo processadas, e que o documento preliminar passa agora por uma fase de reestruturação conceitual e de incorporação das sugestões recebidas. Informou, ainda, que no dia 17 de novembro deste ano foi realizada uma reunião para apresentação do produto da Comissão de Sistematização aos Conselheiros das Comissões de Política do CONANDA e CNAS, de onde se obteve a sugestão de que Plano fosse revisto a cada dois anos, a partir dos resultados e deliberações das conferências de assistência social e dos direitos da criança e do adolescente. O Sr. Alexandre destacou também que o cronograma de trabalho foi fielmente seguido, e que todos os prazos estabelecidos foram cumpridos a contento. Enfatizou, ainda, a importância de que os Conselhos se comprometam e assumam a responsabilidade com o que dispõe o Plano, visando conferir-lhe característica de uma Política de Estado, estabelecendo, para tanto, a devida intersetorialidade entre as diversas políticas públicas na garantia dos direitos de crianças e adolescentes, tendo por base o respeito à diversidade,

reconhecimento das competências das famílias, e a afirmação de valores. Destacou que o grande objetivo do Plano é articular, ampliar e integrar as políticas, os programas, projetos, serviços e as ações de apoio sócio-familiar para a promoção, proteção e defesa do direito à convivência familiar e comunitária. Detalhou alguns aspectos do Plano, como o monitoramento e avaliação de questões relativas à adoção, abrigo, dentre outras. O Plano aborda ainda questões relativas aos direitos sexuais e reprodutivos, em planejamento familiar, que, segundo colocado pelo Sr. Alexandre, carecem de maior estudo e discussão para estabelecimento de parâmetros e consensos. Foi colocado, também, que os Conselhos Municipais e Estaduais deverão elaborar seus planos como forma de apresentarem um diagnóstico da situação da convivência familiar em cada unidade da Federação. Colocou, ainda, fazer-se necessária a priorização da questão orçamentária e a verificação sistemática de indicadores propostos no Plano. Colocou, também, que o plano não escamoteia a questão estrutural das desigualdades e iniquidades existentes, mas que sua realização visa enfrentá-las de forma se alcançar à redução ou superação destas condições. Por fim, fez registrar efusivos agradecimentos a todos aqueles que contribuíram para a elaboração do Plano. Em seguida, o Sr. Presidente do CNAS cumprimentou o Sr. Alexandre pela apresentação, solicitando manifestação da Sra. Alisson Sutton, Oficial de Projetos do Fundo das Nações Unidas para a Infância, UNICEF. A Sra. Sutton, após cumprimentar os presentes, elogiou o trabalho realizado, salientando que acompanha este esforço, por parte do UNICEF, desde o ano de dois mil e dois. Colocou ainda que se percebe que o cuidado com a convivência familiar das crianças portadoras de deficiência precisa de maior visibilidade e atenção, bem como os afetados por HIV/AIDS é de extrema importância, e que tanto o Plano Nacional como a Política de Assistência Social refletem tal preocupação. Informou, também, que foram recebidas contribuições do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados – ACNUR, sobre a situação de crianças refugiadas que precisam também ser alcançadas pelas políticas públicas. Em seguida, a Sra. Sutton, fez registrar reconhecimento da seriedade, à criatividade e responsabilidade no trato da contribuição de tantos outros na comissão e na consulta pública, à equipe de consultores técnicos que assessoraram e coordenaram os trabalhos na Comissão Intersetorial, Maria Lúcia Afonso, Cláudia Cabral e Roberto da Silva, e à equipe de sistematização, Andréa Lohmeyer Fuchs e Lúcia Afonso. Andréa e Cláudia. Registrou cumprimentos, também, ao Sr. Alexandre Reis, da Secretaria Especial de Direitos Humanos, Sra. Ana Angélica Campelo e Sra. Juliana Pereira, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Bem como aos membros e representantes do Conselho Nacional de Assistência Social e do CONANDA. Por fim, colocou que os esforços do Brasil no enfrentamento das questões de proteção de cuidado alternativo às crianças privadas de cuidados parentais são, também, tema da agenda de discussões internacionais no âmbito da Assembleia Geral das Nações Unidas. O Sr. Presidente do CNAS agradeceu à Sra. Alisson Sutton, franqueando a palavra ao Plenário. A Conselheira Nacional de Assistência Social Simone Aparecida Albuquerque, representante do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, após cumprimentar os presentes, rememorou os momentos que precederam à construção do Plano Nacional, salientando os esforços envidados à época para a integração do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS. Sugeriu que as Conferências Estaduais e Municipais pudessem contar com a presença intercambiada de membros do CNAS e do CONANDA, visando dar mais amplitude às discussões. Ressaltou, por fim, o comprometimento da Assistência Social com a questão da convivência familiar e comunitária como um dos motes das ações do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Em seguida, o Conselheiro Nacional de Assistência Social Ademar de Oliveira Marques, representante do Movimento Nacional dos Meninos e Meninas de Rua, avaliou como salutar a integração dos Conselhos para o estabelecimento do Plano Nacional para o estabelecimento de Políticas Públicas realmente eficazes. O Conselheiro apontou a limitação orçamentária como sendo um dos desafios a serem enfrentados, tanto da Secretaria Especial de Direitos Humanos quanto do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, para fazer face às demandas colocadas no Plano. E que tal desafio deve ser enfrentado bravamente por todos, contando com o comprometimento de todas as estruturas de governo para ser levado a cabo. Em seguida, o Sr. Presidente do CNAS concedeu a palavra à Conselheira Nacional de Assistência

Social Márcia Maria Biondi Pinheiro. A Conselheira Márcia Pinheiro enfatizou a simbologia e a importância do momento em que dois Conselhos Setoriais se uniram para a elaboração de um documento de tamanha magnitude para fazer face aos compromissos assumidos pelo Governo brasileiro na Assembléia Geral das Nações Unidas. O Sr. Presidente do CNAS fez registrar, ainda, a presença da Sra. Marlene Azevedo, Diretora do Departamento de Proteção Social Especial. Registrou, também, a presença de diversos Presidentes de Conselhos Estaduais de Assistência Social, e ainda a presença da Sra. Maria Palmeira da Silva, Diretora da Subsecretaria de Políticas para Comunidades Tradicionais, e da Sra. Matilde Ribeiro, representante da Secretaria Especial Promoção da Igualdade Racional. Em seguida, o Sr. Presidente do CNAS franqueou a palavra aos presentes. A Sra. Maria Isabel da Silva, da Comissão Nacional de Combate à Discriminação Racial da Central Única dos Trabalhadores, salientou a abrangência do Plano Nacional. Sublinhou ainda o comprometimento de todos aqueles que trabalharam para a concretização do Plano Nacional. Colocou ainda que na qualidade de membro da Mesa Diretora do Conselho Nacional de Saúde, coloca-se à disposição para fazer a apresentação do Plano àquele foro. Em seguida, o Sr. Hélder Delena, representante da Fundação Abrinq, enalteceu, inicialmente, o comprometimento e esforço de todos que contribuíram para a elaboração do Plano. Sugerindo que houvesse a elaboração de um relatório anual das ações estabelecidas no Plano, contemplando a implementação das metas físicas e financeiras. Em seguida, o Conselheiro Nacional de Assistência Social Neilton Araújo de Oliveira, colocou a necessidade de se fazer uma revisão final do Plano, visando dar-lhe unidade de termos. Sugeriu, ainda, que houvesse, de fato, gestões mais efetivas junto aos representantes das demais políticas públicas, visando estabelecer unicidade daquelas ações contempladas no Plano, mas que ainda não se encontram articuladas. Sugeriu, ainda, o estabelecimento de uma Comissão Intersetorial para conduzir as discussões e debates que acontecerão no âmbito das Conferências a se realizarem no próximo ano. Em seguida, a Conselheira Nacional de Educação, Clélia Brandão Alvarenga Craveiro, Presidente da Câmara de Educação Básica, fez registrar calorosos agradecimentos pela possibilidade de participação no debate do Plano Nacional de Convivência Familiar, ao tempo que cumprimentou a todos os que trabalharam para a elaboração do Plano. Informou que o Conselho Nacional de Educação constituiu uma Comissão Bicameral para a Formação de professores, a qual elaborou as diretrizes curriculares do curso de pedagogia, que é o curso que doravante deverá formar os professores para a educação infantil e as séries iniciais e os anos iniciais do ensino médio, sendo, portanto, de grande importância para o debate acerca das ações estabelecidas no Plano. Informou, também, que o Plano Nacional de Educação está sendo avaliado em sua primeira etapa. Colocou, por fim, a importância do FUNDEB para contribuições às ações apontadas no Plano Nacional, salientando a relevância de se considerar as questões relativas à recursos orçamentários, sem os quais será mais difícil levar a cabo as determinações do Plano. Em seguida, o Conselheiro do CONANDA, Cláudio Augusto Vieira da Silva, representante da Fundação Fé e Alegria do Brasil, colocou como sendo de grande importância o re-ordenamento de toda a política para a criança e o adolescente. Colocou que se deve considerar como tema de futuras discussões no âmbito dos dois Conselhos a questão da desvinculação da receitas da União, atualmente em discussão no Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Em seguida, o Conselheiro Nacional de Assistência Social Ricardo Henriques, representante do Ministério da Educação, salientou a importância do momento de elaboração do Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária como uma visão mais integrada de seguridade social, com destaque para a Educação, Assistência Social, Saúde, e demais políticas. Salientou ainda que a diversidade de temas tratados no Plano lhe confere grande possibilidade de atuar em diferentes frentes, visando, efetivamente, combater à discriminação e as desigualdades existentes no país. Colocou, ainda, que a capacidade de articular todas as questões abordadas no Plano em um espaço público de interação entre as instâncias estadual, municipal e federal e a sociedade civil organizada, gera caminhos mais substantivos na redução das desigualdades. Enfatizando que o setor da Educação vem trabalhando nesta perspectiva. Colocou que as três esferas de governo devem atuar juntas para efetivação do Plano de Convivência Familiar e Comunitária, através de ações articuladas. Reiterou a importância de se estabelecer uma discussão articulada acerca das definições orçamentárias. Em seguida, a

Conselheira Nacional de Assistência Social Janaína Magalhães, representante do FONSEAS, ao tempo que cumprimento a todos os presentes, salientou a magnitude do desafio de integração das Políticas Públicas para atender às ações do Plano de Convivência Familiar e Comunitária, principalmente no âmbito de estados e municípios. Destacou o sucesso da recente implantação de quatro novos Centros de Referência da Assistência Social, para áreas de alta vulnerabilidade, sobretudo crianças e adolescentes. O Conselheiro Nacional de Assistência Social Marcos Gonçalves, representante do segmento da Sociedade Civil no Conselho, ao tempo que registrou seus cumprimentos a todos que trabalharam na elaboração do Plano, fez registrar a importância da integração das Políticas Públicas para a efetividade das ações por elas estabelecidas. Em seguida, a Sra. Ana Lígia Gomes, Secretária Nacional de Assistência Social e Conselheira do CONANDA, manifestou concordância com as falas dos Conselheiros e representantes que lhe antecederam. Colocou que o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, através de várias medidas, já está cumprindo as determinações do Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária, no campo do que se chama “eixo 1”, de sistemas de informações, de diagnósticos. Informou, ainda, que se encontra em fase de conclusão a Rede Pública de Assistência Social. Apresentou, também, algumas informações relativas ao desenvolvimento de sistemas de informação que estão sendo levados a cabo pelo Ministério. Salientou também a questão da expansão dos Centros de Referência da Assistência Social, que conta com o aumento de mais 23 Centros de Referência Especializada em vários lugares do país. Informou, ainda, sobre reestruturações implementadas no Sistema de co-financiamento na Rede de Assistência Social, que contou com um reajuste de em 43% do piso estabelecido anteriormente. Por último, informou que atualmente o financiamento da Assistência Social incorporou 53 cidades, entre cidades grandes e metrópoles, para abrigos e centro de acolhimento da população de rua, todas estas ações mencionadas pela Sra. Secretária constam do Plano de Convivência Familiar e Comunitária. Em seguida, o Conselheiro Nacional de Assistência Social Edivaldo da Silva Ramos, representante da Associação Brasileira de Educadores dos Deficientes Visuais pelo segmento dos trabalhadores da área da assistência, corroborou com a proposta feita de que fossem elaborados relatórios anuais de gestão, para o acompanhamento, o desenvolvimento e a aplicação do Plano. Em seguida, o Sr. Presidente do CNAS passou a palavra ao Sr. Fernando da Silva, Presidente do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que, inicialmente, manifestou votos de que o CONANDA e o CNAS participem de forma articulada do ciclo orçamentário, visando dar um formato articulado à proposta do Plano de Convivência Familiar e Comunitária, e que os esforços dos Conselhos seja também amostra de um exemplo a ser seguido pelos demais Conselhos de Políticas Públicas. Colocou também a necessidade de que a Secretaria Especial de Direitos Humanos e o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome possam constituir uma comissão intersetorial envolvendo diversos Ministérios que tenham responsabilidade com o Plano, e que possa contar com a participação dos Conselhos. Informou que o CONANDA encaminhou um ofício ao Excelentíssimo Sr. Presidente da República Federativa do Brasil, Luiz Inácio Lula da Silva, ao Sr. Ministro de Estado do Planejamento, e aos Presidentes de Conselhos Setoriais manifestando posição contrária à prorrogação da DRU. Colocou que a Presidência do CONANDA manteve conversa com o Presidente do CNAS para que os conselhos possam colocar em pauta a possibilidade de estar se manifestando em relação à não retirada da área social de recursos importantes. Colocou ainda as exigências que serão ponto dos dois Conselhos para o próximo ano, no que diz respeito a suas ações articuladas de curto, médio e longo prazo. Dentre as discussões entre Presidentes, CONANDA e CNAS, o Sr. Presidente do CONANDA colocou que já estão trabalhando na agenda de discussões conjuntas, visando estabelecer de forma coerente o trabalho de ambos os Conselhos. O Sr. Presidente do CONANDA agradeceu as sugestões de todos os presentes que se manifestaram, reiterando sua concordância com os diversos pontos levantados. Em seguida, o Sr. Presidente do CNAS, apresentou a Minuta de Resolução Conjunta, Conselho Nacional de Assistência Social, CNAS, e Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, CONANDA, cujo texto segue na íntegra: *“Ministério de Desenvolvimento Social e de Combate à Fome Conselho Nacional de Assistência Social, Secretaria Especial de Direitos Humanos -*

Conselho Nacional da Criança e do Adolescente, Resolução conjunta No. 1, de 13 de dezembro de 2006. O Conselho Nacional de Assistência Social, CNAS e o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, CONANDA, no uso de suas atribuições atribuídas respectivamente no Art. 18 da Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993, e no Art. 2º (tem que fazer a correção) da Lei 8.242 de 2 de outubro de 1991, e considerando o Decreto de 19 de outubro de 2004, que criou a comissão intersectorial com a finalidade de elaborar o Plano Nacional de Promoção, Defesa e Garantia do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Considerando as contribuições recebidas a partir de consulta pública de organizações sociais, considerando que o CNAS e o CONANDA aprovaram em reunião conjunta a proposta preliminar do referido plano com recomendação para que fosse realizada a consulta pública objetivando a proposta da discussão do documento, considerando as contribuições recebidas a partir da consulta pública das organizações sociais, gestores, órgãos e dos conselhos de assistência social e conselhos de defesa da criança e do adolescente de âmbito estadual, do distrito federal, e municipal. Art. 1º - Aprovar o Plano Nacional de Promoção, Defesa e Garantia do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária em reunião conjunta realizada no dia 13 de dezembro de 2006. Art. 2º - O CNAS e o CONANDA deverão adotar medidas no âmbito de suas competências para divulgação e efetivação do Plano Nacional de Promoção, Defesa e Garantia do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. É assinada pelos presidentes dos respectivos conselhos". Em seguida, o Sr. Presidente do CNAS abriu a palavra para considerações dos Conselheiros presentes. O Sr. Presidente do CONANDA sugeriu que fosse alterada a expressão "Promoção, Defesa e Garantia do Direito de Crianças e Adolescentes" pela expressão "Promoção, Proteção e Defesa". Em seguida, o Conselheiro Ademar Marques sugeriu que fosse inserida a seguinte expressão: "Considerando o que preceitua a Constituição (...)", fazendo referência ao Art. 86 na perspectiva da articulação conjunta. O Conselheiro Ademar Marques fez ainda registrar agradecimentos a todos aqueles que contribuíram e contribuem para a área de Assistência Social e pela afirmação de direitos dos cidadãos brasileiros. Solicitando, ainda, que seja feito tal registro em Ata do CONANDA. Em seguida, o Conselheiro José Eduardo Elias Romão, Conselheiro do CONANDA, fez registro de seus agradecimentos não só aos militantes da área, aos Conselheiros que participaram e participam dos processos de construção das Políticas Públicas de ambos os Conselhos, como também aos Conselheiros que cumpriram seus mandatos e que estarão, quando na nova gestão governamental, deixando suas atividades de Conselheiros. Em seguida, o Sr. Presidente do CONANDA pediu a presença da Sra. Carmem Oliveira, Subsecretária da Criança e do Adolescente, neste ato representando o Sr. Ministro Paulo Vanucci. Em seguida, a Sra. Carmem Silveira de Oliveira reafirmou a função de inclusão que tem o Plano de Convivência Familiar para os cidadãos brasileiros que visa, sobretudo, acabar com uma cultura segregacionista que se estabelece no país há tempos. Reiterou, ainda, a importância da ação articulada entre Conselhos para a efetivação do Plano e para o atendimento das pessoas que dele carecem. Acolheu com satisfação as gestões feitas tanto pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome como pela Secretária de Direitos Humanos para a elaboração de Políticas articuladas e conjuntas. Agradeceu, por fim, o esforço, dedicação e trabalho de todos aqueles que participaram da construção e elaboração do Plano. Em seguida, o Sr. Presidente do CNAS solicitou manifestação do Excelentíssimo Sr. Ministro de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Patrus Ananias. O Excelentíssimo Sr. Ministro de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Patrus Ananias, ao tempo que cumprimentou os presentes, pediu desculpas pelo seu atraso em se fazer presente à reunião dos Conselhos, por conta de sua exaustiva agenda de trabalho do dia. Inicialmente, o Sr. Ministro fez registrar seus cumprimentos a todos os membros das equipes de trabalho que envidaram todos os esforços para a concretização do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária, feito que deve ser tido como um ato hercúleo para a promoção da cidadania. Em seguida, salientou as expansões que têm sido implementadas na área social, sobretudo na questão de ampliação de direitos, emancipação dos indivíduos, visando propiciar-lhes melhores condições de vida. Colocou,

ainda, que há um grande envolvimento de diversos atores com vistas a integração das ações de proteção de direitos no país. Salientou ainda que além das políticas de afirmação, promoção e garantia de direitos, é preciso que seja dada às famílias a possibilidade de acolherem e tratar aqueles que dela precisam, sejam as crianças, idosos ou portadores de deficiências, e que estas condições sejam promovidas, em grande medida, pelo Estado, para que estas possam, enfim, assumir as responsabilidades com seus entes mais vulneráveis. Destacou, também, algumas medidas levadas a cabo pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome para fazer atender estas demandas e necessidades, a saber: a expansão do número de Centros de Referência da Assistência Social, ampliação dos Programas PETI, Sentinela e Agente Jovem e do Programa de Prevenção e Combate à Exploração Sexual e de sua articulação com os Programas voltados a atender os idosos. Reiterou o compromisso de fazer com que as ações elencadas no Plano de Convivência Familiar e Comunitária sejam executadas em perfeita consonância com os dispostos em Lei e que sua execução seja profícua. Por fim, cumprimentou a todos os responsáveis pela elaboração do Plano, reiterando os esforços do Ministério e seus órgãos para a sua concretização. Em seguida, o Sr. Presidente do CNAS agradeceu, em seu nome e em nome do Presidente do CONANDA, a presença do Sr. Ministro de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Agradecendo a presença de todos, deu por encerrados os trabalhos daquela manhã. Ato contínuo, no período da tarde, teve reinício os trabalhos do Conselho Nacional de Assistência Social, passando a palavra à Sra. Cláudia Teresa Saboia para a conferência do quorum. A Sra. Cláudia Teresa Saboia registrou a presença dos seguintes Conselheiros: *“Conselheiros titulares, ou na titularidade presentes: Conselheiro Silvio, Conselheira Simone, Conselheira Margarete, Conselheiro Néilton, Conselheiro Pessinatti, Conselheiro Márcio, Conselheiro Carlos Rogério, Conselheira Maria Andrade, Conselheiro Elizeu, Conselheiro Waldir, Conselheiros suplentes presentes: Conselheira Ivanete, Conselheiro Alcides e Conselheiro Aguilera”*. Em seguida, o Sr. Presidente solicitou manifestação do Conselheiro Carlos Rogério Nunes para fazer apresentação do relato do GT – Conselhos. O Conselheiro, inicialmente, informou que o GT finalizou a consolidação de todas as contribuições recebidas durante sua última reunião, tendo encaminhado via correio eletrônico a todos os Conselheiros do CNAS a última versão da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do CNAS. Apresentando, pois a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos contendo as contribuições enviadas por ocasião da última Conferência Nacional de Assistência Social, realizada em São Luis-MA. Destacando que esta teve base os conceitos estabelecidos no marco legal da Assistência Social, Lei Orgânica de Assistência Social e definições contidas no Sistema Único de Assistência Social. Fez ainda um breve relato das motivações para apontar no documento a preocupação com a questão do financiamento, considerando as questões existentes acerca da definição de reajuste salarial para os profissionais da área, e tendo em conta, também, a necessidade de articulação das três esferas de governo para tratar estas questões. Em seguida, o Conselheiro solicitou manifestação da Conselheira Simone Albuquerque para complementar as informações do relato. A Conselheira Simone Albuquerque colocou que o GT, tendo como base as deliberações da V Conferência Nacional de Assistência Social fez as devidas opções de nomenclaturas, e sobre a existência da equipe de referência, bem como tratou das questões polêmicas que cabem ao Conselho Nacional de Assistência Social tratar, no que diz respeito ao co-financiamento por parte do Governo Federal dos recursos humanos para os servidores da área de Assistência Social. Salientou, ainda, a necessidade de que seja discutida de forma séria a aprovação desta Norma Operacional para que seja possível a efetivação da Política Nacional de Assistência Social. Ato contínuo, o Conselheiro João Paulo Ribeiro solicitou à Secretaria Executiva do Conselho que fizesse, novamente, a leitura dos membros presentes naquele momento. Ao tempo que a Sra. Cláudia Teresa Saboia registrou a presença dos seguintes Conselheiros: *“Conselheiros presentes: Conselheira Simone Albuquerque, titular, representante do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Conselheira Margarete Cutrim, titular, representando os municípios, CONGEMAS; Conselheiro Pessinatti, representando a CNDB, seguimento das entidades; Conselheiro Alcides, suplente, representando os seguimento das entidades. Conselheiro Marcos, suplente, representando o seguimento dos usuários; Conselheiro Márcio Ferreira, titular, representando o seguimento dos usuários; Conselheiro*

*Edivaldo, suplente, representante do seguimento dos trabalhadores; Conselheiro Carlos Rogério, titular, representando o seguimento dos trabalhadores, CNTSS; Conselheira Maria Andrade, Conselheira Titular, representante do seguimento dos trabalhadores, representando a FENAS, Federação Nacional dos Assistentes Sociais; Conselheira Ivanete Boschetti, suplente, representando o CFESS; Conselheiro João Paulo, Conselheiro titular, representante da FASUBRA, seguimento dos trabalhadores; Conselheiro Aguilera, suplente, representando o seguimento das entidades, ABRUC, e o Conselheiro Silvio que neste momento se ausentou, o presidente do CNAS Mas, complementando, o Conselheiro Neilton, representante suplente governamental do Ministério da Saúde. Aproveitar para justificar as ausências no dia de hoje do Conselheiro Elias, Conselheiro titular, em razão de trabalhos nas câmaras de recursos da previdência social. E do Conselheiro Antonio Brito, no dia de hoje e de amanhã em razão de doença”. Em seguida, foi dado início à leitura do texto base da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos, NOB-RH, que após as contribuições e correções feitas pelos Conselheiros presentes foi aprovada por unanimidade, e o texto final segue anexo à presente Ata. **Encerramento** – Nada mais havendo a tratar, e esgotada a pauta do dia, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos dando por encerrados os trabalhos. Aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e seis estiveram presentes os Conselheiros Nacional de Assistência Social para realização da Centésima Quadragésima Terceira Reunião Ordinária do CNAS, conforme lista de presença anexa. **ABERTURA** – O Sr. Presidente, após cumprimentar os presentes, deu início aos trabalhos solicitando manifestação da Sra. Cláudia Teresa Saboia, Secretária Executiva do CNAS, para proferir leitura das justificativas de ausência. A Sra. Cláudia Saboia proferiu o seguinte informe das justificativas: “*Conselheiro Elias, em razão de trabalho na Câmara de Recursos da Previdência Social*”. O Conselheiro Waldir Pereira fez registrar que a ausência do Conselheiro Antonio Brito se deu pelo fato de o mesmo ter sofrido um acidente, restando, pois, impossibilitado de comparecer à reunião. Em seguida, a Sra. Cláudia Teresa Saboia informou que foi publicada, em 13 de dezembro de 2006, no Diário Oficial da União a Resolução que autoriza a aplicação dos recursos da ação de apoio aos Conselhos, com repasse fundo a fundo. E ainda que foi entregue, no mesmo dia, pela Conselheira Margarete Cutrim, todo acervo da cobertura de imprensa da Reunião Descentralizada e Ampliada de São Luis. Em seguida, o Sr. Presidente solicitou manifestação do Conselheiro Misael Barreto para proferir relato da memória da reunião da Comissão de Normas do CNAS. O Conselheiro Misael Barreto proferiu o seguinte relato: “*Relatoria da Comissão de Normas, que esteve reunida no dia 12 de dezembro das dez horas em diante. Foi realizada a conferência do quorum, a Conselheira Márcia sugeriu a Comissão de Normas que assumisse, já discutidos e referendados em plenário, como por exemplo, correções de erros materiais possam ser aplicadas pela Comissão de Normas do CNAS com o aval da Secretaria Executiva. Para tanto a Comissão de Normas deverá ser comunicada na primeira Reunião Ordinária após os procedimentos, na qual levará ao conhecimento do pleno. Proposta aceita pela Comissão. Número dois: Necessidade de reunião ordinária em janeiro de 2007. A Comissão de Normas entende que é necessário ouvir os demais Conselheiros do CNAS para então decidir em conjunto essa possibilidade. Caso o plenário se manifeste favorável a reunião, o mesmo deverá marcar as datas. Terceiro item: Sorteio aleatório dos processos para julgamento na reunião de novembro. Foram distribuídos trezentos e dez processos, duzentos e vinte e seis Câmaras, sessenta e dois para o Plenário, além de vinte e duas representações do INSS. Item quatro: Cruz Vermelha Brasileira. Conselheiro Misael estudou a matéria, apresentou a Comissão o entendimento de que a Cruz Vermelha Brasileira é a denominação dada a mais de uma pessoa jurídica distinta, com CNPJ próprio e administrações diferentes. A Comissão de Normas acatou o entendimento do Conselheiro. Item cinco: Minuta da Resolução orientando as entidades a solicitarem suas certidões bancárias com antecedência mínima de trinta dias. É o anexo. Querem que leia já ou vamos ler depois? Ouvi uma voz dizendo já, não foi um coro, mas foi uma voz representando o sentimento de todos. O Conselho Nacional, etc, considerando a instrução da Secretaria da Receita Federal e considerando o grande número de pedidos de certidões que chegam em momentos muito em cima de vencimentos de datas anteriores, resolve: Artigo 1º - Determinar as entidades a requererem com antecedência, pedidos de certidões sobre situação de**

processos ou entidades junto ao Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS. Parágrafo Único – Os pedidos de certidões a que se refere este artigo deverão ser apresentados ao CNAS com antecedência de pelo menos trinta dias da data de vencimento da última expedida ou de sua necessidade. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Esta é a proposta e a minuta de Resolução. Item seis: Informe. Fluxo de procedimentos acerca das respostas recebidas de diligências pedidas por Conselheiros e recebimentos de defesa das entidades nos processos de representação. Aí está, logo em seguida a Resolução que acabamos de ler e está a proposta dos dois fluxos. Primeiro caso, diligências, depois vai ao Serviço de Publicação receber processo e despacho padrão, vai para o Serviço de Registro e CES providenciar ofício e diligência, vai ao Serviço de Registro de CEAS para alimentar o SIGNAS e planilha de controle, depois segue para o Serviço de Controle de CEAS encaminhando ofício para expedição de processos para a prateleira, vai a notificação que saiu a entidade, o protocolo recebe a AR e o cumprimento da diligência e encaminha ao Serviço de Registro do CEAS. O Serviço de Registro realiza juntada do AR e documentos de memorial, prazo de planilha de sessenta dias. O Serviço de Registro encaminha o processo para o analista elaborar a Nota Técnica Complementar e para o Serviço de Publicação. O Serviço de Registro encaminha e-mail para o Conselheiro comunicando o cumprimento ou não da diligência e a elaboração de Nota Técnica Complementar. Vai para o Serviço de Registro que informa ainda o encaminhamento do processo para o Serviço de Publicação e que o mesmo será publicado na próxima pauta. O Serviço de Publicação garantirá a colocação do processo na próxima pauta. E vai para a Plenária. Este é o fluxo para diligência pedida por Conselheiro. Fluxo de Processo de Representação: O processo é recebido, formalizado, depois vai para a Coordenação de Normas para apensar os processos de renovação correspondentes. O Serviço de Publicação providenciará planilha para distribuição na Comissão de Normas. A Comissão de Normas distribui o processo de representação. O Serviço de Publicação confecciona ofício para a entidade apresentar defesa com assinatura do Conselheiro encaminhando o processo para o Serviço de Arquivo. O Serviço de Arquivo realiza juntada de AR e imediatamente a sua protocolização. O Serviço de Arquivo, após a chegada da defesa, realiza juntada do documento ao processo caso a defesa não seja apresentada e o prazo já tenha protocolado e encaminha o processo a SRC. O Serviço de Registro encaminha o e-mail para o Conselheiro comunicando sobre a apresentação da defesa ou não apresentação da mesma em tempo hábil. O Conselheiro deverá responder ao e-mail solicitando elaboração de Nota Técnica ou não. Após, o processo será publicado na pauta seguinte. Do Serviço de Publicação vai para Plenária para julgamento. Item sete: Procedimento a ser adotado em caso de provimento de processo de representação, tendo como consequência o indeferimento do CEAS e este poderá ter um eventual pedido de reconsideração no processo de concessão/renovação do CEAS feito ao CNAS. A Comissão de Normas entende que um eventual pedido de reconsideração feito ao pedido de concessão/renovação de CEAS indeferido em razão de provimento de representação fiscal por ter o mesmo objeto, não deverá ser conhecido pelo CNAS. A Comissão de Normas apreciará minuta de Resolução a ser apresentada na próxima reunião. Informe sobre a Entidade Congregação Redentora, ação judicial, a Comissão de Normas tomou ciência da decisão judicial em favor da Entidade, assegurando validade do CES correspondente ao período de 3 de janeiro de 2001 a 30 de outubro de 2006. Item nove: Projeto de lei 4.268 de 2004, regulamenta a publicação da lista dos cidadãos beneficiados pelo programa Bolsa Família, a Comissão trará o tema a próxima reunião e fará um manifesto a ser apreciado em Plenário. Item dez: Minuta de resolução sobre alteração dos pedidos de registro, registro e concessão, concessão e renovação. Vamos ao anexo: Conselho resolve ao final da gestão dos Conselheiros da sociedade civil todos os processos para eles distribuídos serão colocados em pauta na última reunião da referida gestão, caso não haja julgamento dos referidos processos naquela Plenária, estes serão obrigatoriamente pautados na Plenária seguinte. Parágrafo segundo: Os novos pedidos de vista observarão os prazos previstos do artigo 48 do regimento interno do CNAS aprovados pela resolução, em 7 de agosto de 2004 essa resolução entrou em vigor. Item onze: Associação dos Amigos do Hospital Mario Pena, a Entidade em questão instituidora da Fundação Mario Pena, que tem entre seus objetivos

estatutários suceder a Associação. O tema veio à pauta em razão da necessidade de procedimentos a serem adotados quanto a protocolização do pedido de renovação da Entidade Fundação Mario Pena sucessora. A Comissão de Normas revisou o assunto, fez ampla discussão e chegou ao seguinte encaminhamento, considerando que a Associação dos Amigos do Hospital Mario Pena encontra-se ativa e nunca deixou de existir até a presente data, e considerando que a Fundação Mario Pena possui personalidade jurídica e autonomia própria, orientar a seção dos Amigos do Hospital Mario Pena a requerer a sua renovação do CES até 31 de dezembro de 2006, para validar o CES de 1 de 2007 até 31 de dezembro de 2009. E que a Fundação Mario Pena formalize junto ao protocolo do CENESE seu pedido de registro e concessão do CEAS com seus documentos próprios. Item doze: Instituição Adventista “S” Brasileira de Prevenção a Saúde processo número “x”, a Entidade em questão na reunião de novembro de 2006 teve seu pedido de renovação do CEAS deferido equivocadamente com base em documentos de outras Entidades juntadas ao seu processo indevidamente, o processo deverá voltar ao serviço de registro e certificado para que seja feita outra nota técnica, que será entregue ao mesmo relator para julgamento na primeira seção de 2007, anulando-se a resolução que deferiu o pedido de renovação do CEAS da Entidade. Item treze: Processos, a Associação Beneficente Sagrada Família, a Entidade recebeu certificado com validade de 17 de abril de 1998 a 16 de abril de 2001, enquanto o correto seria de 1 de janeiro de 1998 a 31 de fevereiro de 2000. protocolizou o pedido de renovação através do processo “x” de 2000, o qual aguarda análise do pedido de reconsideração. Posteriormente protocolizou o pedido de renovação intempestivamente em 29 de abril de 2004, haja vista que o certificado que possuía tinha validade expressa até 2001. A Comissão de Normas entende que o erro material e expedição do certificado e validade errada deverá ser sanado, a Entidade não poderá ser prejudicada por ter protocolado intempestivamente o pedido de renovação em 24 de setembro de 2004, o pedido deverá ser considerado tempestivo. Congregação das Irmãs dos Pobres de Santa Catarina de Sena Província Sagrada Coração de Jesus, a Entidade recebeu certificado com validade de 1 de abril de 1998 a 31 de outubro de 2001, quando na análise do processo de 1997, quando o correto seria de 1 de dezembro de 1997 a 30 de novembro de 2000. Acontece que até hoje foi sanado somente do ano de 2002, a entidade protocolizou o pedido de renovação entre 1 de março de 2001, haja vista que se encontrava com o certificado com a validade errada, a Comissão de Normas entende que a Entidade não poderá ser prejudicada pelo equívoco ocorrido, levando-se em consideração que o processo protocolizado em 2001 deverá ser considerado tempestivo e o certificado expedido ser corrigido. A Sessão Pestalose de Linhares foi encaminhada a Entidade certificado de 2003 a 2006, referente ao processo 2004, enquanto correto seria de 2004 a 2007. A Entidade encaminhou documentação para formalização, a qual se encontra apta à protocolização. A Comissão de Normas entende que o certificado deverá ser corrigido e a Entidade comunicada de que a documentação devida ser protocolização em 2007, haja vista que a protocolização imediata seria prematura. Quatorze: Resolução CNAS 86 de 2005, protocolização dos pedidos de renovação do CEAS, o assunto foi trazido pelo Conselheiro Waldir a pedido do Conselheiro Brito ausente, que expôs a necessidade de amparar as Entidades que não conseguem protocolizar o seu pedido de renovação do CEAS por falta de documentos. A Comissão de Normas sugeriu que fosse feita uma resolução para acrescentar parágrafo único ao artigo primeiro da resolução 86 com a seguinte redação: No caso de apresentação incompleta de documentos para o pedido de renovação para o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEAS, a Entidade quando notificada pelo serviço de protocolo terá até 30 dias a contar da ciência da notificação para apresentar os documentos apontados como ausentes e estando dentro do prazo estabelecido valerá a data do requerimento que gerou a notificação. Na oportunidade a Comissão de Normas ponderou que as Entidades que terão seus certificados cuja validade expedirá entre os meses de janeiro a março de cada ano, haja vista que as Entidades não poderão para protocolização do pedido de renovação do CEAS apresentar sua documentação contábil referente ao exercício anterior, o serviço de protocolo poderá protocolizar tais pedidos aguardando o encaminhamento da documentação contábil até 30 de abril de cada ano. Apresentação de minuta a cerca de julgamento dos processos na transição da sociedade civil, aquela que li no lugar da outra. Conselho Nacional considerando

*tem razoável número de processos protocolizando pedido, não correspondem com a real necessidade do peito da Entidade. Considerando que a tramitação de processos com pedido equivocado causa transtorno para Entidade, bem como para a Administração Pública, mesmo alheio a sua causa resolve: Artigo primeiro: autorizar o serviço de registro e certificado do CNAS, abaixar os processos com pleitos equivocados em diligência, a fim de cientificar a Entidade no sentido de formular corretamente o pleito do processo. O complemento da diligência para transformação do pleito do processo não poderá ultrapassar improrrogáveis, contados a parti da data do aviso de recebimento “AR”. Parágrafo segundo: A par ciência e autorização por parte do dirigente da Entidade mediante requerimento o Conselho procederá conversando o pleito do processo, a qual deverá contar na nota técnica, bem como ser inserido no sistema de informatização do Conselho Nacional de Assistência Social. Essa resolução entrou em vigor da data de sua publicação”. Ato contínuo, o Conselheiro Waldir Pereira atentou para o fato que dispõe o item 12 do relatório ora apresentado, salientando que, caso haja extinção da Resolução a qual se refere o relatório todos os pedidos de Renovação de CEAS serão cancelados, o que acarretaria dano para as Entidades, sugerindo, pois, que fosse excluído da Resolução o julgamento supramencionado no relato da Comissão de Normas. Fez ainda atenção ao item que versa sobre a data para aprovação do balanço contábil das Entidade, ressaltando que o prazo estabelecido no documento seria a data limite para encaminhamento de documentação ao CNAS devidamente aprovada. O Conselheiro João Paulo questionou acerca da análise sobre a concessão de 13º Salário aos beneficiários do Programa Bolsa Família, indagando manifestação da Comissão de Normas a respeito do tema. Ao tempo que o Conselheiro Misael Barreto sugeriu que o tema fosse tratado com mais acuro pela Comissão em sua próxima reunião. Ato contínuo, o Sr. Presidente informou que a moção sugerida pelo Plenário do CNAS quando da Realização da Reunião Descentralizada e Ampliada do CNAS na cidade de São Luis-MA, acerca do tema foi encaminhada para os órgãos apontados na ocasião. Nada mais havendo a discutir sobre o relatório da Comissão de Normas, o Sr. Presidente encaminhou à votação a matéria, bem como as Resoluções ora apresentadas. Não havendo qualquer manifestação em contrário, o relatório da Comissão de Normas foi aprovado por unanimidade, bem como as Resoluções nele contidas. Em seguida, o Sr. Presidente solicitou manifestação do Conselheiro Elizeu Francisco Calsing para proferir relato da Comissão de Financiamento. O Conselheiro proferiu o seguinte relato: “*Memória da Comissão de Financiamento da Assistência Social, data 11 de dezembro de 2006. Conselheiros presentes Ademar de Oliveira Marques, Alcides Coimbra, Luiz Antonio Padilha que coordenou a reunião, Marcos Antonio Gonçalves, Maria Andrade Leite, Silvio Iung e Elizeu Francisco Calsing, com o apoio de Maria de Fátima Teixeira de Souza, Maria Alice Ferreira do Vale e Soraia Alves de Castro. Então inicialmente foram feitos informes sobre a PLUA 2007, de acordo com as informações prestadas via e-mail pela senhora Elisângela Moreira da Silva Batista da consultoria de orçamento e fiscalização financeira da Câmara dos Deputados. A Comissão Mista de Planos Orçamentos Públicos e Fiscalização aprovou dia 12 de dezembro o relatório setorial da área temática 8, trabalho, previdência e assistência social relativo ao projeto de lei orçamentária para 2007, que é o projeto de lei número 15 de 2006 CN, feito pelo Senador Leo Marque Entanilha – PC do B – Tocantins, e ele rejeitou em seu texto todos os destaques apresentados por Deputados e Senadores. Também o Deputado Eduardo Barbosa Presidente da Subcomissão permanente de Assistência Social da Comissão de Seguridade Social e Família, informou por meio do Ofício Gabinete 0545/2006 de 7 de dezembro que foi aprovado dia 22 de novembro de 2002 as seguintes emendas de Comissão com o objetivo de recompor o orçamento do Fundo Nacional de Assistência Social para 2007. 150 milhões para o serviço de proteção social básica às famílias e despesas correntes, e mais 30 milhões para estruturação da rede de serviços da proteção social especial e investimentos e a Comissão de Seguridade Social e Famílias rejeitou a emenda ao programa de inclusão solidária em desenvolvimento, em virtude da previsão de transferência de aproximadamente 90 milhões de reais do orçamento da FNAS, proteção social básica para o Ministério da Educação. A Comissão de Financiamento discutiu ainda sobre a importância, vantagens e desvantagens de criação de uma unidade orçamentária para o Conselho Nacional de Assistência Social. E os encaminhamentos em**

decorrência da apreciação desses assuntos foram: Primeiro: Pautar na reunião da Comissão de Financiamento do mês de fevereiro de 2007 a discussão sobre o planejamento orçamentário da Assistência Social para 2008, quando também será elaborado um calendário de articulação com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDS e o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Dois: O Conselheiro Ademar de Oliveira Marques apresentará na reunião da Comissão de Financiamento do mês de março de 2007 uma nota técnica sobre a criação de uma unidade orçamentária para o CNAS, apontando suas vantagens e suas desvantagens. Terceiro: Enviar ofício ao Deputado Eduardo Barbosa Presidente da Subcomissão permanente de Assistência Social da Comissão de Seguridade Social e Família, agradecendo pelo empenho e compromisso pelas questões da Assistência Social. Um segundo assunto, Execução Orçamentária da Ação Funcionamento dos Conselhos de Assistência Social. A Comissão discutiu sobre a destinação do saldo de dotação da ação 8249 funcionamento dos Conselhos de Assistência Social, tendo em vista que não houve tempo abio para finalizar o processo de licitação para confecção das cartilhas de orientação aos Conselhos de Assistência Social e aquisição de equipamentos para o CNAS. A Comissão sugeriu que tais recursos financeiros programados para o exercício de 2006 sejam repassados aos fundos estaduais e do Distrito Federal de Assistência Social, considerando a necessidade de melhoria das condições de funcionamento destes Conselhos Estaduais e do Distrito Federal de Assistência Social. O processo licitatório para confecção das cartilhas e aquisição dos equipamentos para o CNAS, encontra-se em tramite nas POAMDS visando assegurar a execução dos serviços no exercício financeiro de 2007. Os encaminhamentos decorrentes dessa discussão e sobre essa ação, em primeiro lugar a Comissão de Financiamento propõe ao Plenário do CNAS a aprovação da resolução em anexo que dispõe sobre a aplicação dos recursos da ação funcionamento dos Conselhos de Assistência Social a ser destinado ao FNAS para repasse aos fundos estaduais e o Distrito Federal de Assistência Social. Essa foi a resolução já aprovada nesse Plenário no primeiro dia de nossa reunião. O segundo encaminhamento a Comissão sugeriu convidar quatro Conselhos de Assistência Social, sendo dois estaduais e dois municipais, que representam unidades orçamentárias para participação na reunião da Comissão de financiamento do mês de abril de 2007, com o objetivo de apresentar em suas experiências no gerenciamento de recursos, isso então tendo em vista a criação de uma unidade orçamentária específica para o Conselho Nacional de Assistência Social. O terceiro assunto: Orientação aos novos Gestores, Governadores, Prefeitos como também ao CEAS, CNAS e CAS – DF sobre o que determina a deliberação dos fundos de Assistência Social, conforme a meta 6 do plano estratégico do CNAS, mas por meio de uma resolução. Então o encaminhamento seria pautar esse tema de elaborar essas orientações por meio de uma resolução para o mês de abril de 2007 tendo em vista que o assunto será abordado na nota técnica a ser apresentada no mês de março de 2007 pelo Conselheiro Ademar de Oliveira Marques. Um outro assunto: Avaliação da Comissão de Financiamento, após levantamento realizado pela Coordenação de Financiamento foram identificados os temas abaixo relacionados, objetos de deliberações em reuniões anteriores cujos encaminhamentos foram providenciados e encontram-se pendentes de respostas. Então, foram ofícios encaminhados a diferentes departamentos, secretarias, tanto do MDS como de outros Ministérios. Primeiro: Definição dos pisos de proteção social compatíveis com os custos dos serviços. Um segundo ofício a respeito do co-financiamento das ações regionalizadas e consórcios públicos. Terceiro: Levantamento sobre gastos Municipais na área da Assistência Social. Quarto: Levantamento dos Municípios que possuem implantados centro de referência de Assistência Social. Quinto: Levantamento do número de beneficiários do programa Bolsa Família que receberam ou recebem o benefício em decorrência do trabalho infantil. Os encaminhamentos então sugeridos foram: Reiterar as correspondências enviadas aos Órgãos competentes referentes aos itens 1, 2, 4 e 5. Enquanto ao item 3 a Comissão de Financiamento sugere agendar uma reunião com a Secretaria do Tesouro Nacional, a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do MDS e o CNAS Presidente e Coordenador da Comissão de Financiamento com o objetivo de colher informações sobre a metodologia e processo de trabalho usado pelo sistema de coleta de dados contábeis dos Municípios, para orientação aos Municípios. E por último então a agenda 2007 para

a Comissão de Financiamento e que contempla para cada um dos meses alguns assuntos que são pautados por lei ou resoluções. Então, por exemplo, em fevereiro no dia 13 vai ser apreciado o relatório final da execução orçamentária do FNAS exercício 2006. Como também a discussão do planejamento orçamentário para 2008, o início”. Em seguida, o Sr. Presidente franqueou a palavra aos membros do Plenário do CNAS. A Conselheira Margarete Cutrim apontou para a necessidade de correção no item 2 do relatório ora apresentado, no que diz: “a Comissão sugere convidar 4 Conselhos de Assistência Social, sendo 2 estaduais e 2 municipais que representem unidades orçamentárias (...)”, esclarecendo que os Conselhos não representam unidades orçamentárias. Nada mais havendo a discutir sobre o tema, o Sr. Presidente encaminhou à votação o relatório da Comissão de Financiamento, não havendo qualquer manifestação em contrário, o relatório foi aprovado por unanimidade. Em seguida, o Sr. Presidente solicitou manifestação do Conselheiro Carlos Rogério Nunes para proferir relato da memória da reunião da Comissão de Política do CNAS. O Conselheiro Carlos Rogério Nunes proferiu o seguinte relato: “Primeiro ponto, proposta de resolução da VI Conferência, a Comissão de Política propõe a resolução anexa que cria a Comissão Organizadora da 6ª Conferência Nacional de Assistência Social e sugere aos integrantes dessa Comissão sejam indicados nesse referido pleno, garantindo ao representante de cada seguimento representado no CNAS, cada seguimento, Entidade, usuários e trabalhadores. Resolução número tal de 2006, cria a Comissão organizadora da 6ª Conferência Nacional de Assistência Social. O Plenário do CNAS no uso das atribuições que lhe confere a lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993, resolução 77 de 8 de dezembro de 2004, em reunião realizada nos dias 12, 13 e 14 de dezembro de 2006. Considerando que o Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS e o Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS convocam conjuntamente por meio da portaria 292 de 30 de agosto de 2006, a 6ª Conferência Nacional de Assistência Social em caráter extraordinário a realizar-se em Brasília – Distrito Federal no período de 4 a 7 de dezembro de 2007, tendo como tema geral a efetivação do plano decenal de Assistência Social conforme o artigo 4º dessa portaria. Resolve: Artigo primeiro, criar Comissão organizadora da 6ª Conferência Nacional de Assistência Social composta pelo Presidente e Vice-Presidente do CNAS, Conselheiros representantes Governamentais com tais nomes que ainda vamos preenchê-los, Conselheiros representantes da sociedade civil com os nomes que iremos preenchê-los. Artigo segundo, a Comissão será coordenada pelo Presidente e Vice-Presidente do CNAS e terá como competência: Primeiro: Orientar e acompanhar a realização e resultados das Conferências Municipais, Estaduais e do Distrito Federal de Assistência Social. Dois: Preparar e acompanhar a operacionalização da 6ª Conferência. Três: Propor e encaminhar para a aprovação do Colegiado materiais relativos a critérios de definição do número de Delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, organização e composição a ser utilizado durante a 6ª Conferência Nacional. Quatro: Organizar e coordenar a 6ª Conferência. Cinco: Promover integração com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS que tenha interface com o evento para resolver eventuais pendências e tratar assuntos referentes à 6ª Conferência Nacional. Seis: Dar suporte técnico operacional durante o evento. Sétimo: Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pela empresa organizadora do evento. Oitavo: Subsidiar a empresa organizadora através de orientações em estreita consonância com as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social. Nono: Manter o CNAS informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 6ª Conferência Nacional. Décima: Elaborar relatório mensal a ser discutido nas Comissões Temáticas e informando em Plenário. Artigo terceiro: Para a operacionalização da 6ª Conferência Nacional de Assistência Social, a comissão organizadora contará com o apoio dos seguintes Órgãos: 1) Secretaria Executiva, Coordenação de Política, Coordenação de Financiamento, Coordenação de Normas do Conselho Nacional de Assistência Social. 2) Pelo MDS o Gabinete do Ministro, Assessoria de Comunicação, o departamento de Gestão do SUAS, o departamento de Benefício Assistencial, o Departamento de Proteção Social Especial, o departamento de Proteção Social Básica da Secretaria Nacional de Assistência Social e a Sub-Secretaria do Planejamento, Orçamento e Administração do MDS. Artigo quatro: A Comissão organizadora poderá contar ainda com colaboradores eventuais para

auxiliar na operacionalização da 6ª Conferência Nacional de Assistência Social. Parágrafo único: Considera-se colaboradores eventuais as Instituições e Organizações Governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou privada, prestadora de serviço aos usuários de Assistência Social, bem como consultores e convidados. Artigo quinto: Essa resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, fica revogada, disposição em contrário. Silvio Lung Presidente. Item segundo: Resposta ao Ofício circular 03/2006 CNAS/CONANDA. A Comissão de Política analisou o quadro de respostas ao Ofício circular 36 CNAS/CONANDA que trata de informações sobre as condições de funcionamento da Comissão Municipal e de erradicação ao trabalho infantil, do acompanhamento e da inclusão das famílias no cadastro único de programas sociais do Governo Federal, da indicação das ocorrências do trabalho infantil e dos encaminhamentos aos setores competentes aos possíveis casos de denúncia. O segundo e o terceiro parágrafos, já colocamos como contribuições de ontem daquela Ata do plano de convivência familiar e comunitária. O CONANDA que também assina o referido Ofício estará complementando o quadro de sistematização e de respostas, incluindo as informações que chegaram nesse Conselho até a primeira quinzena de janeiro. Quero dizer, estamos esperando também do CONANDA o quadro de sistematização. A Comissão de Política propõe que ao finalizar a sistematização do quadro o mesmo seja encaminhado ainda em janeiro a Secretaria Nacional de Assistência Social e a Secretaria Nacional de Renda e Cidadania para que as respectivas secretarias tenham conhecimento e resultado da consulta pública feito pelo CNAS e CONANDA. E avaliem as dificuldades apontadas e respondam as dúvidas e conheçam as experiências desse tópico. Foi mostrado na reunião da Comissão de Política um relatório com trinta e pouco respostas de alguns Conselhos Municipais, alguns trazendo algumas dificuldades e outros trazendo alguns encaminhamentos já realizados, mas devido ao tempo recebemos poucos, o CONANDA informou antes que já tem um relatório mais substancial e mais completo e até janeiro vamos enviar às Secretarias esse quadro completo. Três: Consulta jurídica sobre a parceria e o Conselho Nacional de Assistência Social e Defensoria Pública da União. A Comissão de Política tomou conhecimento do parecer favorável da consultoria jurídica do MDS sobre a convivência e a oportunidade em firmar parceria com a defensoria Pública da União. Faz necessária uma análise técnica da Secretaria Executiva do MDS, na qual os requisitos de validade e os atos administrativos citados mais detalhados devem ser expressos. Quanto ao possível instrumento a ser celebrado entre as partes sugerem-se acordo de cooperação, que não envolvem transferências de recursos financeiros, desta forma sugere-se que o CNAS tome as seguintes providências: Primeiro: Documentos que comprovem a capacidade jurídica da parceria. Dois: Nota técnica motivando a pactuação pretendida. E terceiro: Devolver os autos à Consultoria Jurídica e para a análise conclusiva. Quatro: Agenda da Comissão de Política para 2007, foi debatido na Comissão e sugerimos a seguinte agenda: A 6ª Conferência análise e discussão do relatório mensal que será organizada pela Comissão Organizadora, concretamente o acompanhamento da Conferência é uma atribuição da Comissão de Política. Acompanhar os desdobramentos do plano nacional de convivência familiar e comunitária através tanto do CNAS como do CONANDA, já que o plano foi oficializado ontem. Três: Acompanhar os desdobramentos da NOBRH faz parte também do ponto de vista da Conferência que a Comissão de Política acompanhe todo o desenrolar da NOBRH, aprovada ontem também por unanimidade por este Conselho. Quatro: A intersetorialidade entre os Conselhos, aproveitar a 6ª Conferência para favorecer a intersetorialidade e pensar essa intersetorialidade dentro do plano decenal. Uma proposta do Conselheiro Neilton, já que ele participou do GT Conselhos de que no plano decenal façamos um debate sobre o papel dessa intersetorialidade. Após o relato sugeriria até que ele explicasse e tecesse comentário sobre essa proposta. E o quinto e último que o CNAS deve fomentar a discussão da questão do papel do Estado quanto à consolidação da questão das políticas públicas, tornando mais visível à questão dos direitos sociais. Proposta encaminhada por mim na Comissão de Política, devido ao fato de que no processo dissociação presidencial, o Conselho fez um debate inclusive com as propostas dos candidatos e que achamos que é perfeitamente salutar debater a questão do papel do Estado já que tem muitos que foram colocados em cheque na eleição dois projetos distintos, e diz respeito a

diminuir os investimentos no Estado, na questão do bem estar social, enfim um debate político que acho pertinente que façamos no decorrer desse ano. Quinto: Informes: A Comissão de Política apreciou informes do gabinete do CNAS sobre os documentos que a Secretaria de Articulação Institucional e parceria do MDS encaminhou ao CNAS. 1) Carta aberta das comunidades organizadoras de Áspora Africana pelo direito humano de alimentação, documentos de assinaturas elaborados pela Associação Cultural de Preservação do Patrimônio Bantu, sobre a importância da participação dessas comunidades na 3ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, o acesso ao direito previdenciário e assistencial e a continuidade de doações de cestas de alimentos. Só informe. 2) Minuta de decreto da política nacional de desenvolvimento sustentável dos povos e comunidades tradicionais formulada pelo MDS e Ministério do Meio Ambiente e encaminhada a Casa Civil no dia 5 de dezembro de 2006". Em seguida, o Conselheiro Carlos Rogério passou a palavra ao Conselheiro Néilton Araújo para suas considerações sobre o tema. O Conselheiro Néilton Araújo, considerando a importância de articulação entre os Conselhos Setoriais com a área da Assistência Social, visando ações mais eficazes, ponderou sobre a necessidade de se fazer acompanhamento da discussão da defesa dos direitos pelo Estado, sendo, portanto, necessária a mobilização das três esferas de governo, contando, ainda, com a participação da Sociedade Civil para que haja, também, maior intersectorialidade de temas nas Conferências que se realizarão no próximo ano. Ao tempo que o Sr. Presidente sugeriu que o tema fosse remetido à Comissão Organizadora da Conferência Nacional de Assistência Social para discussão. A Conselheira Márcia Pinheiro ponderou sobre a possibilidade de o CONANDA encaminhar correspondência aos demais Ministérios afins convocando-os a participar das discussões sobre o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária. Ato contínuo, o Sr. Presidente suspendeu temporariamente as discussões sobre o tema em tela para que fosse feita apresentação do Sistema de Informação Gerencial do CNAS, SIGNAS, solicitando manifestação da Sra. Luiziéle Tapajós para proferir apresentação do Sistema de Informação Gerencial do CNAS, SIGNAS. A Sra. Luiziéle Tapajós, Diretora da Secretaria Nacional de Assistência Social e Gestora da Rede SUAS, após cumprimentar a todos os presentes, deu início à apresentação do SIGNAS, fazendo registrar a presença da equipe responsável pelo desenvolvimento do Sistema, a saber: Sra. Cristiane Moraes, responsável pelo atendimento da Coordenação Geral de Informática; Sra. Fabiana Fernandez Santos, Coordenadora de Desenvolvimento e Sistemas da Coordenação Geral de Informática; e o Sr. Rubens Saade, Analista responsável pelo desenvolvimento do SIGNAS. A Sra. Tapajós colocou que o SIGNAS está completamente integrado ao Sistema de Informações da Rede SUAS, que conta com sete sistemas em produção, e mais de trinta milhões de registros. Esclareceu que o Sistema de Informações da Rede SUAS tem uma grande complexidade por lidar com diversas informações de volumes grandiosos, uma vez que abriga informações relativas a todas as operações realizadas em estados e municípios brasileiros. Informou, ainda, que o Sistema foi totalmente desenvolvido em plataforma *Web*, visando integrar e agilizar a troca de informações. Salientou ainda todo o desenvolvimento logístico dos Sistemas contou com mão-de-obra interna do Ministério, ou seja, não houve dispêndio de recursos para contratação de empresas terceiras para a produção dos Sistemas. Destacou, ainda, que a responsabilidade pela base dados do SIGNAS-WEB é do próprio Conselho Nacional de Assistência Social, bem como a manutenção dos servidores. Por fim, salientou que a construção do SIGNAS-WEB é fruto do trabalho coletivo dos servidores do CNAS, Secretaria Executiva, Conselheiros e Presidência, na perspectiva de elaborar o melhor sistema para atender as necessidades reais do CNAS. Informou, também, que o Sistema permite acesso de pessoas portadoras de deficiência, pois conta com dispositivo para auxílio de pessoas com deficiência auditiva e visual. Em seguida, a Sra. Luiziéle Tapajós passou a palavra ao Sr. Rubens Saade para apresentação de aspectos técnicos e de funcionamento do Sistema. A equipe, em seguida, fez alguns esclarecimentos técnicos acerca do funcionamento do Sistema, reiterando que se encontram abertos às sugestões dos Conselheiros Nacionais. Nada mais havendo a tratar, foram registrados os devidos agradecimentos e cumprimentos por parte da equipe, finalizando, assim, a apresentação do SIGNAS. Ato contínuo, o Sr. Presidente retomou o relatório da Comissão de Política à discussão, indagando ao Plenário se havia alguma consideração a se fazer acerca da

Minuta de Resolução apresentada. O Conselheiro Pe. Nivaldo Luiz Pessinatti sugeriu que fosse inserido no trecho “encaminhar para aprovação, regulamento, regimento interno e metodologia (...)”, a expressão “divulgação”, como melhor convier ao redator. Sugeriu, ainda, alteração na redação do parágrafo único, artigo 4º para a expressão “prestadoras de serviço”. O Conselheiro João Paulo Ribeiro indagou sobre a possibilidade de se discutir, por ocasião da realização da Conferência, a efetivação no Plano Decenal de Assistência Social. Em seguida, passou-se à discussão da composição da Comissão Organizadora da Conferência. O Conselheiro Edivaldo Ramos sugeriu que a composição da Comissão levasse em consideração a participação dos Coordenadores das Comissões Temáticas do CNAS, indicando, portanto, o nome do Conselheiro Carlos Rogério Nunes para representar o segmento dos trabalhadores na referida Comissão. O Conselheiro João Paulo Ribeiro indagou sobre a possibilidade de fazer a indicação dos nomes após uma breve conversa com os demais representantes de segmentos no CNAS. A proposta foi acatada pela Presidência. Em seguida, o Sr. Presidente indagou aos Conselheiros se haviam outras considerações a se fazer sobre o tema em questão. Não havendo qualquer manifestação, o Sr. Presidente encaminhou à votação, restando apenas a indicação de nomes para compor a Comissão Organizadora, o relatório da Comissão de Política, bem como a Resolução por esta proposta, acolhendo as sugestões acima registradas. Não havendo manifestação em contrário, o relatório foi aprovado por unanimidade. Em seguida, o Sr. Presidente solicitou manifestação do Conselheiro Waldir Pereira para fazer apresentação do texto da Minuta de Resolução do GT-Conselhos. O Conselheiro Waldir Pereira informou que todas as sugestões foram incorporadas, bem como foram feitas as devidas correções ao texto. O Conselheiro Néilton de Oliveira apresentou o texto da Resolução contendo toda incorporação de sugestões, bem como correções necessárias, que após considerações feitas pelo Plenário teve a seguinte redação: *“Diretrizes para a estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social. O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -CNAS, em sua reunião plenária de 12, 13 e 14 de dezembro de 2006, no uso da competência que confere o artigo 18 da Lei nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, CONSIDERANDO: o objetivo de fortalecer e consolidar o controle social na Política Nacional de Assistência Social;a criação do Grupo de Trabalho, denominado GT/Conselhos, para a elaboração de uma proposta de Plano de Acompanhamento do Funcionamento dos Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Municipais de Assistência Social;o acompanhamento das irregularidades e demandas recebidas pelo CNAS sobre o funcionamento dos Conselhos de Assistência Social;as práticas e experiências bem sucedidas nos Conselhos de Assistência Social, a partir da promulgação da LOAS, resolve:Art.1º. Definir diretrizes para a estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social.DA DEFINIÇÃO DOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Art.2º. Com base na legislação existente, Conselho de Assistência Social é a instância do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social, de caráter permanente e deliberativo, de composição paritária entre governo e sociedade civil, em cada esfera de governo, propiciando o controle social desse Sistema.Parágrafo único. Os Conselhos de Assistência Social estão dispostos no art. 16 da LOAS: II- os Conselhos Estaduais de Assistência Social; III- o Conselho de Assistência Social do Distrito Federal; IV- os Conselhos Municipais de Assistência Social. DA COMPETÊNCIA DOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Art. 3º. Os Conselhos de Assistência Social têm suas competências definidas por legislação específica, cabendo-lhes, na sua respectiva instância: I - elaborar seu Regimento Interno, o conjunto de normas administrativas definidas pelo Conselho, com o objetivo de orientar o seu funcionamento; II - aprovar a Política Estadual, do Distrito Federal e Municipal, elaborada em consonância com a PNAS - Política Nacional de Assistência Social, na perspectiva do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, e com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social, podendo contribuir nos diferentes estágios de sua formulação; III - convocar, num processo articulado com a Conferência Nacional, as Conferências de Assistência Social na respectiva esfera de governo, bem como aprovar as normas de funcionamento das mesmas e constituir a comissão organizadora e o respectivo Regimento Interno; IV - encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos; V -*

acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços sócio-assistenciais, programas e projetos aprovados nas Políticas de Assistência Social Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais; VI - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social, exercendo essas funções num relacionamento ativo e dinâmico com os órgãos gestores, resguardando-se as respectivas competências; VII - aprovar o plano integrado de capacitação de recursos humanos para a área de assistência social, de acordo com as Normas Operacionais Básicas do SUAS (NOB-SUAS) e de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS); VIII - zelar pela implementação do SUAS, buscando suas especificidades no âmbito das três esferas de governo e efetiva participação dos segmentos de representação dos conselhos; IX - aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de assistência social, nas suas respectivas esferas de governo, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outras esferas de governo, alocados nos respectivos fundos de assistência social; X - aprovar critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados na LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento; XI - propor ações que favoreçam a interface e superem a sobreposição de programas, projetos, benefícios, rendas e serviços; XII - inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social em seus municípios, cabendo ao Conselho Estadual fazê-lo em caso de inexistência de Conselho Municipal; XIII - informar ao CNAS sobre o cancelamento de inscrição de entidades e organizações de assistência social, a fim de que este adote as medidas cabíveis; XIV - acompanhar o processo do pacto de gestão entre as esferas nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal, efetivado na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e Comissão Intergestores Bipartite - CIB, estabelecido na NOB/SUAS, e aprovar seu relatório; XV - divulgar e promover a defesa dos direitos sócio-assistenciais; XVI - acionar o Ministério Público, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais.

DA CRIAÇÃO DOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Art. 4º. A criação do Conselho de Assistência Social é estabelecida por lei federal, estadual, do Distrito Federal e municipal, de acordo com a LOAS. Art. 5º. O mandato dos/as conselheiros/as será definido na lei de criação do Conselho de Assistência Social, sugerindo-se que tenha a duração de, no mínimo, dois anos, podendo ser reconduzido uma única vez, por igual período, e com possibilidade de ser substituído, a qualquer tempo, a critério da sua representação. Art. 6º. A participação de representantes do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não cabe nos Conselhos de Assistência Social, sob pena de incompatibilidade de poderes. Art. 7º. Recomenda-se que os funcionários públicos em cargo de confiança ou de direção, na esfera pública, não sejam membros do Conselho representando algum segmento que não o do poder público, bem como que conselheiros/as candidatos/as a cargo eletivo afastem-se de sua função no Conselho até a decisão do pleito. Art. 8º. Os/as conselheiros/as não receberão qualquer remuneração por sua participação no Colegiado e seus serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.

DA ESTRUTURA DOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Art. 9º. O controle social é o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da Política de Assistência Social, do Plano Plurianual de Assistência Social e dos recursos financeiros destinados a sua implementação, sendo uma das formas de exercício desse controle zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços sócio-assistenciais para todos os destinatários da Política. Parágrafo único - A participação da sociedade civil no Conselho é enfatizada na legislação, tornando os Conselhos uma instância privilegiada na discussão da Política de Assistência Social, a mesma legislação estabelece também a composição paritária entre sociedade civil e governo. Art. 10. Os Conselhos de Assistência Social deverão ser compostos por 50% de representantes do governo e 50% de representantes da sociedade civil, com o/a presidente eleito/a, entre os seus membros, em reunião plenária, recomendada a alternância do governo e da sociedade civil na Presidência e na Vice-presidência, em cada mandato, sendo permitido uma única recondução. § 1º. Quando houver vacância no cargo de presidente não poderá o/a vice-presidente assumir para não interromper a alternância da presidência entre governo e sociedade civil, cabendo realizar nova eleição para finalizar o mandato, conforme previsão a constar no Regimento Interno do Conselho. § 2º. Sempre que houver

vacância de um membro da Mesa Diretora ou similar, seja ele representante de um órgão governamental ou de uma entidade da sociedade civil, caberá ao plenário do Conselho decidir sobre a ocupação do cargo vago, seja por aclamação ou voto, devendo essa situação e a forma de sucessão estar contempladas no Regimento Interno. § 3º. Recomenda-se que o número de conselheiros/as não seja inferior a 10 membros titulares. Art. 11. A eleição da sociedade civil ocorrerá em foro próprio, coordenado pela sociedade civil e sob a supervisão do Ministério Público, tendo como candidatos e/ou eleitores: I - representantes dos usuários ou de organização de usuários da assistência social; II - entidades e organizações de assistência social; III - entidades de trabalhadores do setor. Parágrafo Único - Recomenda-se que a nomeação, responsabilidade do respectivo Chefe do Poder Executivo, e a posse dos/as conselheiros/as da sociedade civil ocorram em prazo adequado e suficiente para não existir descontinuidade em sua representação. Art. 12. Os representantes do governo nos Conselhos de Assistência Social devem ser indicados e nomeados pelo respectivo chefe do Poder Executivo, sendo importante incluir setores que desenvolvam ações ligadas às políticas sociais e econômicas, como: I-Assistência Social; II- Saúde; III- Educação; IV- Trabalho e Emprego; V- Fazenda; VI- e outras. Parágrafo Único. Não há impedimento para a participação de nenhum servidor; contudo, sugere-se que sejam escolhidos dentre os que detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública. DO FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Art.13. O Plenário reunir-se-á, obrigatoriamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, e funcionará de acordo com o Regimento Interno, que definirá, também, o quorum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário e para as questões de suplência e perda de mandato por faltas. Art. 14. Os Conselhos têm autonomia de se auto-convocar, devendo esta previsão constar do Regimento Interno, e suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas. Art. 15. Os Conselhos de Assistência Social deverão ter uma Secretaria Executiva com assessoria técnica. § 1º A Secretaria Executiva deverá ser a unidade de apoio ao funcionamento do Conselho de Assistência Social, para assessorar suas reuniões e divulgar suas deliberações, devendo contar com pessoal técnico-administrativo; § 2º A Secretaria Executiva subsidiará o Plenário com assessoria técnica e poderá requisitar consultoria e assessoramento de instituições, órgãos e entidades ligados à área da assistência social, para dar suporte e/ou prestar apoio técnico-logístico ao Conselho. Art. 16. Incentiva-se a criação de Comissões Temáticas de Política, Financiamento e de Normas da Assistência Social, entre outras, de caráter permanente; e de Grupos de Trabalho, de caráter temporário, para atender a uma necessidade pontual, ambos formados por conselheiros/as. Art. 17. Recomenda-se que, no início de cada nova gestão, seja realizado o Planejamento Estratégico do Conselho, com o objetivo de definir metas, ações e estratégias e prazos, envolvendo todos os/as conselheiros/as, titulares e suplentes, e os técnicos do Conselho. Art. 18. Devem ser programadas ações de capacitação dos/as conselheiros/ as por meio de palestras, fóruns ou cursos, visando o fortalecimento e a qualificação de seus espaços de articulação, negociação e deliberação e, para tanto, deve-se prever recursos financeiros nos orçamentos. Art. 19. O Conselho deve estar atento à interface das políticas sociais, de forma a propiciar significativos avanços, tais como: I - ampliação do universo de atenção para os segmentos excluídos e vulnerabilizados; II - demanda e execução de ações próprias focadas nos destinatários em articulação com outras políticas públicas; III - articulação das ações e otimização dos recursos, evitando-se a superposição de ações e facilitando a interlocução com a sociedade; IV - racionalização dos eventos dos Conselhos, de maneira a garantir a participação dos/as conselheiros/as, principalmente daqueles que fazem parte de outros Conselhos, em municípios pequenos; V - garantia da construção de uma política pública efetiva. Art. 20. Os Órgãos Públicos, aos quais os Conselhos de Assistência Social estão vinculados, devem prover a infra-estrutura necessária para o seu funcionamento, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, e arcando com despesas, dentre outras, de passagens, traslados, alimentação, hospedagem dos/as conselheiros/as, tanto do governo quanto da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições. Parágrafo Único. Recomenda-se que esta condição esteja prevista na lei de criação do Conselho e, no que tange à questão dos recursos financeiros, que estejam previstos no orçamento

dos respectivos órgãos gestores. DO DESEMPENHO DOS CONSELHEIROS E DAS CONSELHEIRAS Art. 21. Para o bom desempenho do Conselho, é fundamental que os/as conselheiros/as: I - sejam assíduos às reuniões; II - participem ativamente das atividades do Conselho; III - colaborem no aprofundamento das discussões para auxiliar nas decisões do Colegiado; IV - divulguem as discussões e as decisões do Conselho nas instituições que representam e em outros espaços; V - contribuam com experiências de seus respectivos segmentos, com vistas ao fortalecimento da Assistência Social; VI - mantenham-se atualizados em assuntos referentes à área de assistência social, indicadores sócio-econômicos do País, políticas públicas, orçamento, financiamento, demandas da sociedade, considerando as especificidades de cada região do País; VII - colaborem com o Conselho no exercício do controle social; VIII - atuem, articuladamente, com o seu suplente e em sintonia com a sua entidade; XIX - desenvolvam habilidades de negociação e prática de gestão intergovernamental; X - estudem e conheçam a legislação da Política de Assistência Social; XI - aprofundem o conhecimento e o acesso a informações referentes à conjuntura nacional e internacional relativa à política social; XII - mantenham-se atualizados a respeito do custo real dos serviços e programas de assistência social e dos indicadores sócioeconômicos da população, que demandam esses serviços, para então argumentar, adequadamente, as questões de orçamento e co-financiamento; XIII - busquem aprimorar o conhecimento in loco da rede pública e privada prestadora de serviços sócio-assistenciais; XIV - mantenham-se atualizados sobre o fenômeno da exclusão social, sua origem estrutural e nacional, para poderem contribuir com a construção da cidadania e no combate à pobreza e à desigualdade social; XV - acompanhem, permanentemente, as atividades desenvolvidas pelas entidades e organizações de assistência social, para assegurar a qualidade dos serviços oferecidos aos beneficiários das ações de assistência social. Art. 22. Ressalta-se que os/as conselheiros/as desempenham função de agentes públicos, conforme a Lei 8.429/92, isto é, são todos aqueles que exercem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades mencionadas no artigo 1º da referida Lei. Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação”. O Sr. Presidente submeteu o texto à apreciação dos Conselheiros, que foi aprovado por unanimidade. Ato contínuo, o Sr. Presidente deu início à pauta dos trabalhos do período da tarde apresentando o relatório da reunião da Presidência Ampliada, como segue: “A Presidência Ampliada propõe alterar as de fevereiro para os dias 6, 7 e 8, e de abril para os dias 24, 25 e 26, conforme calendário que está anexo. Local da reunião descentralizada e ampliada. O CNAS realizará essa reunião na região sudeste, em São Paulo, nos dias 24, 25 e 26 de abril de 2007. As comissões temáticas do CNAS pautaram em fevereiro de 2007 a discussão do tema e a metodologia da reunião. Planejamento estratégico. A planilha revisada será encaminhada aos Conselheiros por e-mail e o assunto pautado na próxima reunião da Presidência Ampliada. Eu e a Conselheira Márcia ficamos de refazer este texto com a ajuda do Márcio, da Secretaria Executiva. Várias pessoas fizeram uma adequação, ficou bastante interessante, acho que muito melhor para visualizar e vamos enviar aos Conselheiros. A alteração do Decreto 3526/98. O Decreto continua em discussão no âmbito do Governo e não há, por enquanto, um texto final. Plano Decenal. A Presidência Ampliada altera os prazos dispostos na Resolução 184 de 21 de setembro de 2006, referente ao GT Plano Decenal. A minuta está anexa, é uma proposta de que o prazo que venceria ao final deste ano seja prorrogado por mais noventa dias para realização do seu trabalho. O GT Plano Decenal deve se reunir em fevereiro de 2007 com a Secretaria Nacional de Assistência Social do MDS para tratar das informações preliminares a respeito do documento. O texto será pautado para discussão no CNAS em março de 2007, visando a partir de então disponibiliza-lo aos Conselhos de Assistência Social. O item seis. Conferências Municipais e Estaduais. Alteração dos prazos. A Presidência Ampliada sugere alterar as datas das Conferências, conforme Resolução anexa, estendendo o prazo das Conferências Municipais para 30 de julho e das Estaduais para 31 de outubro. Item sete. Fórum Social Mundial. O CNAS encaminhará ao MDS e a Secretaria da Presidência da República manifestação de interesse na participação deste evento. Esses são os itens tratados e sucintamente

assim encaminhados. Sobre o calendário de reuniões do CNAS, o Sr. Presidente informou, ainda, que houve a proposta de duas alterações de data, sendo antecipação de uma semana em fevereiro e o adiamento em uma semana em abril para a realização da Reunião Descentralizada e Ampliada. Destacando que a Presidência Ampliada optou pela realização da reunião em São Paulo, visando a realização de trabalho conjunto entre os dois Conselhos, o Estadual e do Municipal de Assistência Social. Informou, também, que a Presidência Ampliada optou pela não realização de reunião no mês de janeiro de 2007, devido à dificuldade em conciliar agenda dos Conselheiros. Em seguida, franqueou a palavra ao Plenário para discussões sobre o tema em tela. O Conselheiro João Paulo Ribeiro indagou sobre a possibilidade de submeter o calendário de reuniões à discussão durante o mês de junho vindouro, visando definir de forma mais apropriada e profícua as datas de realizações das reuniões do Conselho. A Presidência acatou a sugestão feita pelo Conselheiro. Nada mais havendo a discutir sobre o item em tela, o Sr. Presidente encaminhou à votação o relatório da Presidência Ampliada, que foi aprovado por unanimidade. Em seguida, o Sr. Presidente solicitou manifestação dos Conselheiros acerca das indicações a comporem a Comissão Organizadora da VI Conferência Nacional de Assistência Social. A Conselheira Márcia Pinheiro, representante do segmento governamental, apresentou indicação dos seguintes nomes: Conselheiro Elizeu Calsing; Conselheira Márcia Pinheiro e Conselheira Margarete Cutrim. O segmento das Entidades apresentou indicação do nome dos Conselheiros Ademar Marques e Conselheiro José Carlos Aguilera. O segmento de trabalhadores solicitou que a indicação de seu representante fosse feita em outro momento, após consulta aos demais representantes. Nada mais havendo a discutir sobre o tema em questão, o Sr. Presidente passou ao próximo item de pauta: julgamento de processos. Inicialmente, o Sr. Presidente solicitou manifestação dos Conselheiros para fazerem os devidos registros de retirada de processos de pauta. O Conselheiro Waldir Pereira informou que o Conselheiro Antônio Brito solicitou que fosse retirado de pauta o processo da Entidade Fundação Universidade de Passo Fundo. O Conselheiro João Paulo Ribeiro solicitou autorização ao Plenário para retirar de pauta o processo da Entidade Sociedade Beneficente Carlos Dumont Vilares. O Conselheiro Márcio José Ferreira informou que o processo da Entidade Lar das Moças Cegas de Santos, encontra-se em diligência, portanto, retirado de pauta. O Conselheiro Neilton de Araújo solicitou autorização do Plenário para retirar de pauta o processo da Fundação Armando Álvares Penteado, FAAP, de São Paulo, uma vez que o Conselheiro ainda não teve condições de finalizar o relatório de voto devido ao fato de só ter tido acesso aos autos recentemente. Assim, o Sr. Presidente indagou ao Plenário se havia concordância com o pedido feito pelo Conselheiro Neilton. Não havendo nenhuma manifestação em contrário, foi autorizada a retirada de pauta do processo da Fundação Armando Álvares Penteado, FAAP. O Conselheiro Carlos Rogério Nunes solicitou que fosse mantido fora de pauta o processo da Associação de Moradores do Conjunto do Planalto das Goiabeiras, esclarecendo que o mesmo encontra-se em cumprimento de diligência. Bem como solicitou que fosse retirado de pauta o processo do Instituto Arquidiocesano de Promoção do Menor de Niterói. O Conselheiro Misael Barreto solicitou retirada de pauta do processo da Santa Casa de Misericórdia da Cidade de Santo Amaro. O Conselheiro Ademar Marques solicitou que fosse retirado de sua pauta o processo da Associação Hospitalar de Bauru, bem como os itens 5 e seis, restando ainda fora de pauta para cumprimento de diligência. Informou, ainda, que o processo da Entidade Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ibertioga fora retirado de pauta. O Conselheiro João Paulo Ribeiro solicitou que fossem retirados de pauta os itens quatro e cinco de sua planilha. Os votos do Conselheiro José Adelar Cuty da Silva foram todos retirados de pauta, em face do seu não comparecimento, tampouco de seu Suplente. O Conselheiro Márcio José Ferreira informou que o processo da Entidade Asilo São Vicente de Paulo de Arachá encontra-se retirado de pauta para cumprimento de diligência, assim como o processo da Fundação Nilton Rocha. O Conselheiro Elizeu Calsing solicitou que fosse retirado de pauta o processo da Entidade Comunhão Espírita Saúde e Assistência Social de Curitiba, por não ter tido tempo hábil para analisar os autos do processo. O Conselheiro Pe. Nivaldo Pessinatti informou que o processo do Hospital de Caridade de Carazinho, constante da planilha do Conselheiro Luis Antônio Padilha permaneceria retirado de pauta para cumprimento de diligência. O Conselheiro Márcio José Ferreira informou que

permaneceria retirado de pauta para cumprimento de diligência o processo da Associação dos Pais e Amigos dos deficientes Auditivos de Passo Fundo – Rio Grande do Sul. Informou, também, que o processo da Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos, constante da planilha da Conselheira Márcia Pinheiro, permaneceria retirado de pauta para cumprimento de diligência, bem como o processo da Instituição das Cegas Helen Keler e ainda o processo do Instituto Nosso Lar. A Conselheira Maria Andrade solicitou que fosse retirado de pauta o processo da Associação de Apoio a Pessoas Portadoras de Deficiências da zona Oeste do Rio de Janeiro. O Conselheiro Elias Sampaio Freire informou que o Conselheiro Marcelo da Silva Freitas solicitou Nota Técnica Complementar ao processo da Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – FUNOESTE. O Conselheiro Márcio José Ferreira informou, ainda, que o processo da Associação de Deficientes Físicos do Vale do Aço permanece retirado de pauta para cumprimento de diligência. A Conselheira Maria Andrade informou que o processo da Sociedade dos Amigos de Mombaça permaneceria retirado de pauta para cumprimento de diligência, uma vez que falta apenas o relatório contábil da Entidade para finalizar análise. O Conselheiro Misael Barreto informou que se encontra em cumprimento de diligência o processo da Creche Divino Espírito Santo. O Conselheiro Pessinatti solicitou que fossem baixados em diligências os seguintes processos: Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Monte Aprazível e Sociedade Beneficente Cruzeiroas de São Francisco. A Conselheira Natalia de Souza Duarte solicitou que fosse baixado em diligência o processo da Congregação das Religiosas Franciscanas e Maculatinas. O Conselheiro Misael Barreto informou que o processo da Sociedade Evangélica Beneficente de Londrina encontra-se retirado de pauta para cumprimento de diligência, o qual fez tempestivamente no CNAS. A Conselheira Maria Andrade solicitou que fossem retirados de pauta os seguintes processos: Associação Beneficente de Moradores do Bairro João XXIII de Fortaleza – Ceará, Conselho Comunitário de segurança do Pirambú Fortaleza – Ceará e Sociedade Comunitária de Habitação Popular de Bela Vista Fortaleza – Ceará. O Conselheiro Silvio Iung solicitou que fossem retirados de sua pauta os seguintes processos: Associação Civil FEBASPE e o Centro Assistencial Sarandí de Porto Alegre. O Conselheiro Pessinatti solicitou que fossem retirados de pauta os seguintes processos: Obras Assistenciais São Sebastião e Ação Social João XXIII para cumprimento de diligência. O Conselheiro Elias Sampaio Freire solicitou que fosse retirado de pauta o processo da Congregação das Irmãs Pobres de Santa Catarina de Sena da Província de Sagrado Coração de Jesus, uma vez que foi elaborada uma Nota Técnica Complementar, entretanto, a Entidade não apresentou os mesmos valores constantes dos demonstrativos contábeis. Assim, o Conselheiro solicita a elaboração de uma nova Nota Técnica. Indagando, pois, do plenário se havia concordância com a retirada de pauta sugerida. Não havendo manifestações em contrário o pleito do Conselheiro foi aprovado e autorizado. Feitos os devidos registros, e autorizadas as retiradas solicitadas, o Sr. Presidente deu início ao julgamento dos processos, solicitando manifestação dos Conselheiros relatores de processo com sustentação oral. A Conselheira Margarete Cutrim proferiu um breve relato do que trata o processo, como segue: *“Há duas questões envolvendo a Associação Educacional São Carlos. A primeira é uma representação e as questões levantadas pelo INSS de não cumprimento de gratuidade, da remuneração de dirigentes e do desvio de finalidades considerando que a Entidade avalizou o empréstimo para o Instituto Promoção Humana. A Entidade fez a sua defesa, comprovou que presta gratuidade e cumpri os requisitos, comprovou que é qualificada como hospital estratégico e justificou a questão da remuneração do Diretor fazendo uma distinção entre o Diretor Estatutário e Diretor Executivo. Ainda manifestou a sua justificativa em relação a contratação de empréstimo por parte do Instituto de Promoção Humana preservando os interesses e a continuidade dos trabalhos realizados por outra Entidade, na medida em que se sujeitou-se na condição de avalista de citado Instituto. Houve uma análise das argumentações apresentadas, o Ministério da Justiça manifestou-se a respeito dessa representação e diz que a Entidade pode remunerar os serviços técnicos especializados com ou sem vínculo empregatício. Segundo o entendimento do Ministério da Justiça deve-se fazer distinção entre cargos estatutários, os quais não são passíveis de remuneração e os cargos de Diretor Executivo devem estar subordinados aos primeiros e portanto são passíveis inclusive de destituição, ou seja, ficou claro*

que essas pessoas investidas no cargo de Diretor são de fato funcionários das Entidades e estão sujeitos aos direitos e obrigações impostas pelas leis trabalhistas. O Ministério da Justiça também é de opinião de que não existe vício de situação de contratação de serviços de empresas particulares, cujo sócio é ao mesmo tempo funcionário da Entidade. Segundo parecer essa é uma prática corrente no mercado, não existindo necessariamente uma relação perniciosa entre a Entidade e a Empresa. O parecer considera escassas as informações prestadas pela Auditoria, não indicando efetivamente que exista efetiva distribuição de resultados. Por fim o parecer manifesta-se favorável a iniciativa da Entidade em ter servido de avalista para empréstimo contraído, considerando que o Instituto de Promoção Humana também é uma Entidade sem fins lucrativos, um parceiro dessa Entidade, e suas finalidades são as mesmas, portanto, não há problema em que essa preste garantia financeira para uma semelhante. Fica claro então que essa Entidade tem liberdade para realizar negócios típicos de sua condição política envolvendo qualquer impedimento para que possa, por exemplo, prestar aval para empréstimo. A gratuidade foi analisada e aí considerando que realmente se constitui hospital estratégico, ela cumpre com a gratuidade. Quando o Conselheiro então solicitou, e aí sim fomos então favoráveis”. ao deferimento do arquivamento da representação e pelo deferimento da concessão do CEAS, e aí foi então que o Conselheiro pediu vistas e solicitou ao Conselho de Recursos da Previdência Social informações complementares, com base nas informações complementares foi expedido uma Nota Técnica Complementar”. Em seguida, a Conselheira Natália Duarte proferiu voto do Conselheiro Marcelo da Silva Freitas, relator original do processo, como segue: “Trata-se de representação formulada pelo INSS objetivando a anulação do certificado de Entidade de Beneficência de Assistência Social, por meio da resolução CNAS 43 de 9 de abril de 1998, bem como a não renovação. A entidade violou os dispostos nos incisos 4, 6, 7 e 9 no artigo 2º do decreto 752 de 1993 referentes aos autos 710101106/2004 de 1991, e os incisos 6, 7, 8 e 10 do decreto 2536 de 1998 referentes aos autos 71010001107/2004-36 e 71010001108/2004 digito 81. Devidamente notificada a Entidade e após a apresentação de sua defesa emitiu serviço de análise e a nota técnica número 875 sugerindo um não provimento da representação e arquivamento dos autos respectivos. Bem como deferimento pelo pleitos visando a renovação do CEAS nos períodos referenciados. Acolhendo as razões constantes da referida nota técnica, a ilustre Conselheira relatora votou no sentido de arquivar a representação fiscal, tendo este Conselheiro solicitado vistas dos autos dos processos em epígrafes. Cumpridas as diligências solicitadas, sobreveio nota técnica complementar a qual manteve as conclusões emitidas da nota técnica número 875. É o relatório”. O Sr. Dr. Luiz Vicente Dutra, procurador da Entidade, em sua sustentação oral, proferiu o seguinte relato, cujo teor segue na íntegra: “Senhor Presidente, Senhores Conselheiros, não vou usar evidentemente os 30 minutos e nem perto disso. Acho que o relatório da Senhora relatora Margarete Cutrim e o relatório lido pela Conselheira que representa o Conselheiro Marcelo, acho que já dispensaria até a nossa defesa aqui. Mas vamos aproveitar esse espaço Para destacar alguns aspectos interessantes neste rumoroso processo. Na verdade o processo são três representações administrativas, as representações administrativas elas trocaram nomes, talvez o Conselheiro Elias poderia dizer porque trocaram, antes eram representações fiscais porque são executadas por fiscais, Auditores Fiscais da Previdência Social, não sei se o tema era antipático e agora passou a ser representações administrativas. Três representações, um para anular o processo que já foi deferido em 1997 e duas representações para segurar o processo de 2000 e 2003. Bom, tratam o que as representações? Em resumam tratam da remuneração de dirigentes administrativos, onde então a representação denuncia que os dirigentes contratados, executivos para trabalhar especialmente no Hospital Mãe de Deus que é um estabelecimento mantido, esses na verdade executam atividades que seriam atividades da Diretoria Estatutária. A segunda denúncia feita pelas três representações diz respeito a algumas atividades executadas pela Entidade, pela AESC – Associação Educadora São Carlos, como empreendedora. Ela é detentora de uma marca, a marca Mãe de Deus que qualquer pesquisa que se faz no Rio Grande do Sul hoje, qual é o melhor hospital? Aparece então Mãe de Deus. Detentora dessa marca, ela criou um Centro Clínico, é uma atividade empreendedora e sobre isso à em conformidade da fiscalização e

faz a denúncia contra algumas atividades executadas dentro dessa atividade empreendedora. Sempre é bom lembrar que a AESC atua na Educação, atua na Assistência Social e atua na área da Saúde, sendo que na área da Saúde é um dos hospitais mantidos, é o Hospital Mãe de Deus que é um dos 7 hospitais estratégicos do Brasil. Como hospital estratégico ele foi reconhecido pela portaria 2396 GM de 26 de fevereiro de 2002 e foi publicado no Diário Oficial no dia 27 de fevereiro de 2002. Bom sobre os hospitais estratégicos há um parecer já aplicado aqui quatro vezes se não me falha a memória, a de lembrança nesse Hospital Mãe de Deus duas vezes, Hospital Albert Ainsten e Círio Libanês, parece que tem mais um que não me recordo agora, quatro vezes já foi publicado o mesmo parecer. Esse parecer, ele foi juntado ao processo e alguns memoriais, não tinha memoriais para todos e também tem o parecer 355, cuja emenda é bem clara e diz assim: A Entidade da área de saúde que ostenta a condição de hospital estratégico fica dispensada de destinar 60% de seus serviços aos SUS e de aplicar 20% de sua receita bruta em gratuidade, isso aqui é uma decisão do atual Governo, com apoio do Governo passado aqui a cima no dia 24 de novembro de 2004. Em todo parecer ementa e o Ministro quando deu o despacho exatamente ele aborda e acata esse entendimento com a sua consultoria jurídica. Mas o que queria destacar Senhores Conselheiros é o seguinte, jamais a AESC e particularmente o Hospital Mãe de Deus se valeu disso, porque está fatalmente demonstrado no processo e disso a fiscalização não levanta nem um óbice, ela atende sim a gratuidade e atende 60% de SUS. Então sobre, tem demonstrativos nas três defesas que foram feitas, nos memoriais fartamente mostrando que não está se valendo, poderia chegar aqui olha quanto ao Hospital Mãe de Deus, segrega tudo que diz respeito porque não precisa atender nem do SUS e nem atender gratuidade, mas ele atende sim e atende a congregação como um todo. Cumpre as regras 2536, especialmente do inciso 2 e do parágrafo 4º do artigo 3º da forma cheia, ampla, sem se valer do parecer 3355. Ainda sobre o Hospital Mãe de Deus, um hospital credenciado pelo Ministério da Saúde como certificado de acreditação UMA, chancelado pelo Ministério da Saúde e isso está no documento 15 do processo, de todos. E possui também convênio com o Ministério da Saúde e com o Estado do Rio Grande do Sul para transferência de gestão e hospitais em situação crítica de funcionamento, ou seja, o hospital atende mais de 30 hospitais transferindo a excelência de sua gestão por solicitação do Ministério da Saúde, por solicitação do gestor Estadual da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul. Um hospital que estão em situação crítica, normalmente os hospitais públicos tem dificuldades de recursos e de gestão, sai um Prefeito e entra outro, troca, só porque era Prefeito anterior já troca. Se tenho um conhecido, sou consultor da Confederação Nacional da Saúde e lancei um desafio, e aqui hoje talvez como testemunho sou um ilustre representante da saúde, não tem um hospital público desse país que não tenha déficits e débitos. Porque é da gestão, embora excelentes administradores, hospital sempre é bom lembrar já tenho dito isso em outras defesas aqui, como bem, destacava Peter Duque, são as organizações mais complexas que existem, são as organizações mais complexa, não é o Pentágono, não é a ONU que é mais complexa, porque está tratando com vidas, sete dias por semana, 30 dias, 365 dias, não para nunca. Com diversas patologias, muito respeito com os hospitais dizia Peter Duque e assumo isso também, estamos tratando com coisas sérias. Lá está o Sistema Mãe de Deus estendendo a mão, a excelência da sua gestão reconhecida para levantar vamos dizer assim, mudar, ensinar, fazer capacitação com esses hospitais para que possam caminhar sem os déficits que estão marcados. Isso é uma solicitação do Ministério da Saúde e do próprio Governo do Estado. E também a representação faz menção para o parágrafo 11 do artigo 3º e cita aqui expressamente o parecer 2414. O 2414 desse Plenário aqui já decidiu muitas vezes, não tem efeito retroativo, essa é uma regra elementar de direito, nem uma regra pode ter efeito retroativo para ser aplicada, a não ser para beneficiar. Mas aqui está aplicando o parecer 2414 em uma representação administrativa de 2004, sabemos que o parecer 2414 é de 21 de fevereiro de 2001, portanto não pode ser aplicado retroativamente o parecer 2414. Isso na própria lei 9784, é a lei que regula os processos administrativos e está bem claro lá no parágrafo 2º inciso 13, vedada aplicação retroativa de nova interpretação. Bom, para que não fique nenhuma dúvida a Entidade juntou demonstrativos da sua aplicação em SUS e de gratuidade, com números aqui bastante expressivos que não vou detalhar, porque isso conta do processo e a Senhora

relatora já constatou que a Entidade atingiu sim, e até porque a representação não fala sobre a insuficiência do atendimento pelo SUS e pela gratuidade. No tocante a remuneração de Dirigentes, ora os Dirigentes são Executivos contratados, excelentes Executivos, talvez os melhores do Rio Grande do Sul contratados, razão pela qual o hospital Mãe de Deus goza dessa excelência e desse conceito que goza não só no Estado, mas em todo Brasil. Tanto que foi chamado pelo Ministério da Saúde para atender 10 hospitais de São Paulo, atende Paraná, atende Santa Catarina e atende diversos no Rio Grande do Sul. São Executivos contratados CLT, aí a representação diz não eles tem uma gama tão ampla de compromissos que isso lhe seja que na verdade são Diretores Estatutários. A Entidade juntou na defesa, a composição da Diretoria Estatutária toda ela composta por irmãs, porque é uma Congregação de Irmãs religiosas e fez embaixo também a Diretoria Executiva são contratados e claro tem uma gama enorme de atividades. E exercem também outras atividades aí, também de outros contratos paralelos para execução de outros serviços que não aqueles para os quais foram contratados, por conta dessa transferência de gestão e tudo isso, os mesmo tem, que contratar. Se bem que agora a conselho da própria fiscalização, incorporaram esses contratos paralelos a uma remuneração só, então a partir da representação fiscal aceitando o Conselho da representação, dos Auditores Fiscais, então anularam todos aqueles contatos que tinham paralelos para outros serviços fora daquilo que tinham sido contratados e juntaram tudo em uma remuneração só, isso foi feito em 2004 ou 2005. Aqui é sempre bom lembrar que não existem nenhum impedimento para que um dirigente mesmo estatutário seja um Presidente de uma Instituição, uma irmã, por exemplo, seja remunerado pelo exercício de uma função técnica. Isso está contemplado no próprio decreto 2536 e está contemplado no decreto 3.048 que é o decreto que se vale a auditoria fiscal para o exame dos assuntos ligados a isenção. Lá no decreto 2536 temos no inciso 8 que é vedado que não perceba aos seus Diretores, Conselheiros, Sócios, e tal, vantagem e benefício direto e indiretamente por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções e atividades que lhe sejam atribuídas por respectivos atos constitutivos. Lá no decreto 3.048 artigo 206 inciso 6º não perceba os seus Diretores e Conselheiros, a mesma coisa e tal, por qualquer forma ou título em razão das competências, funções e atividades que lhe são atribuídas por respectivo estatuto social. Tanto no regulamento que regula benefício da isenção, como no regulamento que regula a concessão da certificação, está bem claro isso, que os Dirigentes podem ser remunerados. Isso por conta do que? De um parecer, que é o parecer 639, publicado no Diário Oficial da Consultoria Jurídica do Ministério da Previdência em 1º de outubro de 1996. E a conclusão do parecer é de que o parecer é amplo, faz uma ampla análise sobre isso, que a atividade exercida pelos Dirigentes que não sejam inerentes ao cargo diretivo, pelo exposto ressalta-se a possibilidade de pagamentos, de remuneração a outras atividades exercidas pelos Dirigentes que não sejam as inerentes ao cargo diretivo integrantes da estrutura estatutária, sem que configure hipótese incensadora de cancelamento ou não concessão da isenção. Tendo a consultoria jurídica, não foi revogado ainda e nem poderia, isso é lógico. Ele está impedido de receber remuneração pelo exercício da Presidência, mas se exercer, é muito como na área educacional exercer uma função de professor pode sim receber, no caso do hospital, do Presidente, quantos Presidentes de hospitais fui chamado para intervir por cancelamento. Porque assumia a Presidência e batia um palmo e no outro dia chegava lá o fiscal dizendo olha você não pode mais clinicar porque diz que é sobre nenhuma forma o pretexto, mas é sobre a remuneração e o parecer então pacificou isso aqui. Pacificou com base em inúmeras decisões judiciais de socorro as Entidades que iam à justiça para buscar esse direito, e pacificou. Queria dizer o seguinte, ora se até o Dirigente Estatutário pode receber remuneração, quanto mais o Dirigente contratado pela CLT. Qual é o problema meu Deus? Só porque a remuneração dele é boa, mas também as funções dele são amplas e também a Entidade contra isso demonstrou no processo uma revista, onde faz uma análise das remunerações no Estado do Rio Grande do Sul e mostrou que remuneração desses Dirigentes do Hospital Mãe de Deus, que estão sendo acusados de serem os Dirigentes Estatutários estão abaixo daquilo que era praticado no mercado, está lá à revista sua integra nas três representações administrativas, até nisso não foi feliz a representação, porque também a remuneração era uma remuneração abaixo do mercado. Quanto essa questão dos Dirigentes nem

vamos mais alongar, porque essa é uma questão que tantas vezes foi tratada aqui também, distinção de Dirigente Executivo e Dirigente Estatutário. Quanto a segunda questão dos atos empreendedores praticados pela Entidade, ora isso também já foi abordado aqui quantas vezes nesse Plenário, lembro parece que era a Entidade de Curitiba, Associação Evangélica de Curitiba que para fazer um plano de saúde montou uma empresa, podia ser uma empresa ou algo de fim lucrativo, não sei por que resolveu montar uma empresa. E o Plenário por unanimidade decidiu que não havia nenhuma irregularidade na montagem daquela empresa e não há, já no artigo primeiro da Constituição diz a sociedade brasileira é fundada nos seguintes fundamentos, inciso 4, livre iniciativa e depois vem as garantias constitucionais do artigo 5º. Nada pode ser proibido a não ser aquilo que não conste em lei, mas lá no inciso 8º são garantias do artigo 5º que são garantias péteras que nem emenda pode alterar, a não ser uma nova constituinte. As Associações, as Entidades, enfim, podem fazer qualquer atividade lícita e faz uma ressalva ali, vedada de caráter pára militar, e demais você fazer atividades empreendedoras. Já disse o Supremo Tribunal quando examinou a de 1.802-3 que era contra aplicação do imposto de renda em aplicações financeiras, a Entidade que era de Assistência Social ou Educacional não pode fazer aplicação financeira, se fizer ela tem que pagar o imposto de renda, porque a atividade dela não é está buscando recursos e renda no mercado financeiro, aí se pronuncia o Supremo Tribunal através da 1.802-3, muito festejada e até pertence possivelmente ao próximo Ministro da Justiça. Pode enfim, e mais, vai adiante o voto do Ministro Federativo, deve fazer porque é sinal de boa saúde administrativa, deve sim fazer aplicação financeira. Ora se pode fazer aplicação financeira, que está sujeito aí a um Color da vida, e outras coisas, porque que não pode ela fazer atividades empreendedoras? Foi o que ela fez, ela é detentora de um nome, e de uma marca, e foi oferecido, olha vamos fazer um Centro Clínico em uma área distante de onde está o Hospital Mãe de Deus foi feito e ali foi montado e é um sucesso absoluto. Aqui, quem recebeu a análise de defesa também apresentou aqui, a receita que deu para o Sistema Mãe de Deus, líquida de dez milhões cento e noventa e nove mil reais em seis anos, aqui não está completo o 2006, só está o primeiro trimestre, quero dizer que é mais ainda do que isso aqui. Rendeu-se, atividade essa que depois está constatado que foi aplicada em mais gratuidade, mais benefícios para tampar o furo do SUS que sabemos que tem. É uma forma que ela tem de aferir receita. Não deu resultado inicial, uma das atividades de empreendimento que é o IPH, que foi destacado pela Senhora relatora e pela Conselheira Natália. Conselheira Natália quando leu o voto do Conselheiro Marcelo. De que o Instituto IPH, o que fizeram? Uma das atividades era um hospital dia, que hoje é muito comum em todo mundo, só que naquele momento a UNIMED que tinha se comprometido juras de até namoro com Mãe de Deus rompeu o acordo e fez mesmo empreendimento com outro hospital grande em Porto Alegre, que vou me reservar de dizer o nome. E aí houve então inicialmente um prejuízo, ora esse prejuízo teve que ser suprido pela própria Entidade, que fez então a porte de pressa, o que já estão sendo resolvidos. Mas mesmo que se estivesse perdido tudo, ainda deu 10 milhões de benefícios. Para finalizar Senhor Presidente, Senhores Conselheiros, o Ministério da Justiça examinou toda essa questão, estão aí nas 3 defesas o parecer, 18 laudas, porque as mesmas representações que vieram para o CNAS, também emitidas lá para o Ministério da Justiça para cassação da utilidade pública. O Ministério da Justiça examina, convoca a Entidade em 3 ou 4 reuniões, faz diligência e conclui dizendo que não houve nenhuma irregularidade, absolutamente nenhuma. Se detém em cada item, tanto nessa do pagamento dos empregados, como nas atividades empreendedoras da Entidade. A do pagamento dos empregados até foi uma construção muito interessante do parecerista, tem dúvida se ele é estatutário ou não, esse Diretor Executivo pode demitir as Irmãs da Diretoria Executiva? Não. E do contrario pode? Pode. Então está a prova de que ele é subordinado sim a Diretoria Executiva, não há mais o que discutir e faz teste de considerar as 18 laudas. Na contatidade empreendedora também, o Ministério da Justiça não vê nenhuma irregularidade nas atividades empreendedoras mantidas, e faz ali nas entre linhas um elogio até a Instituição e que ela deve sim mais do que fazer isso mesmo, para que possa aferir receitas e aplicar na sua atividade assim como é feito. De modo que confio no julgamento lúcido desse Conselho, que sobre matéria já se manifestou e já juntamos aqui dezenas de decisões inclusive lá do CRPS, tratando à mesma

matéria, não há nenhum impedimento da Entidade de fins filantrópicos sem fim lucrativo desenvolver atividades empreendedoras. Ainda que venha ter perdas, isso é inerente ao empreendedorismo, ninguém pode ganhar sempre, por exemplo, agora prenderam essa semana o Diretor do Banco Santos, o Ademar Silva, fiquei sabendo que tem lá. Já concluo Senhor Presidente. Dezenas e dezenas de Entidades que faziam aplicações no Banco Santos, ele era muito envolvido nessa área de 3º setor, agora vão prender também as Entidades, vão cassar o certificado porque perderam seu dinheiro aplicado no Banco Santos, faz parte da atividade empreendedora, e deu azar o que vai se fazer? A VAESC não deu azar porque a Entidade empreendedora dela está tendo um êxito muito grande graças a Deus. Confio na decisão sábia dos Senhores para que essas três representações sejam imediatamente arquivadas e sejam renovados os certificados de 2003 e de 2000. Muito obrigado”. Em seguida, o Sr. Presidente solicitou manifestação da Conselheira Natália Duarte para proferir continuação do relato de voto do Conselheiro Marcelo Freitas, como segue: *“Da análise da representação formulado pelo INSS, constata-se que a acusação de que a entidade CEBS repassa lucro a terceiro, simulando contrato de prestação de serviço de consultoria. Tais valores, no entender da representação, traduzem em verdade repasses de lucros, vez que os diretores executivos da entidade ou seus familiares são sócios dessas pessoas jurídicas contratadas, inexistindo comprovação de que os serviços descritos nos contratos tenham sido efetivamente prestados. Afirma ainda a autoridade fiscal, que a entidade celebrou contrato de mútuo, de dois milhões de reais. Contrato este que não auxiliaria no desenvolvimento de suas atividades institucionais, causando-lhe prejuízos operacionais, pois não adimplido pelo tomador do empréstimo, Instituto de Promoção Humana. Da análise dos contratos firmados, bem como das notas fiscais de prestação de serviços juntados, constata-se a inexistência de comprovação de que os serviços prestados pelas empresas contratadas relacionam-se em sua totalidade com as atividades da entidade. Aliás, inexistente nos autos qualquer comprovação objetiva de que os serviços tenham sido prestados efetivamente, apenas constando notas fiscais desacompanhadas de qualquer outro elemento comprobatório. Diante da ausência dessas informações, o CNAS solicitou a essas entidades a apresentação dos dados faltantes, não tendo esta juntado qualquer elemento comprobatório, que comprove que os vultosos gastos da entidade beneficente na manutenção desses contratos, tenham efetivamente revertido em benefício de suas atividades. A situação dos contratos firmados com a empresa Trier, agência de turismo Ltda e Madruga Duarte Consultoria de Comunicação Ltda, é sintomática, vez que não existe qualquer comprovação que dentro dos objetivos estatutários das referidas empresas esteja incluído o serviço de consultoria na área hospitalar ou de assistência social, conforme se denota dos contratos juntados as fls. 359/361 e 371 e 374. A própria entidade admite que a relação contratual mantida com as empresas Madruga Duarte Consultoria de Comunicação Ltda, SDP-Serviço de Diagnóstico Pneumológico Ltda, Alberto Coutinho Consultores e Trier Agência de Viagens e Turismo Ltda não se deu na forma escrita, estando tal informalidade amparada por tradição lícitamente recepcionada pelo ordenamento jurídico pátrio. Ora, as assertivas das entidades são inconcebíveis, vez que se estar a tratar de pessoa jurídica que goza de benefícios fiscais e que deve manter regularmente contabilizados todos os gastos, a fim de comprovar objetivamente a aplicação dos recursos nas atividades que lhe são afetas, inexistindo disposição legal que autorize tal comportamento informal. Note-se que as quantias repassadas mensalmente a essas pessoas jurídicas, cujos sócios são diretores ou familiares, são substanciais, não havendo razões para informalidade destas contratações. Frise-se que não se está aqui a apregoar que houve remuneração dos diretores estatutários. Até porque não existem provas objetivas produzidas nesse sentido, embora existam indícios da promiscuidade diretiva da entidade. O que se está a afirmar, por comprovado e não refutado pela entidade, é que os contratos celebrados com empresas de consultoria e de turismo, geraram despesas contínuas não comprovadas, que beneficiaram apenas os diretores executivos e seus familiares, o que desatende as exigências contidas no artigo 2º, incisos V, VI e VII do Decreto 752/93 e as disposições do artigo 3º, incisos V, VII e VIII do Decreto 2536. Acresça-se ainda que o contrato de mútuo celebrado entre o Instituto de Promoção Humana e a Sociedade Educadora Beneficente do Sul gerou repercussões negativas no resultado operacional da entidade, não tendo a*

entidade tomado qualquer providência para reaver a quantia de quase dois milhões de reais emprestada. De se salientar que no estatuto da entidade não há qualquer menção a possibilidade desse tipo de contratação, inexistindo qualquer prova de que esse tipo de investimento auxiliaria no desenvolvimento de seus objetivos institucionais, o que tornaria aceitável a pactuação procedida. Acresça-se por fim, conforme se pode observar nos documentos juntados as fls. 725 a 753, que o presente caso também foi submetido ao CRPS, que julgou válido o ato cancelatório de isenção expedido pela atual Secretaria da Receita Federal. Ato contínuo, o Sr. Presidente pediu que fosse interrompido a leitura de voto do Conselheiro Marcelo Freitas para que o Plenário pudesse fazer pedido de esclarecimentos acerca do tema. O Conselheiro Euclides Machado colocou que na representação não foi refutado o mérito da Entidade, acrescentando que nas três situações ela atinge plenamente o SUS, e ainda que a Entidade não lançou mão do hospital que mantém em uma de suas filiais, uma vez que o Hospital Mãe de Deus é apenas uma de suas filiais. O Conselheiro Misael Barreto ponderou que a contestação que está sendo feita gira em torno do questionamento acerca da remuneração da Diretoria da Entidade, que não é uma Diretoria Estatutária. Quanto a questão de aplicação de recursos, foi comprovado que o investimento está retornando com sucesso absoluto. Acrescentou ainda que o Supremo Tribunal Federal insta a Entidade a comprovar que os valores obtidos como rendimentos dessas aplicações retornem e sejam aplicados na própria Entidade. A Conselheira Natália Duarte ponderou acerca da necessidade de que haja um comprometimento forte para com a fiscalização da aplicação de recursos das Entidades de Assistência Social, pois cabe exclusivamente ao CNAS realizá-la. Enfatizou ainda que é imperativo que seja informado categoricamente a destinação dos recursos públicos que a Entidade faz uso. O Conselheiro João Paulo Ribeiro questionou o porquê do nome da Entidade constar da planilha como Associação Educacional São Carlos e na defesa feita pelo Conselheiro Marcelo Freitas constar Sociedade Educadora Beneficente do Sul. Questionou, pontualmente, se a Entidade realiza ou não serviços na área social, e se cumpriu ou não os requisitos exigidos para perceber o percentual de gratuidade. Indagou, ainda, qual foi o valor da isenção obtida, e se está sendo aplicada em Assistência Social. O Conselheiro Marcos Gonçalves corroborou com o exposto pela Conselheira Natália Duarte no que diz respeito à necessidade de efetiva fiscalização, e que esta deve ser levada a cabo pelos órgãos competentes. A Conselheira Margarete Cutrim informou que se trata de uma Entidade de caráter misto, que atua simultaneamente nas áreas de Assistência Social, Saúde e Educação. Informou ainda que a Entidade prestou serviços assistenciais, dispensou bolsas de estudos cujos valores foram agregados e lançados nas tabelas que seguem. Colocou ainda que foi comprovada toda a gratuidade. Quanto à isenção, informou que no ano de 2000, foi da ordem de cinco milhões oitocentos e sessenta e nove mil novecentos e setenta e nove reais; em 2001 de dois milhões novecentos e quarenta mil oitocentos e sessenta reais; e em 2002, de oito milhões setenta e quatro mil setecentos e cinqüenta e oito reais. Perfazendo, portanto, um percentual de gratuidade, em 2001, de 46,79%; e em 2002, de 48,25%. A Conselheira Natália Duarte solicitou esclarecimentos acerca do atendimento ao SUS. O Conselheiro Neilton de Oliveira questionou sob qual fundamento foi afirmado que a Entidade é um Hospital Estratégico. Ao tempo que o procurador da Entidade esclareceu que a definição do Hospital Mãe de Deus como hospital estratégico está amparada pela Portaria 2396/GM de 26 de fevereiro de 2002, publicada no Diário Oficial de 27 de dezembro de 2002. O Conselheiro Neilton de Oliveira ponderou ainda que a instituição não se valeu da sua relação com o Sistema Único de Saúde, tampouco do percentual de atendimento gratuito em saúde para justificar o seu pleito pela filantropia. Não restando, pois, no mérito a análise do ponto de vista do hospital, salientando que a análise ora feita tem em conta a averiguação, unicamente, do cumprimento dos quesitos referentes à educação. Ato contínuo, a Conselheira Margarete Cutrim informou os percentuais de gratuidade na área de saúde, especificamente ao SUS, como segue: no ano de 2000 foram feitos 590 mil e 707 atendimentos, dos quais 366.819 foram pelo SUS, perfazendo o percentual de 62%; no ano de 2001, foram feitos 561mil e 697 atendimentos, dos quais 337.224 pelo SUS, o que significa 60.04%; no ano de 2002, foram feitos 618 mil e 438 atendimentos, dos quais 387.547 pelo SUS, perfazendo 63%. O Conselheiro Neilton de Oliveira ponderou sobre o fato de o Ministério da Saúde está estudando a regulamentação de novos critérios

à luz do Decreto recém publicado, e que, portanto, se este hospital ou qualquer outro não preencher os critérios exigidos não serão credenciados como estratégico. Em seguida, o Sr. Presidente solicitou a leitura do voto do Conselheiro relator, Conselheiro Marcelo Freitas. A Conselheira Natália Duarte proferiu o seguinte relato de voto: *“Por todo exposto e de mais documentos e informações que constam dos atos concluem voto pelo: a) Acolhimento da representação formulada pelo INSS autuada sob os números 710101106 de 2004/91, 71010001107 de 2004/36 e 71010001108 de 2004/81. E pela não renovação do CEAS referente aos altos dos processos número 44006004506 de 2000/31 e 71010002400 de 2003/30, leis que comprovaram que a Entidade não atendeu as disposições do artigo 2º incisos 5,6 e 8 do decreto 752 de 1993 e o artigo 3º incisos 5, 7 e 8 do decreto 2536 de 1998”*. Em seguida, o Sr. Presidente solicitou manifestação da Conselheira Margarete Cutrim para proferir seu voto. A Conselheira proferiu o seguinte relato: *“Considerando o relatório do INSS, ele é insubsistente, pois não apresenta elementos suficientes para anulação e não renovação do certificado, e seguindo a análise das notas técnicas da nossa equipe de análise, voto pelo arquivamento dos processos de representação e pelo deferimento da renovação do CEAS”*. Proferidos os votos, o Sr. Presidente encaminhou o processo à votação por chamada nominal, assim votaram os Conselheiros: Conselheiro Ademar Marques: com a relatora Margarete Cutrim; Conselheiro com a relatora Margarete Cutrim; Conselheiro Waldir Pereira: com a relatora Margarete Cutrim; Conselheira Natália Duarte: abstenção; Conselheiro João Paulo: com a relatora Conselheira Margarete Cutrim; Conselheira Maria Andrade: com o relator Marcelo Freitas; Conselheiro Carlos Rogério: qualificando seu voto, proferiu o seguinte: *“com o relato do Conselheiro Marcelo, lido pela Conselheira Natália, pelo acolhimento da representação e a não renovação. Queria dizer que nos dias de ontem e hoje, escutei por duas vezes a citação aqui de um teórico chamado Peter Drucker, queria dizer que esse foi um dos cidadãos que implementou uma série de mudanças da administração, que causou demissão de vários trabalhadores. Então, o movimento sindical não está de acordo com isso, queremos dizer que não sai bem essas colocações aqui. E que tomara que as Empresas de turismo realmente empreguem pessoas, assim vocês vão para os mercados e deixem as Entidades que fazem assistência para realmente fazer isso de fato e de direito”*; Conselheiro Márcio Ferreira: com a relatora Margarete Cutrim; Conselheiro Misael Barreto: com a relatora Margarete Cutrim; Conselheiro Neilton de Oliveira, qualificando seu voto, assim votou o Conselheiro: *“abstenho-me dessa votação entendendo que temos um contraditório que precisa ainda de um grau de julgamento, e se votasse a favor aqui e depois houvesse a decisão do Ministério da Previdência me sentiria extremamente incomodado. Como contrario se votasse a favor na negação do certificado e depois se configurasse o direito, então se pudesse propor a esse Conselho para esperar o julgamento da Previdência para saber o que foi deferido ou não o atendimento dos outros critérios”*; Conselheira Márcia Pinheiro, qualificando seu voto, assim votou a Conselheira: *“abstenho-me, também, pela primeira vez e quero também justificar. Um dos itens que faz com que possamos emitir um certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social é a comprovação dos dados, a comprovação do não recebimento de qualquer pagamento. Então essa documentação é tão importante quanto qualquer outra que atenda ou não atenda”*. Conselheiro Pessinatti: alegria voto com a Conselheira Margarete Cutrim; Conselheira Simone Albuquerque: abstenção. Ao final, obteve-se a seguinte apuração: 7 votos pelo arquivamento da representação e renovação, 4 abstenções e 3 votos, contando o do Conselheiro Marcelo Freitas, pelo acolhimento do indeferimento. Na seqüência, o Sr. Presidente solicitou manifestação do Conselheiro Ademar Marques para proferir relato dos seus votos. O Conselheiro Ademar Marques proferiu os seguintes votos: **Sociedade Assistencial Bandeirante São Paulo, renovação pelo deferimento. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Descalvado, Descalvado – São Paulo, reconsideração e renovação pelo indeferimento. Lar São Joaquim de Valinhos São Paulo, reconsideração e renovação pelo indeferimento.** Colocados em discussão, e não havendo manifestações, o Sr. Presidente encaminhou à votação por chamada nominal. Assim votaram os Conselheiros: Conselheiro Elizeu Calsing: Com o relator; Conselheiro Waldir Pereira: Com o relator; Conselheiro João Paulo: Com o relator; Conselheira Maria Andrade: Com o relator; Conselheiro Marcos Gonçalves, no exercício da titularidade: Com o relator; Conselheiro Misael Barreto: Com o relator;

Conselheiro Neilton de Oliveira: Com o relator; Conselheiro Pessinatti: Com o relator; Conselheira Margarete Cutrim: Com o relator; Conselheira Simone Albuquerque: Com o relator; Conselheiro Carlos Rogério: abstenção. Em seguida, o Sr. Presidente solicitou manifestação do Conselheiro Antônio Brito para proferir seus votos. O Conselheiro apresentou os seguintes votos: **Aldeias Infantis SOS Brasil São Paulo, renovação deferimento. Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Birigu, renovação deferimento. Hospital Nossa Senhora da Conceição, Santa Catarina, renovação deferimento. Irmandade do Nosso Senhor de Paços da Santa Casa de Misericórdia de Juiz de Fora, renovação deferimento. E os demais processos, aqueles que não responderam as diligências, Hospital da Fundação Casa de Caridade São Lourenço, São Lourenço – Minas Gerais, renovação indeferimento. Creche Vinicius Escarano São Sebastião do Paraíso Minas Gerais, renovação indeferimento. Associação de Amparo a Maternidade e a Infância, renovação indeferimento. Creche Santa Fé de Campo Grande Mato Grosso do Sul, renovação indeferimento. Serviço de Assistência Social Nossa Senhora do Carmo, Corumbá – Mato Grosso do Sul, renovação indeferimento. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alta Floresta, Alta Floresta – Mato Grosso, renovação indeferimento. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barra do Garça, Barra do Garça – Mato Grosso, renovação indeferimento. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Canarana, Canarana – Mato Grosso, renovação indeferimento. Sociedade Eunice Weaver do Pará, gostaria de apenas fazer uma anotação, é o seguinte a Sociedade Eunice Weaver do Pará, segundo informações da Presidente da Federação dessa Entidade, que são várias, disse o seguinte: Que um grupo de pessoas que se auto denominaram sem terra, invadiu a Entidade, colocou para fora as crianças, tomaram posse do patrimônio, do imóvel, queimaram os documentos e lá ficaram e não conseguiram tira-los até hoje, em razão disso não consegui também encaminhar documentos para atender a diligência. E a Sociedade Eunice Weaver do Pará, em razão disso a Entidade está tomada por terceiros, não tenho outro caminho senão propor também o indeferimento, mas para que fique registrado isso aí. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema, Capanema – Pará, renovação indeferimento. Assistência Social Santa Terezinha, Campo Grande – Paraíba, renovação indeferimento. União Beneficente dos Artistas e Profissionais de Caruaru, Caruaru – Pernambuco, renovação indeferimento. Clube Esportivo sobre Rodas Recife – Pernambuco, renovação indeferimento. Legião Assistencial do Recife, Recife – Pernambuco, renovação indeferimento.** Colocados em discussão, o Conselheiro João Paulo Ribeiro salientou a necessidade se fazer considerações mais ponderadas acerca da afirmação de hipóteses com relação a situações não oficiais. Lamentou o indeferimento do pleito da Entidade Sociedade Eunice Weaver do Pará. O Conselheiro Ademar Marques solicitou esclarecimento acerca do indeferimento do processo da Entidade Clube Esportivo sobre Rodas. Ao tempo que o Conselheiro Waldir Pereira esclareceu que o processo da Entidade faz parte de um maço de 230 processos que foram diligenciados para apresentação de documentação complementar para análise do processo, e que estes não responderam. Acrescentou ainda que, segundo informações, o Serviço de Análise solicitou novamente documentos, através de nova diligência, e também não houve resposta. Assim, o processo foi retirado duas vezes da pauta para ver se havia alguma forma de responderem, não havendo nenhuma manifestação. O Conselheiro Ademar Marques, considerando os serviços prestados pela Entidade, pediu vistas ao processo para realização de nova análise. O Conselheiro Marcos Gonçalves pediu vistas ao processo em questão. O Conselheiro Carlos Rogério, ainda sobre o processo da Sociedade Eunice Weaver do Pará, reiterou a necessidade de se ter mais zelo nas colocações, evitando colocações engendradas. Ao tempo que o Conselheiro Neilton Araújo atentou para o mesmo fato, reiterando as colocações feitas acerca do processo em questão. Nada mais havendo a colocar, o Sr. Presidente encaminhou à votação, por chamada nominal, os processos da Planilha do Conselheiro Antônio Brito, proferidos pelo Conselheiro Waldir Pereira. Assim votaram os Conselheiros: Conselheiro Ademar Marques: Com o relator; Conselheiro Elizeu Calsing: Com o relator; Conselheira Natália Duarte: Com o relator; Conselheiro João Paulo: Com o relator; Conselheira Maria Andrade: Com o relator; Conselheiro Carlos Rogério: Com o relator; Conselheiro Márcio José Ferreira: Com o relator;

Conselheiro Misael Barreto: Com o relator; Conselheiro Neilton de Oliveira: Com o relator; Conselheira Márcia Pinheiro: Com o relator; Conselheiro Pessinatti: Com o relator; Conselheira Margarete Cutrim: Com o relator; Conselheira Simone Albuquerque: Com o relator. Em seguida, o Sr. Presidente passou à apreciação dos votos da planilha do Conselheiro Carlos Armando, com votos lidos pelo Conselheiro Neilton Araújo de Oliveira. O Conselheiro Neilton Oliviera proferiu os seguintes votos: **Hospital e Maternidade São José dos Pinhais, estou pedindo a retirada, é a segunda vez. Número 5 no segundo bloco. Faço a leitura, Província Santa Clara Belo Horizonte – Minas Gerais, renovação deferimento. Fundação de Assistência Social de Janaúba, Janaúba – Minas Gerais, renovação deferimento. Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba – São Paulo, renovação deferimento. Organização dos Amigos Solidários da Infância a Saúde, Uberaba – Minas Gerias, deferimento. Fundação Armando Alves, essa retiramos. As duas embaixo, Creche Berçário Nossa Senhora Aparecida Gestão Vidigal, São Paulo, que pedia renovação e Casa da Criança Creche Chico Xavier, Guaratinguetá em São Paulo, que também pedia renovação, os dois últimos pelo indeferimento.** Colocados em discussão, e não havendo manifestação, o Sr. Presidente encaminhou à votação por chamada nominal. Assim votaram os Conselheiros: Conselheira Simone Albuquerque: Com o relator; Conselheira Margarete Cutrim: Com o relator; Conselheiro Pessinatti: Com o relator; Conselheira Márcia Pinheiro: Com o relator; Conselheiro Misael Barreto: Com o relator; Conselheiro Márcio José Ferreira: Com o relator; Conselheiro Carlos Rogério: Com o relator; Conselheira Maria Andrade: Com o relator; Conselheiro João Paulo: Com o relator; Conselheira Natália Duarte: Com o relator; Conselheiro Waldir Pereira: Com o relator; Conselheiro Elizeu Calsing: Com o relator. Em seguida, o Sr. Presidente solicitou manifestação do Conselheiro Carlos Rogério para proferir seus votos. O Conselheiro Carlos Rogério proferiu relato dos seguintes votos: **Processo da Entidade da Organização Hélio Alonso de Educação e Cultura Rio de Janeiro, renovação deferimento. Sociedade de Instrução e Beneficência São Paulo, renovação deferimento. Sendo que Irmandade São José de Novo Horizonte, Centro de Estudos Unificados Bandeirante de Santos, Associação Educativa de Belo Horizonte está em diligência e as duas últimas do terceiro retângulo, como havia falado. Associação dos Planaltos das Goiabeiras em Fortaleza e Instituto Arquidiocesano de Promoção do Menor de Niterói foram pedidos de vistas que ainda estão nos respectivos Conselheiros que solicitaram.** Colocados em discussão, e não havendo manifestação, o Sr. Presidente encaminhou à votação por chamada nominal. Assim votaram os Conselheiros: Com o relator; Conselheira Margarete Cutrim: Com o relator; Conselheiro Neilton: Com o relator; Conselheiro Pessinatti: Com o relator; Conselheira Márcia Pinheiro: Com o relator; Conselheiro Misael Barreto: Com o relator; Conselheiro Márcio José Ferreira: Com o relator; Conselheira Maria Andrade: Com o relator; Conselheiro João Paulo: Com o relator; Conselheira Natália Duarte: Com o relator; Conselheiro Waldir Pereira: Com o relator; Conselheiro Elizeu Calsing: Com o relator. Em seguida, o Conselheiro Carlos Rogério solicitou manifestação da Conselheira Natália Duarte para proferir relato de voto de pedido de vistas. A Conselheira Natália Duarte proferiu o seguinte voto: *“Trata-se de pedido de reconsideração e renovação de CEAS da Sociedade Educacional São Paulo Apóstolo, processo nº 44006001434199749. A renovação foi negada conforme nota técnica 2794 por não atender a gratuidade no artigo 2º, inciso IV do antigo decreto 752 de 1993 e artigo 3º, inciso VI do decreto 2536 de 1998. Contudo a entidade aderiu ao PROUNI em 25 de novembro de 2004, conforme atestado pelo MEC. Sendo assim, conforme acordado pela Comissão de Normas e aprovado pelo pleno desse CNAS, considero atendida a gratuidade e voto pelo deferimento do pedido de reconsideração nos termos do artigo 11, parágrafo 2º da Lei do PROUNI para o pedido de renovação do CEAS”.* O Conselheiro Carlos Rogério declarou seu voto acompanhando a manifestação da Conselheira Natália Duarte, ou seja, pelo deferimento do pedido de reconsideração de renovação do CEAS. Colocado em discussão, e não havendo manifestação, o Sr. Presidente encaminhou a votação por chamada nominal. Assim votaram os Conselheiros: Conselheiro Elizeu Calsing: Com a relatora; Conselheiro Waldir Pereira: Com a relatora; Conselheiro João Paulo: qualificando seu voto, destacou: *Estou votando com a Conselheira Natália e votei anteriormente e os Conselheiros se espantaram, porque no último*

congresso ocorrido de 04 a 09, da FASUBRA sindical, aprovamos nossa propositura e acabamos concordando com a continuidade do PROUNI, por isso não estou mais impedido pela minha entidade de votar contra o PROUNI; Conselheira Maria Andrade: com os relatores; Conselheiro Márcio José Ferreira: Com a relatora Natália; Conselheiro Misael Barreto: Com a relatora; Conselheiro Neilton de Oliveira: Com a relatora; Conselheira Márcia Pinheiro: com os relatores; Conselheiro Pessinatti: com a relatora; Conselheira Margarete Cutrim: Com a relatora; Conselheira Simone Albuquerque: com a relatora. Em seguida, o Sr. Presidente solicitou manifestação do Conselheiro Elias Sampaio Freire para proferir relato de seus votos. A Conselheira Natália Duarte proferiu os votos do Conselheiro Elias Sampaio, como segue: **Associação Missionária de Beneficência, Ponta Grossa/PR, renovação, pelo deferimento. Obra Colpen Estadual de Santa Catarina, Rio do Sul/SC, renovação, pelo deferimento. Conferência dos Religiosos do Brasil, Rio de Janeiro/RJ, renovação, pelo deferimento. APAE de Contenda, Contenda/PR, representação, arquivar, concessão, manter.** Colocados em discussão, não havendo manifestação, o Sr. Presidente encaminhou à votação por chamada nominal. Assim votaram os Conselheiros: Conselheira Simone Albuquerque: Com o relator; Conselheira Margarete Cutrim: Com o relator; Conselheiro Pessinatti: Com o relator; Conselheira Márcia Pinheiro: Com o relator; Conselheiro Neilton de Oliveira: Com o relator; Conselheiro Misael: Com o relator; Conselheiro Márcio: Com o relator; Conselheiro Carlos Rogério: Com o relator; Conselheira Maria Andrade: Com o relator; Conselheiro João Paulo: Com o relator; Conselheira Natália: Com o relator; Conselheiro Waldir: Com o relator; Conselheiro Elizeu: Com o relator. Em seguida, o Sr. Presidente solicitou manifestação do Conselheiro João Paulo Ribeiro para proferir relato de seus votos. O Conselheiro proferiu o seguinte relato: **Real Sociedade de Beneficência Portuguesa, Campinas/SP, renovação, indeferimento.** Colocado em discussão, e não havendo manifestação, o Sr. Presidente encaminhou à votação por chamada nominal. Assim votaram os Conselheiros: Conselheira Simone Albuquerque: Com o relator; Conselheira Margarete Cutrim: Com o relator; Conselheiro Pessinatti: Com o relator; Conselheira Márcia Pinheiro: Com o relator; Conselheiro Neilton de Oliveira: Com o relator; Conselheiro Misael: Com o relator; Conselheiro Márcio: Com o relator; Conselheiro Carlos Rogério: Com o relator; Conselheira Maria Andrade: Com o relator; Conselheira Natália: Com o relator; Conselheiro Waldir: Com o relator; Conselheiro Elizeu: Com o relator. Em seguida, o Sr. Presidente solicitou manifestação do Conselheiro Ademar Marques para proferir relato dos votos da Conselheira Janaína Magalhães. O Conselheiro Ademar Marques proferiu os seguintes votos: **Sociedade Beneficente São Francisco de Assis de Tupã, Tupã/SP, renovação, deferimento. Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas, São Paulo, renovação pelo deferimento. Fundação Ivan Goulart, São João Borja/RS, renovação, pelo deferimento. O um está em diligência. Fundação Padre Leonel Franca, renovação, Rio de Janeiro, renovação pelo deferimento. Associação Hospital Beneficente Sagrado Coração de Jesus, Monte Mor/SP, renovação, pelo deferimento. E Associação de Proteção a Maternidade e a Infância, Curitiba/PR, arquivar, representação e renovação, pelo deferimento, indeferidos pelo não cumprimento de diligência. Associação Divina Providência de Amparo Social e Cristo, Brumado/BA, registro mais CEAS. Indeferimento. Sociedade de Defesa dos Moradores de Gantoá Ferreira Santos e adjacências, Salvador/BA, registro mais CEAS, indeferimento. Projeto Barnabé, Recife/PE, CEAS, indeferimento. Associação Rio-negrense de Assistência ao Idoso, Rio Negro/PR, CEAS, indeferimento. Associação de Proteção a Maternidade e a Infância São José da Boa Vista, São José da Boa Vista/PR, CEAS, indeferimento. PROVOPAR, Programa de Voluntariado Paranaense Tomasine, Tomasine/PR, CEAS, pelo indeferimento. Grupo de Convivência da Terceira Idade Lírios da Paz, Campos dos Goitacases/RJ, CEAS, pelo indeferimento. Lar Antonio de Pádua, Rio de Janeiro, CEAS, indeferimento. Centro Educacional de Gravataí, Gravataí/RS, CEAS, pelo indeferimento. Liga Feminina de Combate ao Câncer de Rosário do Sul, Rosário do Sul, CEAS, pelo indeferimento. Desafio Jovem de Sergipe, Aracaju/SE, CEAS, indeferimento. Centro de Ciências, Artes e Letras, Campinas/SP, CEAS, pelo indeferimento. Centro Espírita São Vicente de Paula, Cruzeiro/SP, CEAS, pelo indeferimento. Conselho Metropolitano de**

São Paulo da Sociedade São Vicente de Paula, São Paulo, CEAS, pelo indeferimento. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmas/TO, CEAS, pelo indeferimento. Colocados em discussão, o Conselheiro Márcio José Ferreira pediu vistas aos seguintes processos: Centro Espírita Vicente de Paulo e Centro Metropolitano de São Paulo da Sociedade São Vicente de Paulo. Tendo sido concedido pela Presidência. Não havendo outras manifestações, o Sr. Presidente encaminhou à votação por chamada nominal. Assim votaram os Conselheiros: Conselheiro Ademar: com a relatora; Conselheiro Elizeu: Com a relatora; Conselheiro Waldir: Com a relatora; Conselheiro João Paulo: Com a relatora; Conselheira Maria Andrade: Com a relatora; Conselheiro Carlos Rogério: Com a relatora; Conselheiro Márcio: Com a relatora Conselheiro Neilton: Com a relatora; Conselheira Márcia: com a relatora; Conselheiro Pessinatti: Com a relatora; Conselheira Simone: Com a relatora. Em seguida, o Sr. Presidente passou à apreciação do processo da planilha da Conselheira Janaína com pedido de vistas do Conselheiro Carlos Rogério. Ao tempo que o Conselheiro Carlos Rogério registrou acompanhar o voto da Nota Técnica, pelo arquivamento da representação e manutenção do certificado da Congregação das Franciscanas de Ação Pastoral. Colocado em discussão, e não havendo manifestação, o Sr. Presidente encaminhou à votação. Assim votaram os Conselheiros: Conselheiro Ademar: com o relator; Conselheiro Elizeu: Com o relator; Conselheiro Waldir: Com o relator; Conselheiro João Paulo: Com o relator; Conselheira Maria Andrade: Com o relator; Com o relator; Conselheiro Márcio: Com o relator Conselheiro Neilton: Com o relator; Conselheira Márcia: com o relator; Conselheiro Pessinatti: Conselheira Natália, com o relator; Com o relator; Conselheira Simone: Com o relator. Em seguida, o Sr. Presidente solicitou manifestação do Conselheiro João Paulo Ribeiro para proferir relato de seus votos. O Conselheiro João Paulo proferiu os seguintes votos: **Sociedade Beneficente dos Padres de Prelazia de Óbitos/PA, renovação, deferimento. Sociedade Civil Bem Estar Familiar no Brasil, Rio de Janeiro/RJ, renovação, deferimento. Fundação Educacional de Criciúma, Criciúma/SC, renovação, deferimento. O último, na última planilha verifiquei aqui, os companheiros trabalhadores me trouxeram o processo. Esse é um processo remanescente da transição, proferido pelo companheiro Gilberto. Ele pediu nota técnica complementar, portanto, voto também com essa nota técnica complementar. Ou seja, Congregação das Filhas de São José, São José/SC, renovação, deferimento.** Colocados em discussão, e não havendo manifestação, o Sr. Presidente encaminhou à votação. Assim votaram os Conselheiros: Conselheiro Ademar: com o relator; Conselheiro Elizeu: Com o relator; Conselheiro Waldir: Com o relator; Conselheira Maria Andrade: Com o relator; Com o relator; Conselheira Natália: com o relator; Conselheiro Márcio: Com o relator Conselheiro Neilton: Com o relator; Conselheira Márcia: com o relator; Conselheiro Pessinatti: Com o relator; Conselheira Simone: Com o relator. Em seguida, o Sr. Presidente fez registrar a retirada de pauta de todos os processos da planilha do Conselheiro Cuty, uma vez que tanto Titular como Suplente estavam ausentes. Em seguida, o Sr. Presidente solicitou manifestação da Conselheira Natália Duarte para proferir relato de seus votos. A Conselheira apresentou os seguintes votos: **Circulo de Trabalhadores Cristãos do Imbaré, Santos/SP, renovação pelo deferimento. Sociedade Santamarense de Beneficência do Guarujá, Guarujá/SP, renovação pelo deferimento. Centro Projeto Axé de Defesa e Proteção da Criança e do Adolescente, Salvador/BA, renovação pelo deferimento. Educandário Social Lar de Frei Luis, Jacarepaguá/RJ, CEAS, pelo cancelamento. Sociedade Portuguesa de Beneficência, Santos/SP, representação, acatar, renovação, cancelar.** Colocados em discussão, o Conselheiro Marcos Gonçalves indagou acerca do cancelamento do CEAS do Educandário Social Lar de Frei Luis. Ao tempo que a Conselheira informou tratar-se de uma denúncia feita por um dos antigos componentes da diretoria de que havia recebimento de salário por parte do dirigente da instituição. E o Educandário faz uma defesa dizendo que o dirigente não recebe por ser dirigente, mas por ser um medium, e, portanto, recebe ajuda de custo para os seus trabalhos. A análise técnica chamou a legislação do trabalho e disse que essa não é uma profissão regulamentada, portanto, não poderia perceber trabalho como se fosse numa instituição de educação, se ele fosse professor, ou se ainda fosse um hospital no qual ele exerceria a dita profissão. Não havendo outras manifestações, o Sr. Presidente encaminhou à votação por chamada nominal. Assim votaram os Conselheiros:

Conselheiro Ademar: Com a relatora; Conselheiro Elizeu: Com a relatora; Conselheiro João Paulo: com a relatora; Conselheira Maria: Com a relatora; Conselheiro Carlos Rogério: Com a relatora; Conselheiro Marcos: Com a relatora; Conselheiro Misael: Com a relatora; Conselheiro Neilton: Com a relatora; Conselheira Márcia: Com a relatora; Conselheiro Pessinatti: Com a relatora; Conselheira Simone: Com a relatora. Em seguida, o Sr. Presidente solicitou manifestação do Conselheiro encarregado do pedido de vistas do processo da Sociedade Portuguesa de Beneficência de Santos. O Conselheiro Euclides Machado proferiu o seguinte relato: *“A entidade apresentou números do SUS, só para se ter uma idéia, em 1997 cento e sessenta e quatro mil novecentos e setenta e oito atendimentos contra duzentos e quarenta e cinco mil total. Essa configuração nos três exercícios acontece. Então ela atendeu muito mais que os sessenta por cento de SUS, segundo informações dela. Mas vem uma representação do INSS dizendo que não, que ela atendeu só quarenta e nove mil, oitenta e quatro mil, trinta e oito mil. E aí é o que disse, o Ministério da Saúde teria condições de nos comprovar isso. Acreditar em quem? Nos documentos da entidade que estão no processo ou no fiscal que não apresentou documento nenhum, apenas disse. Sinceramente não sei o que fazer. Por mim colocaria em votação acreditando na entidade e seguindo o processo porque atendeu o SUS, mas tem uma representação dizendo o contrário. Então se a saúde tem como nos dar essa informação, retira de pauta e passa para o Conselheiro”*. A Conselheira Natália acrescentou que a Nota Técnica destaca, ainda, o seguinte: *“Vale ressaltar que os dados fornecidos pela representação fiscal condizem com os informados no site do DATASUS, por isso foram acatados por essa equipe de análise”*. Esclareceu ainda que informação contida no relato de análise foi retirada do DATASUS em abril de 2003. O Conselheiro Euclides Machado achou mais prudente retirar o processo de pauta para que fossem feitos apensados maiores esclarecimentos. O pedido foi acatado pela Presidência. Em seguida, o Sr. Presidente solicitou manifestação do Conselheiro Elizeu Calsing para proferir relato dos votos do Conselheiro Luiz Antonio Padilha. O Conselheiro Calsing proferiu os seguintes votos: **Associação Educacional e Caritativa de Passo Fundo/RS, renovação, indeferimento. Fundação Otacília Correia Saraiva, Barbalha/CE, renovação, deferimento. E aí não sei se concordam, mas agora recebi a nota técnica desse terceiro processo e a acompanharia, que seria acatar a representação e cancelar a concessão, se puder, só para o processo não ficar parado. A Comunhão Espírita Saúde e Assistência Social.** Colocados em discussão, o Conselheiro Ademar Marques indagou as razões do indeferimento da Associação Educacional e Caritativa. O Conselheiro esclareceu que a Entidade não atende ao artigo terceiro, inciso VI do Decreto 2536 de 1998, ou seja, aplicação dos vinte por cento da gratuidade, e que os percentuais informados são: 16,28% em 1997; 19,45% em 1998; e 17,65% em 1999. O Conselheiro Ademar Marques pediu vistas ao processo. O pedido foi acatado pela Presidência. Nada mais havendo a discutir, o Sr. Presidente encaminhou à votação por chamada nominal. Assim votaram os Conselheiros: Conselheiro Ademar: Com o relator; Conselheira Natália: Com o relator; Conselheiro João Paulo: Com o relator; Conselheira Maria: Com o relator; Conselheiro Carlos Rogério: Com o relator; Conselheiro Marcos: Com o relator; Conselheiro Misael: Com o relator; Conselheiro Neilton: Com o relator; Conselheira Márcia: Com o relator; Conselheiro Pessinatti: Com o relator; Conselheira Margarete: Com o relator; Conselheira Simone: Com o relator. Em seguida, o Conselheiro Pessinatti apresentou o seguinte voto: **Hospital de Caridade de Carasinho, Carasinho/RS, renovação, pelo deferimento.** Colocado em discussão, e não havendo manifestações, o Sr. Presidente encaminhou à votação. Assim votaram os Conselheiros: Conselheiro Ademar: Com o relator; Conselheira Natália: Com o relator; Conselheiro João Paulo: Com o relator; Conselheira Maria: Com o relator; Conselheiro Carlos Rogério: Com o relator; Conselheiro Marcos: Com o relator; Conselheiro Misael: Com o relator; Conselheiro Neilton: Com o relator; Conselheira Márcia: Com o relator; Conselheiro Elizeu: Com o relator; Conselheira Margarete: Com o relator; Conselheira Simone: Com o relator. Em seguida, o Sr. Presidente solicitou manifestação da Conselheira Márcia Pinheiro para proferir relato de seus votos. A Conselheira apresentou os seguintes votos: **Associação Educacional e Beneficente Vale da Benção, São Paulo, renovação, pelo deferimento. Fundação Maçônica Manoel dos Santos de Uberlândia, renovação, pelo indeferimento. Ele não comprovou, já adianto, não demonstrou**

suas despesas para poder ser comprovada a gratuidade ou não. E a Pró Renal, Fundação de Amparo a Pesquisas de Enfermidades Renais Metabólicas de Curitiba, renovação, pelo deferimento. Colocados em discussão, e não havendo manifestações, o Sr. Presidente encaminhou à votação por chamada nominal. Assim votaram os Conselheiros: Conselheira Simone: com a relatora; Conselheira Margarete: Com a relatora; Conselheiro Pessinatti: Com a relatora; Conselheiro Neilton: Com a relatora; Conselheiro Misael: Com a relatora; Conselheiro Marcos: Com a relatora; Conselheira Maria Andrade: Com a relatora; Conselheiro João Paulo: Com a relatora; Conselheira Natália: Com a relatora; Conselheiro Elizeu: Com a relatora; Conselheiro Ademar; Com a relatora. Em seguida, o Sr. Presidente solicitou manifestação do Conselheiro Pessinatti para proferir voto de pedido de vistas. O Conselheiro apresentou o seguinte voto: *“Trata-se da Província dos Capuchinhos de São Paulo, que tem realmente um relatório bastante consistente, principalmente no atendimento da assistência social com índices bastante altos. A questão que está pegando é uma questão formal, que na época eles não tinham a inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social. Então o meu parecer é favorável a instituição porque na resolução de 2000 do CNAS diz que era necessário o comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social no Município de sua sede ou no Conselho Estadual, não havendo aquele, que foi o caso exatamente dessa instituição. Então venho em defesa da instituição dizendo que quando requerido a instituição enviou, muito posteriormente, evidentemente, porque em meu entendimento, tanto aqui, quanto na LOAS não diz que deva ser necessariamente da época, mas diz que é necessário um comprovante de inscrição no Conselho Municipal e quando o CNAS requereu, a instituição mandou como consta no processo, a inscrição no Conselho Municipal. Então o meu parecer é favorável a instituição, uma vez que realmente o mérito dessa instituição é inquestionável”*. A Conselheira Márcia Pinheiro apresentou o seguinte voto: *“O meu voto é em acompanhamento a nota técnica pelo indeferimento, e quero deixar muito claro, que está aqui o advogado da instituição, está ali o Presidente do Conselho Municipal de Assistência de São Paulo, que não há nenhuma questão quanto ao mérito da entidade. Na verdade a instituição não tem inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social. Tentamos fazer diversas investidas, abrimos diligências, tem vários registros das tentativas que fizemos a Província dos Capuchinhos de São Paulo, que afinal deu entrada no pedido de inscrição no COMAS em São Paulo em 15.10.2003 e o processo que estamos trabalhando é de 2000. Ele deu entrada ao processo em 2003, tendo sido aprovada sua inscrição, e hoje, os outros processos que se sucederam a esses, já foram renovados seus certificados. Apenas ficou esse período para trás porque ele não comprovava a inscrição. Havia a possibilidade de ele ter tentado a inscrição no Conselho Estadual de Assistência Social. Consultamos o Conselho Estadual de São Paulo e ele informa que não há inscrição da entidade no CONSEAS em São Paulo. Tentamos inclusive, verificar quando é que foi instalado o Conselho Estadual de São Paulo para ver se tinha sido posterior a data, mas ele é de 1995. Há uma resolução do Conselho Municipal dando prazo até 2002 para as entidades poderem acertar sua situação, já que é sabido por todos que o Conselho Municipal de São Paulo foi instalado tardiamente. Quero chamar a atenção que o decreto 2536 de 1998, portanto, anterior a entrada da entidade, diz que a entidade tem que estar previamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social. E no artigo nono da LOAS também está explícito, no inciso II, que também precisa da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo. Estamos diante de uma situação onde não há discussão quanto ao mérito, não há discussão quanto a gratuidade, não há discussão quanto ao conteúdo, mas sim cumprindo uma legislação a qual somos submetidos. Então o meu voto é pelo indeferimento”*. O Sr. Presidente abriu à discussão do Plenário. O Conselheiro Ademar Marques pediu vistas ao processo em apreço. O Conselheiro Neilton de Oliveira pediu a consideração do Conselheiro Ademar Marques para suspender seu pedido de vistas para que o processo fosse julgado naquele momento. A Conselheira Márcia Pinheiro ponderou que a situação no município de São Paulo é ímpar, uma vez que não foi possível a instalação do Conselho de Assistência Social por não autorização de antigos prefeitos. Salientando, ainda, ser importante manter a inscrição da Entidade, concedendo-lhe a renovação do Certificado. Assim, tanto a Conselheira Márcia Pinheiro como o Conselheiro Pessinatti apresentaram votos favoráveis à

concessão do Certificado à Entidade. Nada mais havendo a discutir, o Sr. Presidente encaminhou à votação por chamada nominal. Assim votaram os Conselheiros: Conselheira Simone: Com os relatores; Conselheira Margarete: Com os relatores; Conselheiro Neilton: Com a decisão consensual; Conselheiro Misael: Com a decisão consensual; Conselheiro Marcos, qualificando seu voto, colocou: *“Que sirva de parâmetro para ir para a Comissão de Normas, discutir, porque não é só esse caso lá de São Paulo e muitas entidades lá são prejudicadas. Desde que, com a premissa que a Márcia colocou, que possuam certificado atual. Mas gostaria que se mandasse para a Comissão de Normas”*; Conselheiro Carlos Rogério: Com o consenso dos relatores; Conselheiro João Paulo: com os relatores; Conselheira Natália: com os relatores, acrescentando que vota favoravelmente apenas porque a instituição tem, agora, a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social; Conselheiro Elizeu: com os relatores; Conselheiro Ademar: Com os relatores. Em seguida, o Sr. Presidente solicitou manifestação do Conselheiro Marcos Gonçalves para proferir relato dos votos do Conselheiro Márcio José Ferreira. O Conselheiro apresentou os seguintes votos: **Instituto de Ensino e Assistência Social de Lajes Santa Catarina, renovação pelo deferimento. APAE de São Paulo – São Paulo, renovação pelo deferimento. Hospital Espírita de Marília, Marília – São Paulo, renovação pelo deferimento. Sociedade São Vicente de Paula Santa Rita do Sapucaí – Santa Rita do Sapucaí, reconsideração CEAS indeferimento. Programa para Criança e Adolescente de Araxá – Minas Gerais, reconsideração registro indeferimento.** Colocados em discussão, e não havendo manifestações, o Sr. Presidente encaminhou à votação por chamada nominal. Assim votaram os Conselheiros: Conselheira Simone: Com o relator; Conselheira Margarete: Com o relator; Conselheiro Pessinatti: Com o relator; Conselheira Márcia: Com o relator; Conselheiro Neilton: Com o relator; Conselheiro Misael: Com o relator; Conselheiro Carlos Rogério: Com o relator; Conselheiro João Paulo: Com o relator; Conselheira Maria Andrade: Com o relator; Conselheiro Elizeu: Com o relator; Conselheiro Ademar: Com o relator. Em seguida, o Sr. Presidente solicitou manifestação dos Conselheiros encarregados do relato de pedido de vistas do processo da Entidade Fundação Abílio Alves Marques de Benedito. O Conselheiro Euclides Machado proferiu o seguinte relato de voto: *“Trata-se de um processo de renovação do CEAS que o relator ordinal era eu, o Conselheiro Euclides, e que me foi passado pela transição Sociedade Civil. Vou falar em nome do Conselheiro Márcio. Originalmente o serviço de registro e certificado apurou que a Entidade não teria atingido o percentual de gratuidade de que trata o decreto 2536, o Conselheiro relator constando que a Fundação para subsidiar as ações de Assistência Social e explora atividade rural, solicitou as seguintes informações complementares: As demonstrações superávit déficit dói exercício dos 3 anos de acordo com o decreto, de acordo com a norma contábil 104 e também conforme previsto em um artigo 11 da Secretaria da Receita Federal que instruem como são as demonstrações de uma Entidade que explora rural, por ele possuir esses recursos aí. Então a Fundação cumpriu a diligência, apresentou a documentação solicitada devidamente enquadrada na legislação evocada. E por fim o serviço de registro não acatou. Então o Serviço de Análise não considerou os documentos que vieram, aí fomos analisar o processo, então primeiramente ressaltamos que a Fundação Abílio Marques tem por finalidade estatutária a prática da benemerência, assistência social e filantropia conforme o estatuto no artigo 2º, oferecendo auxílio ao tratamento de doentes de câncer, pessoas sem recursos financeiros. Em todas as formas e modalidades garantindo o custeio dessas despesas, inclusive com estadas hospitalares, cirurgias, medicamentos e outros quando o tratamento recomenda isso. Agora em hipótese alguma ela é uma Entidade hospitalar, ela não é um hospital, houve uma equipe achando que era um hospital lá. Considerando então que ela só subsidia as ações, e ainda no artigo 3º está previsto no estatuto que ela ser fundado e doado o patrimônio para explorar atividade rural e todo resultado aplicar nessas atividades assistenciais, foi à exploração econômica por determinação do Sócio fundador e patrimônio fundacional para que toda exploração fosse destinada 100% para as atividades sócio assistenciais e ela o faz. Assim este Conselheiro entendendo que os argumentos invocados pela Entidade assiste razão, com fundamento naquela instrução da Receita Federal que faz a demonstração do resultado no agrícola, mas o decreto 2536 e a nota contábil. Ela então expôs aqui, pedi para o pessoal tirar cópia, mas não sei se eles estão passando. Mas enfim a*

Entidade a partir do resultado de atividade rural 119 mil reais, mais um donativo de 2 mil reais que recebeu, dos 121 mil aplicou em despesas sócio assistenciais 113 mil, deu 93% de gratuidade. No outro exercício recebeu resultado de 268 mil, mais 2 mil de donativo, 270 e aplicou 153, deu 56% de gratuidade. E no ano de 2002 aplicou 25% de gratuidade. Então esse e o relato, já posso fazer voto? Então considerando as motivações contidas nas notas técnicas complementares, que faz parte integrante desse processo e acolhendo a matéria toda que foi aqui relatada e transcrito nos autos processos e as fundamentações expostas, concluo pelo referimento do pedido de renovação da Fundação Abílio Alves Marques". Colocado em discussão, e não havendo manifestação, o Sr. Presidente encaminhou à votação por chamada nominal. Assim votaram os Conselheiros: Conselheira Margarete: Com o relator; Conselheiro Pessinatti: Com o relator; Conselheiro Misael: Com o relator; Conselheiro Carlos Rogério: Com o relator; Conselheira Maria: Com o relator; Conselheiro João Paulo: Com o relator; Conselheiro Elizeu: Com o relator; Conselheiro Ademar: Com o relator. Em seguida, o Sr. Presidente solicitou manifestação da Conselheira Maria Andrade para proferir relato de seus votos. A Conselheira proferiu os seguintes votos: **Congregação das Irmãs Franciscanas de São José, São José, renovação pelo deferimento. Associação Profissionalizante de Belo Horizonte, Belo Horizonte, renovação pelo deferimento.** Colocados em discussão, e não havendo manifestações, o Sr. Presidente encaminhou à votação por chamada nominal. Assim votaram os Conselheiros: Conselheiro Ademar: ; Com a relatora; Conselheiro Elizeu: Com a relatora; Conselheiro João Paulo: Com a relatora; Conselheiro Carlos Rogério: Com a relatora; Conselheiro Marcos: Com a relatora; Conselheiro Misael: Com a relatora; Conselheiro Pessinatti: Com a relatora; Conselheira Margarete: Com a relatora; Conselheiro Neilton: Abstenção. Em seguida, o Sr. Presidente solicitou manifestação do Conselheiro Misael Barreto para proferir relato de voto do processo do **Ciclo Operário Ferroviário do Rio Grande do Sul.** O Conselheiro Misael solicitou que o Conselheiro Euclides Machado fizesse o relato de voto. O Conselheiro proferiu o seguinte voto: *"Ciclo Operário Ferroviário baixamos diligência e não cumpriram, então vou proferir o voto da nota técnica mantenho o indeferimento".* A Conselheira Maria Andrade proferiu voto pelo indeferimento do pedido da Entidade. Colocado em discussão, e não havendo manifestação, o Sr. Presidente encaminhou à votação por chamada nominal. Assim votaram os Conselheiros: Conselheiro Ademar: Com os relatores; Conselheiro Elizeu: Com os relatores; Conselheiro João Paulo: Com os relatores; Conselheiro Carlos Rogério: Com os relatores; Conselheiro Marcos: Com os relatores; Conselheiro Neilton: Com os relatores; Conselheira Margarete: Com os relatores. Em seguida, o Sr. Presidente solicitou manifestação da Conselheira Margarete Cutrim para proferir relato de seus votos. A Conselheira apresentou os seguintes votos: **Santa Casa de Misericórdia de Santa Cruz do Pardo, Santa Cruz do Pardo – São Paulo, renovação pelo deferimento. Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Adamantina, Adamantina – São Paulo, renovação pelo deferimento. Fundação Nossa Senhora Auxiliadora do Ipiranga, São Paulo – São Paulo, renovação pelo deferimento. Sociedade Franciscana da Divina Providência, Duque de Caxias – Rio de Janeiro, representação renovação, a esse aqui está em diligência, desculpe. Sociedade Inhumense de Assistência aos Menores e aos Anciões de Inhumas – Goiás, reconsideração CEAS pelo deferimento. Associação Jesuíta de Educação e Assistência Social, Belo Horizonte – Minas Gerais, renovação pelo deferimento. Sociedade de Educação e Beneficência Santa Catarina de Sena, São Paulo – São Paulo, renovação pelo deferimento.** Colocados em discussão, e não havendo manifestações, o Sr. Presidente encaminhou à votação por chamada nominal. Assim votaram os Conselheiros: Conselheiro Neilton: Com a relatora; Conselheiro Misael: Com a relatora; Conselheiro Marcos: Com a relatora; Conselheiro Carlos Rogério: Com a relatora; Conselheira Maria: Com a relatora; Conselheiro João Paulo: Com a relatora; Conselheiro Elizeu: Com a relatora; Conselheiro Ademar: Com a relatora. Em seguida, o Sr. Presidente solicitou manifestação do Conselheiro Misael Barreto para proferir relato de seus votos. O Conselheiro apresentou os seguintes votos: **Fundação Sanatório São Paulo, Campos do Jordão – São Paulo, renovação deferimento. Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Paços da Santa Casa de Misericórdia Bragança paulista, Bragança Paulista – São Paulo, renovação deferimento. Associação Beneditina da Providência, Curitiba – Paraná, renovação**

deferimento. Colocados em discussão, e não havendo manifestações, o Sr. Presidente encaminhou à votação por chamada nominal. Assim votaram os Conselheiros: Conselheira Margarete: Com o relator; Conselheiro Pessinatti: Com o relator; Conselheiro Neilton: Com o relator; Conselheiro Marcos: Com o relator; Conselheiro Carlos Rogério: Com o relator; Conselheira Maria: Com o relator; Conselheiro João Paulo: Com o relator; Conselheiro Elizeu: Com o relator; Conselheiro Ademar: Com o relator; Conselheiro Pessinatti: com o relator. O Sr. Presidente solicitou manifestação do Conselheiro Pessinatti para proferir relato de seus votos. Ao tempo que o Conselheiro informou que estavam todos retirados de pauta, a exceção do pedido de vistas feito pelo Conselheiro João Paulo. Assim, o Sr. Presidente solicitou manifestação do Conselheiro João Paulo para apresentar seu voto de pedido de vistas ao processo do Instituto Brasil – Estados Unidos no Ceará. O Conselheiro proferiu o seguinte relato: **Instituto Brasil – Estados Unidos no Ceará, Fortaleza – Ceará, representação renovação, renovação acatar indeferir.** Colocado em discussão, e não havendo manifestação, o Sr. Presidente encaminhou à votação por chamada nominal. Assim votaram os Conselheiros: Conselheira Margarete: Com os relatores; Conselheiro Misael: Com os relatores; Conselheiro Marcos: Com os relatores; Conselheiro Carlos Rogério: Com os relatores; Conselheira Maria: Com os relatores; Conselheiro Elizeu: Com os relatores; Conselheiro Ademar: Com os relatores. Em seguida, o Sr. Presidente proferiu relato dos votos de sua planilha, a saber: **Obra de Promoção dos Jovens, Rio de Janeiro – Rio de Janeiro, renovação deferimento. Associação de Damas de Caridade de Cruz Alta, renovação deferimento. Fundação Educacional Severino Sombras, Vassouras, renovação indeferimento.** Colocados em discussão, e não havendo manifestações, os votos do Conselheiro Sílvio Lung foram submetidos à votação por chamada nominal. Assim votaram os Conselheiros: Conselheiro Ademar: Com o relator; Conselheiro Elizeu: Com o relator; Conselheiro João Paulo: Com o relator; Conselheira Maria Andrade: Com o relator; Conselheiro Carlos Rogério: com o relator; Conselheiro Marcos: com o relator; Conselheiro Misael: com o relator; Conselheiro Pessinatti: com o relator; Conselheira Margarete: Com o relator. Em seguida, o Sr. Presidente solicitou manifestação do Conselheiro Misael Barreto para proferir relato de voto de pedido de vistas da Associação Beneficente Evangélica de Joinvile, Hospital Dona Helena. O Conselheiro proferiu o seguinte relato: *“a Associação Beneficente Evangélica de Joinvile, Hospital Dona Helena é a mesma situação do hospital de Curitiba, que já votamos com algumas peculiaridades, que está teve portaria de hospital estratégico dentro do período da vigência do decreto, requereu estas renovações anteriores e as seguintes com base neste documento que ainda estava vigente. Outras situações enfrentadas aqui, é questão de contabilidade que é anterior a resolução do CNAS e a norma do Conselho Federal de Contabilidade, a questão de investimento de Sociedades limitadas foram três casos, estas Sociedades limitadas já foram extintas e o patrimônio já retornou inclusive para Entidade, até uma peculiaridade que foi por uma deliberação de assembléia dela, tem uma Ata de assembléia dela extinguindo as associadas e retorno o capital, o patrimônio para ela, porque elas eram as sócios majoritárias e tudo. E quanto a mais é questão de aplicação de recursos, já exploramos isso demais aqui e a situação é a mesma, e a peculiaridade de que ela é um hospital estratégico e nem estaria obrigada a percentuais, assim mesmo ela faz todos os percentuais acima do previsto”*. A Conselheira Márcia Pinheiro proferiu relato de voto conjunto de pedido de vistas do Conselheiro Elias Sampaio Freire, como segue: *“Conclusão, desse modo considerando que o relatório do INSS é subsistente, pois representa elementos suficientes para indeferir o certificado de Entidade Beneficente CEAS da Associação Beneficente Evangélica de Joinvile, sugerimos o provimento da representação procedendo-se ao indeferimento do pedido de renovação do CEAS por não atender os seguintes requisitos legais: Artigo 2º, a Entidade constitui sociedade em Empresa Mercantil, sendo sócio cotista”*. O Conselheiro Carlos Rogério indagou sobre as atividades realizadas pela Entidade para ser caracterizada como Empresa Mercantil. Ao tempo que o Conselheiro Misael Barreto esclareceu que a Entidade atua na área de análise clínica, raio “x”, atividade vinculada a hospital, e que continuou prestando todos os serviços ao referido hospital até ser extinta. Ato contínuo, o Conselheiro Misael Barreto esclareceu que seu voto fora distribuído à plenária há três meses, tendo sido retirado de pauta duas vezes, e que na última

Reunião Plenária do CNAS o Conselheiro a quem cabia relatar o pedido de vistas não se fez presente. Em seguida, o Sr. Presidente solicitou aos Conselheiros relatores de pedido de vistas que proferissem seus votos. O Conselheiro Misael Barreto proferiu o seguinte voto: *“Com base nos fundamentos de direito e em tudo que nos autos contém, voto no sentido de arquivamento da representação objeto do processo 71010001473, conseqüentemente pela não anulação da resolução CNAS 147/2002 de 16.10.02, objeto do processo 46000060137/1994-02, por não possuir argumentos subsistentes, pelo deferimento dos pedidos de concessão e renovação do certificado de entidade de assistência social, CEAS, para Associação Beneficente Evangélica de Joinvile, objeto dos processos 440060560720084 e 7108101002371200314. Respeitosamente submeto a este Conselho”*. O Conselheiro Ademar Marques proferiu o seguinte voto: *“Por tudo que contém os processos da análise contida no relatório acima e considerando a condição de tal estratégia da entidade e sua perfeita sintonia com a legislação em vigor, especialmente no que diz respeito aos decretos 2536 e 752, voto no sentido de deferir os pedidos de renovação do CEAS para Associação Beneficente Evangélica de Joinvile contido nos processos 440060056072000/84 e seguintes, bem como determinar o arquivamento da representação fiscal do processo 144101000014723 de 2003, por tanto, coerente com a minha convicção, com a justiça e decisões já emanadas deste Colegiado”*. A Conselheira Márcia Pinheiro apresentou o voto do Conselheiro Elias Sampaio, como segue: *“Provimento da representação e indeferimento do pedido de renovação do CEAS”*. A Sra. Secretária Executiva do CNAS solicitou manifestação de voto do Conselheiro relator original, Sílvio Iung, que, em face dos novos fatos apresentados, absteve-se da votação. Em seguida, o Sr. Presidente encaminhou à votação por chamada nominal. Assim votaram os Conselheiros: Conselheira Simone: abstenção; Conselheira Margarete: abstenção; Conselheiro Pessinatti: voto com o Conselheiro Misael; Conselheira Márcia: abstenção; Conselheiro Marcos Antônio: Com os relatores Misael e Ademar; Conselheiro Carlos Rogério: Pelo arquivamento do provimento e pela renovação com os Conselheiros Misael e Ademar Conselheiro João Paulo: com os relatores Ademar e Misael; Conselheira Maria Andrade: com os Conselheiros Ademar e Misael; Conselheiro Elizeu: abstenção. Em seguida, a Conselheira Simone proferiu relato de seus votos, como segue: **Hospital da cidade de Passo Fundo, renovação, deferimento. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena, São Paulo, renovação, deferimento. Compassion do Brasil, Campinas/SP, renovação, deferimento. Associação Cultural e Científica Nossa Senhora de Fátima, renovação, deferimento. Associação Universidade Santa Ursula, está em diligência.** Colocados em discussão, e não havendo manifestações, o Sr. Presidente encaminhou à votação por chamada nominal. Assim votaram os Conselheiros: Conselheira Margarete: Com a relatora; Conselheiro Pessinatti: Com a relatora; Conselheira Márcia: Com a relatora; Conselheiro Misael: Com a relatora; Conselheiro Marcos; Com a relatora: Conselheiro João Paulo: Com a relatora; Conselheiro Carlos Rogério: Com a relatora: Conselheiro Elizeu: Com a relatora; Conselheiro Ademar: Com a relatora. **ENCERRAMENTO** – Nada mais havendo a tratar, e esgotada a pauta da reunião, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos, desejando-lhes votos de um Feliz Natal e Próspero Ano Novo, declarando encerrada a Reunião.